



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- ACTA DA 1.^a REUNIÃO DA 4.^a SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA -----

----- MUNICIPAL DE OEIRAS, REALIZADA A 24 DE SETEMBRO DE 2007 -----

----- ACTA Nº. 11/2007 -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e sete no Auditório Municipal, sito no edifício da Biblioteca Municipal de Oeiras, reuniu a Assembleia Municipal de Oeiras sob a Presidência do Senhor Doutor José Eugénio Moutinho Tavares Salgado tendo como Primeiro Secretário o Senhor Vidal Diogo Fernandes Antão e como Segundo Secretário a Senhora Maria Celeste Gouveia Saraiva Ferreira Dâmaso. -----

1. ABERTURA DA REUNIÃO -----

----- Pelas quinze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada a Primeira Reunião da Quarta Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Oeiras, procedendo de imediato à chamada, tendo sido verificada a presença de quarenta Membros (Fernando Victor Beirão Alves, Jorge Manuel de Sousa Vilhena, Luís Filipe Vieira Viana, Carlos Alberto Ferreira Morgado, João dos Santos Aguiam Serra, Salvador António Martins Bastos Costeira, António Ricardo Henriques Costa Barros, Britaldo Normando de Oliveira Rodrigues, Custódio Mateus Correia de Paiva, Maria Carolina Candeias Tomé, Arlindo Pereira Barradas, Alexis Godinho Gonçalves, Maria Celeste Gouveia Saraiva Ferreira Dâmaso, Abílio José da Fonseca Martins Fatela, Luís Filipe Pereira Santos, Luís Miguel Larcher Castela dos Santos Cruz, José Henriques Marques Santana, Alda Maria Reis Gouveia Lima, Maria da Conceição Teixeira Duarte Soares Matos Capinha, José Pedro Resende Barroco, José Eugénio Moutinho Tavares Salgado, António Macieira Coelho, Jorge Manuel Madeiras Silva Pracana, Alberto Augusto Antas de Barros Júnior, Jorge Paulo de Seabra Roque da Cunha, José Jorge Pereira, Maria da Graça Rodrigues Tavares, Levy Nunes Gomes, Marcos Sá Rodrigues, Vidal Diogo Fernandes Antão, Luísa Maria Diego Lisboa, Luís Alberto Lopes, Pedro Afonso Nóbrega Moita de Melo e Sá, Maria Hermenegilda Ferreira e Vasconcelos Guimarães, Pedro Miguel Ramos de Almeida, Arnaldo

António Pereira, Daniel dos Reis Branco, Joaquim Vieira Cotas e Feliciano Teixeira Bernardo) desta Assembleia Municipal.-----

-----Faltaram os Senhores António Pita de Meireles Pistacchini Moita, Ana Maria Andrade Borja Santos de Brito Rocha e Ana Paula Ribeiro Aboim Gomes, tendo a Mesa justificado as respectivas faltas. -----

-----Os Senhores Fernando Augusto Fraide dos Santos Ferreira, Nuno Ricardo de Almeida Neto, Eduarda Maria Ribeiro Matos Godinho, Joaquim dos Reis Marques, Carlos Alberto de Sousa Coutinho e António Vieira Grosso pediram a sua substituição para esta reunião tendo sido substituídos pelos Senhores, Luís Miguel de Castro Larcher Castela dos Santos Cruz, José Henriques Marques Santana, Levy Nunes Gomes, Pedro Miguel Ramos de Almeida, Joaquim Vieira Cotas e Feliciano Teixeira Bernardo.-----

-----Representaram a Câmara Municipal de Oeiras, o Senhor Presidente Isaltino Afonso Morais, o Senhor Vice-Presidente Senhor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e os Senhores Vereadores Teresa Maria da Silva Pais Zambujo, Emanuel Silva Martins, José Eduardo Leitão Pires da Costa, Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira e Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira. -----

2. ORDEM DE TRABALHOS-----

-----Foi estabelecida para a presente Reunião a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

1. Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras acerca da Actividade do Município, nos termos da alínea e), do N.º 1, do Artigo 53.º, da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----
2. Apreciação da Proposta C.M.O. N.º 607/07 relativa à Aprovação dos Estatutos e Acordo Parassocial da Sociedade Pedrouços 2010, S.A. – Ofício N.º 32927 – 12.07.07;-----
3. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 622/07 relativa à Reversão de uma parcela de terreno em Porto Salvo – Revogação das Deliberações da Câmara Municipal, aprovada em 17-



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

05-2006 e da Assembleia Municipal, aprovada em 26-06-2006, respeitantes à Proposta de Deliberação N.º 640/06 – Ofício N.º 40091 – 24.08.07; -----

4. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 742/07 relativa à Remuneração do Administrador não Executivo da Empresa Oeiras Viva, E.M., nos termos do Artigo 53^a., nº. 2, alínea l), da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro e na redacção, que lhe foi dada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro – Ofício N.º 35358 – 25.07.07; -----

5. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 751/07 relativa à Avaliação de terreno, sítio no Bairro da Pedreira Italiana, Freguesia de Caxias para aquisição pelo Município de Oeiras – Ofício N.º 40047 – 24.08.07; -----

6. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 855/07 relativa à Avaliação de uma parcela de terreno, sita na Rua Ernesto da Silva, em Algés e desafectação da mesma do domínio público – Ofício N.º 40048 – 24.08.07; -----

7. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 881/07 relativa ao Regulamento Interno de Exploração do Parque de Estacionamento de Miraflores e alteração de tarifário pela Empresa PARQM, S.A. – Ofício N.º 40045 – 24.08.07; -----

8. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 883/07 relativa à Expropriação de parcela de terreno para construção de um parque infantil polivalente na Urbanização do Alto dos Barronhos, em Carnaxide – Reconhecimento e declaração de utilidade pública da referida expropriação – Ofício N.º 40042 – 24.08.07; -----

9. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 940/07 relativa ao Requerimento N.º 33122/07 apenso ao Processo 2000/86 – Pedido de isenção de taxas referentes ao licenciamento do projecto de alterações N.º 17750/04, em nome da Igreja Baptista de Linda-a-Velha – Ofício N.º 40043 – 24.08.07; -----

10. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 968/07 relativa ao Regulamento da Oficina de Artes – Ofício N.º 40046 – 24.08.07; -----

11. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 972/07 relativa ao Plano de regularização das dívidas à AMTRES – Repartição de encargos – Ofício N.º 40044 – 24.08.07; -----
12. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 856/07 relativa à Avaliação de imóveis sitos na Rua Ivens, Nºs. 3-A e B, 5 e 8, no Dafundo; -----
13. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 1065/07 relativa ao Protocolo de Colaboração entre a Fundação Calouste Gulbenkian e o Município de Oeiras para efeitos da realização de uma exposição sobre a Evolução. -----

3. O Senhor Presidente da A.M. disse o seguinte: -----

-----“A Segunda Secretária da Mesa, Doutora Ana Maria Andrade Borja Santos de Brito Rocha, por motivos imprevistos não pode estar presente. -----

-----Como tal, nos termos do artigo dezanove, número três, do Regimento, compete ao Presidente designar um Membro da Assembleia para vir substituir um Membro da Mesa. -----

-----Se todos estivessem de acordo pedia à Senhora Maria Celeste Dâmaso para vir integrar a Mesa.” -----

4. APROVAÇÃO DE ACTAS -----

4.1. O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Acta da 1.ª Reunião da 5.ª Sessão Extraordinária realizada em 23 de Julho de 2007**.-----

4.1.1. VOTAÇÃO-----

-----O Senhor Presidente pôs à votação esta Acta a qual foi aprovada por maioria com duas abstenções da CDU. -----

4.2. O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Acta da 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de Julho de 2007**.-----

4.2.1. VOTAÇÃO-----

-----O Senhor Presidente pôs à votação esta Acta a qual foi aprovada por maioria com três abstenções, sendo uma do PSD e duas da CDU. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

5. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

5.1. O Senhor Feliciano Bernardo (BE) fez a seguinte intervenção: -----

----- “Gostaria de saber, relativamente à Fundição de Oeiras, que projecto foi aprovado, se é para habitação, se é para indústria, se é para outro tipo de actividade.-----

----- No que diz respeito ao Rossio de Porto Salvo pretendia saber o que lá vai ser construído, como está o processo, etc. Este assunto já se arrasta há uma série de anos e é de capital importância para a Freguesia de Porto Salvo.-----

----- Qual a situação das escolas do Primeiro Ciclo, que têm actividades de enriquecimento curricular? Há falta de professores? Estão a funcionar?”-----

5.2. O Senhor Arnaldo Pereira (CDU) disse o seguinte: -----

----- “O Senhor Presidente da Câmara tem informado esta Assembleia de que estão a decorrer os trabalhos de revisão do Plano Director Municipal e aqui tem sido manifestada, várias vezes, a necessidade de, como esse Plano prevê, esta Assembleia ter oportunidade de analisar e avaliar o relatório de execução do mesmo.-----

----- Chamo a atenção para o facto de esse relatório de execução ser anual e, no âmbito desta Assembleia se ter constituído uma Comissão de Acompanhamento de Revisão do Plano Director Municipal.-----

----- Devo lamentar a circunstância de a mesma ter estado praticamente paralisada no decurso deste ano, porque não foi possível substituir, de uma maneira expedita, o anterior Presidente, mas, finalmente, hoje essa situação ficou resolvida e aproveito para felicitar o Senhor Vidal Antão, que a partir de agora é o Presidente. -----

----- De qualquer forma, este instrumento é obrigatório, ou seja, o Relatório de Execução do PDM é um instrumento indispensável para que esta Assembleia e o grupo que ela constituiu para acompanhar a revisão do mesmo possam trabalhar neste assunto. -----

----- Pergunto se a Câmara prevê para este ano, e estamos praticamente a chegar ao fim,

um Relatório de Execução do Plano Director Municipal, que sugeria que abarcasse, porque há relatórios parciais que já foram aprovados até ao momento, todo o período de vigência do mesmo.” -----

5.3. O Senhor Arlindo Barradas (IOMAF) fez a seguinte intervenção: -----

-----“As pessoas dos Bairros Municipais queixam-se de que não têm recebido a publicação “Oeiras Actual” e sentem-se prejudicadas com essa situação. Agradecia que a Câmara fizesse um esforço no sentido de que elas tivessem, também, a informação do que se passa no Concelho. -----

-----A Senhora Presidente do Centro Comunitário de Outurela/Portela tem instalações preparadas para cursos de informática, mas, devido ao facto do anterior Presidente ter sido eleito para Deputado da Assembleia Nacional de Cabo Verde, os jovens ficaram privados destes cursos. Ela disse-me que já há um ano pediu um professor à Câmara, mas ainda não teve resposta. -----

----- Agradecia que a Câmara, com a maior brevidade possível, resolvesse esta situação, para que os jovens tenham oportunidade de frequentar aquele curso.” -----

5.4. O Senhor Joaquim Cotas (CDU) fez a seguinte intervenção: -----

-----“A CDU foi convidada, recentemente, para estar presente num plenário de trabalhadores da Autosil, actualmente a firma chama-se A.A. Silva. -----

-----Nesse plenário estiveram presentes, para além das estruturas representativas dos trabalhadores, um Deputado da Assembleia da República e um Membro da Assembleia Municipal da CDU. -----

-----Nas várias intervenções feitas verificámos que, por várias vezes, foi focado o nome da Câmara Municipal de Oeiras como estando envolvida no processo em curso de desmembramento daquela empresa. -----

-----Face a esta situação vamos entregar na Mesa um requerimento do seguinte teor:-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- “Considerando que está em marcha o processo de desmembramento da empresa Autosil, actualmente A.A. Silva, considerando que no processo em curso está envolvida, também, a Câmara Municipal de Oeiras, o Grupo Político da CDU na Assembleia Municipal de Oeiras requer que lhe sejam fornecidos todos os elementos relacionados com o envolvimento da Câmara Municipal de Oeiras naquele processo.” -----

5.5. O Senhor Daniel Branco (CDU) disse o seguinte: -----

----- “Assistimos, recentemente, à abertura do novo ano lectivo, também tivemos oportunidade, há pouco tempo, na Assembleia, de aprovar a nova Carta Educativa. Há uma série de projectos de construção de novas escolas do Primeiro Ciclo que estão em curso, creio que era particularmente significativo que pudéssemos vir a dispor de uma informação sobre como, de facto, arrancou o novo ano lectivo. -----

----- Sei que houve problemas de índole diversa em relação a algumas escolas, em que há situações de alunos a mais e a menos. Numa perspectiva de podermos acompanhar de perto esta situação, gostaria que a Câmara nos pudesse fornecer elementos detalhados sobre as condições de abertura do novo ano lectivo, fundamentalmente na questão do número de alunos inscritos. ---

----- Já aqui foi referida a questão das AEC's, também se fosse possível termos essa informação, tanto mais que é a Câmara que as está a pagar, seria importante.” -----

5.6. A Senhora Luísa Diego Lisboa (PS) fez a seguinte intervenção: -----

----- “Falamos da falta de protecção do ambiente, através da necessidade de um menor consumo de combustíveis, ou, também, da importância do exercício físico para a saúde, e não só, ser necessário e obrigatório. -----

----- Relativamente ao que se passa na estrada da Lage e na de Oeiras, falta lugar para os peões circularem. Trouxe algumas fotografias que irão ser entregues ao Executivo da Câmara para contextualizar aquilo de que estamos a falar concretamente. -----

----- Está em fase terminal, na estrada da Lage, um condomínio de luxo que acaba de

construir um muro junto ao alcatrão, que não permite que os transeuntes se desloquem, estabelecendo uma fronteira de espaço livre para o condomínio junto ao alcatrão. -----

-----Por isso e porque uma imagem vale mais do que mil palavras deixamos estas fotografias de uma realidade na estrada de Oeiras e na da Lage para chamarmos à atenção do Executivo.- -----

-----Gostaríamos de manifestar a nossa congratulação pelo facto do Centro de Arte Manuel de Brito, que detém uma das melhores colecções de arte contemporânea em Portugal ter merecido honras internacionais numa publicação sobre arte, publicada em Nova Iorque, Toronto, Los Angeles, São Francisco, Tóquio, etc.-----

-----Fazemos questão de entregar ao Executivo da Câmara, ao pelouro da Cultura, uma revista, a ECU, uma revista dita sem fronteiras, dirigida a artistas e pessoas interessadas em arte, nas suas várias valências.-----

----- No último número da mesma são dedicadas seis páginas de um artigo a que a sua repórter japonesa, que há pouco tempo passou por Portugal e por Oeiras, dá relevo ao Palácio dos Anjos, à Colecção Manuel de Brito, ao jardim e às actividades ali desenvolvidas nos workshops. -----

-----Foi com grande orgulho que tomámos conhecimento desta publicação e do reconhecimento internacional por parte de uma revista da especialidade.” -----

5.7. O Senhor Jorge Pracana (PSD) fez a seguinte intervenção: -----

-----“Saliento, desde já, com agrado a eleição do novo Presidente da Comissão de Acompanhamento do PDM, o Senhor Vidal Antão, bem como do Senhor Secretário Salvador Martins.-----

-----Esta Comissão, infelizmente, não tem desenvolvido, da forma mais eficaz, os trabalhos que se entendem importantes tendo em conta os seus objectivos e lamentamos, porquanto toda esta situação decorreu de alguma expectativa da substituição, ou não, do Senhor



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Presidente e nada me move, do ponto de vista pessoal, contra o Senhor Presidente cessante, mas o certo é que até hoje, esta Assembleia, não foi minimamente informada do que aconteceu, do que ia acontecendo e penso que era o mínimo que se podia esperar.-----

----- O Partido Socialista, nesta matéria, tem alguma responsabilidade, por não ter sabido em tempo substituir o seu representante, que era, de facto, o Presidente da Comissão, só agora o vindo a fazer. Relevo que para o futuro se prossigam rapidamente os trabalhos, tendo em conta a importância do que está nela envolvido.-----

----- Qualquer pessoa que entra no Concelho de Oeiras vindo da auto-estrada depara-se perante um mamarracho, um esqueleto, quase em frente ao Oeiras Parque, edifício que terá sido embargado pela Câmara. Gostaria de obter alguma informação por parte da Autarquia em relação a este processo. O que constou nos jornais foi que este edifício tinha uma licença, entretanto houve algum problema com o promotor, a Câmara embargou e a partir daí não sabemos mais nada.-----

----- De facto habituámo-nos a uma qualidade de vida no Concelho e custa-nos, cada vez que passamos ali, ver aquele ar abandonado e, portanto, gostaríamos de saber o que se passa verdadeiramente com aquela questão e se a Câmara, de acordo com o promotor, ou de alguma maneira, tem alguma solução rápida em vista, para pôr termo àquela situação para que as obras prossigam por forma a que em espaço de tempo útil dali saia algo de acordo com os parâmetros que se deseja. -----

----- Gostaríamos, também, de saber se alguma coisa se prevê construir, ou alterar, porque constou-me que iria ser feito algo no espaço envolvente à igreja de Oeiras.-----

----- A Divisão de Espaços Verdes da Câmara, que actua a diversos níveis do Concelho e penso que o faz sem críticas, mas sucede que, em concreto, na Rua da Quinta da Moura junto aos clubes de ténis, que é um espaço que esta Divisão da Câmara gere, tratou de cortar, há cerca de dois meses, todos os ramos excedentes dos pinheiros, arbustos, etc. numa acção de limpeza que

destaco. O problema é que de há dois meses para cá todos aqueles ramos secos encontram-se no mesmo local, não tendo sido, até hoje, retirados. Para além do aspecto estético, que é desagradável, se ocorresse um incêndio seria um excelente combustível.

-----Peço à Câmara que, através da respectiva Divisão, logo que fosse possível mandasse retirar aqueles ramos, dado que resultaram do corte efectuado por ela.” -----

5.8. O Senhor Jorge Vilhena (J. F. Carnaxide) disse o seguinte:

-----“Gostaria de começar por perguntar, já que o GTL de Carnaxide foi instalado e que se deu início ao atendimento aos munícipes no local, qual o ponto de situação em termos de pedidos de intervenção pelos proprietários.

-----Queria perguntar também à Câmara, qual o ponto de situação em relação à recuperação da “Mãe de Água”, que é uma promessa antiga do Município e que urge concretizar.

-----Queria voltar a alertar, e julgo que a Senhora Vereadora Madalena Castro está a acompanhar o assunto, sobre a questão dos horários do “Combus”.

-----Na saída urge antecipar o Combus da parte da manhã, porque as crianças que o pretendem apanhar, por exemplo, no Alto dos Barronhos, quando chegam à escola já não vão a horas, porque a escola começa cerca das oito horas da manhã. Tem que se tentar arranjar uma solução.

-----Inicialmente, estava previsto, e foi um pouco retardada, a ligação do Combus ao Páteo dos Cavaleiros, porque a mesma é necessária, por isso, pretendia saber quando se fará essa ligação.

-----Qual o ponto de situação em relação à construção, e julgo que há novidades sobre isso, do jardim em Nova Carnaxide?

-----Qual a situação da zona canina do Centro Cívico?

-----Queria felicitar a Câmara pelas obras que estão em execução na zona de Outurela, que embora a cargo do empreiteiro, de qualquer das formas foi uma obra bastante célere, ainda



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

não está terminada, mas está praticamente e queria agradecer ao Senhor Presidente da Câmara e à Senhora Vereadora, que depois de termos verificado no local que haveria ali um acesso que deveria ter algumas modificações, no dia seguinte deslocaram-se ao local e confirmaram que seria necessária essa pequena alteração ao projecto e foi logo resolvido em obra, o que mostra a disponibilidade de quem decide e de quem está no local a verificar essas situações.-----

----- Queria agradecer ao Município a intervenção que está a decorrer na estrada de Queluz, nomeadamente, no viaduto, ou na passagem junto à Gandarela, pois estão a ser aí feitas obras de reforço e de beneficiação que vão acautelar a segurança dessa estrada, que se encontrava com um índice de perigo bastante elevado. -----

----- Mas, queria perguntar para quando o início da requalificação da Quinta da Gandarela, em relação às legalizações do edificado que lá existe, sendo a maior parte ilegal e torna-se urgente fazer alguma intervenção nessa zona. -----

----- Queria alertar a Câmara para que tentasse interferir junto da VIMECA e, aí teríamos que marcar uma reunião, para resolver um dos principais problemas que existe na Freguesia, que é a questão de não existir ao fim-de-semana, qualquer ligação na zona de São Marçal, Páteo dos Cavaleiros, Alto dos Barronhos, Nova Carnaxide, qualquer carreira que permita a ligação aos moradores dessa zona ao fim-de-semana, para além de horários desfasados que não beneficiam, nem servem os munícipes durante o dia. -----

----- Quero, também, agradecer à JC Decaux, em colaboração com a Câmara, a colocação de vitrines nos abrigos de passageiros, para que a Junta de Freguesia possa lá colocar os horários das carreiras, inclusive do Combus e diversa informação (da Junta, ou do Município) para que se dê conhecimento à população do que se vai fazendo.” -----

5.9. O Senhor Pedro Sá (PS) referiu o seguinte: -----

----- “Uma pergunta que tem a ver com a zona envolvente à sede da Junta de Freguesia de Carnaxide, todo aquele espaço do Centro Cívico tem apresentado alguma degradação,

designadamente os degraus dos edifícios da Junta de Freguesia e da biblioteca. -----

-----Tenho conhecimento que houve contactos e que deles teriam resultado que os arranjos dessa zona seriam feitos pelo responsável da construção dessa obra, ao abrigo da garantia da mesma, essa é uma situação que já se ouviu falar há algum tempo, até há data zero. --

-----Queríamos ser informados sobre o andamento dessa situação, porque não pode a Câmara Municipal estar a ser pouco célere na resolução de problemas, quando se trata de parceiros não cumprirem as garantias a que estão obrigados.” -----

5.10. Perante as questões colocadas o **Senhor Vice-Presidente da C.M.O.** esclareceu o seguinte: -----

-----“Relativamente ao que foi dito pelo Senhor Feliciano Bernardo do Bloco de Esquerda, que questionou a Câmara sobre o projecto da Fundição de Oeiras, de uma forma muito linear queria dizer que esta zona irá ter habitação, comércio, serviços e equipamento. -----

-----O projecto ainda não está aprovado, já foi à Câmara e sofreu uma primeira votação, houve uma primeira explicação por parte dos promotores, no que toca a todo o ordenamento e planeamento daquela zona, principalmente no que concerne ao estacionamento, à rede viária e às contrapartidas que os promotores daquele empreendimento estarão obrigados a dar à Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----Penso que será um projecto que irá mudar para melhor toda aquela área, todos os edifícios que serviam de suporte à actividade industrial, nomeadamente os hangares, serão demolidos e o único edifício que irá permanecer será aquele onde estão instalados, actualmente, os serviços da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----Poderei depois, caso queiram, facultar mais elementos que de uma forma mais pormenorizada darão conta daquilo que, neste momento, é a proposta por parte do promotor.----

-----É claro que ainda há muitos pontos que é necessário resolver, continua ainda a existir um diálogo constante entre os Serviços de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara e os



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

arquitectos e técnicos do promotor, e, portanto, esperemos que a curto prazo o projecto esteja em condições de vir para discussão, quer no âmbito da Câmara, quer no da Assembleia Municipal. --

----- Sobre o Rossio de Porto Salvo o que posso dizer é que toda aquela intervenção que lá irá acontecer tem que ser em perfeita consonância com a Paróquia de Porto Salvo. Há já um conjunto de intenções por parte desta, nomeadamente na construção de equipamento para a infância e terceira idade. -----

----- A Câmara disponibilizou-se para que a solução que a Paróquia apresentasse fosse integrada para aquilo que se pretende para o espaço público. Tivemos uma reunião com o projectista, que foi contratado pela Paróquia, que numa primeira fase de análise apresentou uma solução que nos agradou e, neste momento, aguardamos e será nossa pretensão que toda aquela zona nobre daquela Vila surja com muita qualidade e, acima de tudo, que possa abrir à população o usufruto de uma série de valências que, neste momento, estão em falta em Porto Salvo. -----

----- Penso que relativamente, às questões colocadas sobre educação seria importante ler um documento que os Serviços de Educação me fizeram chegar, até para ficar registado em acta, que no fundo resume o relatório sobre o início do ano escolar dois mil e sete/dois mil e oito.-----

----- “Todas as escolas da rede pública do Concelho iniciaram as actividades lectivas entre os dias doze e dezassete de Setembro, conforme as orientações definidas pelo Ministério da Educação. A esmagadora maioria das escolas tiveram os professores colocados atempadamente, à data de hoje faltam apenas as colocações de três professores do Primeiro Ciclo no Agrupamento Conde de Oeiras e um no Agrupamento Carnaxide-Portela. -----

----- No presente ano lectivo foi possível eliminar a existência de horários duplos nas escolas EB Um de Santo António de Tercena (tinha quatro em regime duplo) e EB Um Samuel Johnson (tinha quatro em regime duplo).-----

----- Nesta situação de horários duplos restam as escolas Conde Ferreira (dez turmas),

Sylvia Philips (vinte turmas), Antero Basalisa (quatro turmas) e Almeida Garrett (duas turmas). -

-----Apesar destes constrangimentos (onze vírgula seis por centos de turmas em regime duplo) todos os alunos beneficiarão das actividades de enriquecimento curricular (duzentas e cinquenta e oito turmas).-----

-----A alteração de tipologia da EB dois, três São Bruno para EBI, que a partir do ano dois mil e sete/dois mil e oito passou a integrar três turmas do Primeiro Ciclo e no ano dois mil e oito/dois mil e nove integrará quatro turmas, traduziu-se num enorme benefício para os alunos do Primeiro Ciclo da Freguesia de Caxias já que deixam de existir horários duplos na escola Samuel Johnson. --- -----

-----A rede pública do concelho de Oeiras é composta por quatro Escolas Básicas Integradas – EBI/JI Sofia Mello Breyner, EBI Miraflores; EBI Doutor Joaquim de Barros e EBI de São Bruno; vinte e duas Escolas EB1, o seu número não sofre alterações em relação ao ano transacto; onze Escolas EB1/JI, quatro apenas com a valência de pré-escolar.-----

-----Não é possível ainda fornecer com rigor o número de crianças efectivamente matriculadas nas escolas do concelho, ainda existem processos de transferência em curso, mas o número estimado de alunos no primeiro ciclo é cerca de cinco mil e trezentos. No ano transacto este universo foi constituído por cinco mil trezentos e treze alunos. No caso do pré-escolar, no ano passado, existiam oitocentas e dez crianças e para dois mil e sete/dois mil e oito estima-se que existirão cerca de oitocentos e trinta e cinco crianças, em virtude da entrada em funcionamento de mais uma sala de actividades no Jardim de Infância Tomás Ribeiro. -----

-----No que toca às actividades de enriquecimento curricular a Câmara Municipal de Oeiras assegura, à semelhança do ano passado, o desenvolvimento das AEC em todas as escolas, excepto na EB1/JI Jorge Mineiro. Nesta escola a associação de pais assumiu em parceria com o Agrupamento Noronha Feio a responsabilidade na implementação das referidas actividades. ----

-----O desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular tiveram início em



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

todas as Escolas Básicas do Primeiro Ciclo no dia dezassete de Setembro de dois mil e sete. O processo de preparação e planeamento decorreu durante os meses de Julho e Agosto, em articulação entre a Câmara Municipal de Oeiras, Agrupamentos de escolas e entidades contratadas. Na primeira semana de aulas (dezassete a vinte e um de Setembro) todos os professores das actividades de Expressões Artísticas e Actividade Física e Desportiva foram colocados. À data de hoje faltam apenas colocar um Professor de Música.

Releve-se que as actividades no Concelho serão desenvolvidas por cerca de cento e setenta e dois professores.

A candidatura que a Câmara Municipal de Oeiras apresentou de financiamento à Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo para o ano lectivo de dois mil e sete/dois mil e oito já está aprovada.

Quanto ao projecto RISE – Rede Integrada de Serviços de Educação, este integra a implementação das infra-estruturas tecnológicas que farão chegar a cada sala de aula o acesso on-line e instantâneo a ferramentas e serviços de comunicação como a Internet, a telefonia IP, a teleconferência, o vídeo on-demand e a disponibilização de conteúdos educativos multimédia, sem condicionalismos de largura de banda.

Deu-se início à implementação do projecto-piloto que numa primeira fase implica a adaptação de uma escola do Primeiro Ciclo com Jardim Infância (a EB1/JI Sá de Miranda, do agrupamento Conde de Oeiras) com toda uma nova infra-estrutura tecnológica.

Está, neste momento, em fase de conclusão de montagem, prevendo-se que no início de dois mil e oito, possam começar a ser implementadas as novas fases do projecto.

Pretende-se com a realização deste projecto-piloto, o ensaio e validação de práticas a implementar desde a fundação, nos novos estabelecimentos de ensino a construir, no âmbito do Plano Estratégico dos Equipamentos Educativos.

Foram realizadas obras em dezasseis escolas, que ficaram concluídas antes do início

das aulas. -----

-----Acresce ainda referir que cerca de vinte e quatro escolas receberam mobiliário escolar novo, perfazendo um total de quarenta e quatro salas de aula e nove refeitórios escolares, cujo mobiliário foi totalmente substituído, estando quase concluído o apetrechamento iniciado no ano lectivo passado. -----

-----Este ano a Câmara despendeu cerca de duzentos e vinte e dois mil e cem euros em mobiliário escolar. -----

-----Na Firmino Rebelo –, a remodelação das instalações eléctricas, pintura exterior e interior e recarga de betuminoso no campo de jogos. -----

-----Na Sylvia Philips –, a substituição do pavimento exterior. -----

-----Na Antero Basalisa –, a construção do telheiro e a substituição do pavimento exterior. -----

-----Na São Bento –, a pintura de interiores e exteriores e a revisão de caixilharias. -----

-----Na Sá de Miranda –, a colocação de caixilharias novas e pintura interior e exterior no jardim de infância. -----

-----Na António Rebelo de Andrade –, a substituição do pavimento do campo de jogos, reparação do muro exterior, a substituição de pavimentos de uma área do logradouro e pintura da vedação e dos muros. -----

-----Na Sofia de Carvalho –, a recarga de betuminoso no exterior. -----

-----A Dionísio dos Santos Matias –, a recarga de betuminoso no exterior. -----

-----A Anselmo de Oliveira –, a substituição de caixilharias exteriores e substituição do pavimento interior e pintura também no seu exterior. -----

-----A Maria Luciana Seruca –, a construção do parque infantil. -----

-----A Gil Vicente –, a substituição de caixilharias exteriores e do pavimento do polivalente. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- A Conde Ferreira –, a substituição de caixilharias exteriores, a substituição dos estores, o afagamento do pavimento das salas de aulas e a pintura interior. -----

----- A Gomes Freire de Andrade –, também levou uma recarga de betuminoso no recreio.

----- A Manuel Beça Múrias –, também teve a substituição do pavimento na zona sul do campo de jogos e a substituição de cobertura. -----

----- A Pinheiro Chagas –, foram substituídas as caixilharias e os estores, bem como o afagamento do pavimento das salas de aulas e pintura interior. -----

----- A Armando Guerreiro –, pintura e a reparação de pavimentos. -----

----- Dando só, aqui, uma informação complementar relativamente às actividades de enriquecimento curricular por forma a acautelar a estabilidade e continuidade dos serviços a prestar, garantindo a sua execução para os anos lectivos de dois mil e sete/dois mil e oito e dois mil e oito/dois mil e nove, foram abertos quatro concursos públicos, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, um para cada uma das Actividades de Enriquécimento Curricular, atrás citadas. -----

----- Os procedimentos culminaram com a escolha dos concorrentes, que apresentaram as melhores propostas em função dos critérios da adjudicação definidos nos respectivos programas e cadernos de encargos. -----

----- Só foram admitidas aos concursos, propostas de entidades, que garantissem os requisitos exigidos no Despacho número doze mil quinhentos e noventa e um/dois mil e seis (II Série), de dezasseis de Junho, e que assegurassem a cobertura dos dez Agrupamentos de Escolas, garantindo sempre a disponibilização do material necessário ao desenvolvimento de cada actividade. -----

----- A proposta de adjudicação para a aquisição de serviços de desenvolvimento das Actividades Extra Curriculares: Ensino da Música, Actividade Física e Desportiva e Expressões Artísticas, recaiu na Empresa Espalha Ideias, Actividades de Tempos Livres, Limitada. -----

-----No caso do Ensino do Inglês foi adjudicado à Empresa Sandra Mariano –, Formação e Línguas Unipessoal, Limitada. -----

-----Ambas as Empresas dão garantias que as actividades serão ministradas por professores com os requisitos habilitacionais exigidos pelo Despacho e que cumprirão as orientações programáticas definidas para cada uma das actividades.”-----

-----Penso que este Relatório poderá ser distribuído pelos Membros desta Assembleia Municipal, que assim o entenderem. -----

-----Poderei pedir aos Serviços que o fotocopiem. -----

-----Penso que dá uma ideia bastante clara e pormenorizada daquilo que foi o início do ano escolar no Concelho de Oeiras. -----

-----O Senhor Arnaldo Pereira questionou sobre o andamento do Processo de Revisão do PDM, o Relatório de Execução, que deveria ter vindo à Assembleia Municipal, ainda não veio. Se ainda não veio estará para vir. Se essa obrigatoriedade é anual, penso que os Serviços do GDM deverão estar a ultimar esse Relatório para ser entregue à Assembleia Municipal para que possa ser avaliado e discutido. -----

-----Também folgo para que a Comissão de Acompanhamento do PDM, da Assembleia Municipal esteja, neste momento, habilitada a prosseguir com o seu trabalho, esperando sinceramente que os novos elementos possam, efectivamente, dar um contributo muito positivo a este processo, que é, sem sombra de dúvidas, um plano estratégico importantíssimo para o futuro do nosso Concelho. -----

-----Só dizer ao Senhor Arlindo Barradas que irei averiguar porque razão é que o Oeiras Actual não chega aos bairros municipais. -----

-----Não pude precisar se se referiu a algum bairro exactamente ou se foi na generalidade.” -----

-----O Senhor Arlindo Barradas (**IOMAF**) interrompeu e respondeu o seguinte: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- “Todos os bairros municipais.” -----

----- **C.M.O.** -----

----- **O Senhor Vice-Presidente** acrescentou ainda o seguinte: -----

----- “Todos os bairros municipais não recebem o Oeiras Actual, o que é estranho, mas eu de qualquer maneira irei questionar os Serviços do Gabinete de Comunicação porque razão é que não estão a chegar às caixas de correio dos municíipes. -----

----- A questão do espaço da Associação ECO. Eu sei que havia um diferendo entre a Câmara e a Associação, que fechou portas e tinha todo o seu material e equipamento, nomeadamente equipamento informático no interior. Depois, a determinada altura, penso que parte dele foi levantado e, neste momento, o espaço está devoluto e julgo que esse Senhor, junto dos Serviços de Habitação, já mostrou disponibilidade para a entrega das instalações. A partir daí, pode-se desenvolver o processo de atribuição a outra associação que tenha como objectivo, no fundo, aquele trabalho social, que a ECO se propunha realizar. -----

----- O Senhor Cotas fala no plenário dos trabalhadores da Autosil, a semana passada eu estava em exercício das funções em substituição do Senhor Presidente e fui confrontado por vários órgãos da comunicação social, em primeiro lugar ali pela Senhora Raquel, do Gabinete de Comunicação, a nossa Assessora de Empresa, que estava a acontecer uma manifestação dos trabalhadores à porta da Autosil e que os trabalhadores referiam que a Câmara era parte interessada naquele processo de desmantelação ou daquele negócio imobiliário que, eventualmente, alguém possa pensar para aquele local. -----

----- Quero-lhe dizer que a minha resposta e, penso que é essa a resposta da Câmara, é que se houve alguém, que durante este período, se preocupou com os trabalhadores foi esta Câmara. -

----- A entidade proprietária daquele espaço, se não estou em erro, penso que é um sindicato bancário ou um conjunto de entidades bancárias liderada pelo BCP, que tem por designação a PROPASSO, se alguém junto da PROPASSO. -----

-----Sempre de uma forma séria, defendeu os interesses dos trabalhadores e sempre disse a esses senhores que era fundamental que qualquer solução apresentada à Câmara salvaguardasse os interesses dos trabalhadores, foi esta Câmara. De modo algum, e, penso que quem disser o contrário, estará de má fé, esta Câmara teve uma postura ou uma posição contrária àquilo que são os interesses dos trabalhadores da Autosil.-----

-----É claro que à Câmara não compete imiscuir-se na gestão interna da Autosil. Se irão fechar portas, manter a actividade, se não irão, se irão emagrecer a sua massa de trabalhadores, aquilo que interessa à Câmara é que qualquer solução que passe por aquelas instalações, os interesses dos trabalhadores têm de estar salvaguardados. -----

-----Penso que não há episódio algum que qualquer um dos senhores ou dos senhores jornalistas possam referir que da parte da Câmara houve uma postura contrária a esta. -----

-----Até a própria Comissão de Trabalhadores com os seus representantes sindicais e está aqui o Senhor Presidente que pode confirmar isso, já foi recebida por esta Câmara, o que demonstra de que da nossa parte não há um “virar de costas”, há uma preocupação, que é séria e uma preocupação para que qualquer solução que venha, os interesses de quem trabalha naquela Empresa estejam salvaguardados. -----

-----É claro que, a par disto, surgem sempre vozes que, de uma forma pouco clara, falam nos interesses imobiliários da Câmara, falam nos interesses que a Câmara está associada, quer-lhe dizer que, da minha parte e da parte deste Executivo, o maior interesse é que qualquer solução, que venha para ali, seja uma solução exequível e que sirva a todos e que os trabalhadores possam sair, dentro dessa solução, com todos os seus interesses, preocupações e anseios perfeitamente salvaguardados. -----

-----Quanto ao Senhor Daniel Branco, penso que já foi esclarecedora a leitura deste Relatório.-----

-----A Senhor Luísa Lisboa fala na protecção do ambiente e de mais exercício físico,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

como sabe, também são assuntos que a mim próprio me são bastante caros e que defendo diariamente e constantemente e, portanto, qualquer sugestão que aí tenha é bem-vinda. Eu estou-me a tentar recordar daquela artéria, que é, efectivamente, muito movimentada, tem uma carga de trânsito muito grande, mas em frente a esse condomínio, eu penso que até existe passeio. O troço que está antes desse condomínio até ao Viaduto da Ribeira da Lage, é que não tem zona para peões. Mas, de qualquer maneira, acho que essas fotografias foram elucidativas.”-----

5.11. A Senhora Luísa Lisboa (PS) interveio e respondeu o seguinte:-----

----- “As fotografias falaram por si, depois de as verem. Elas estão a circular, neste momento, pelos Membros e depois chegarão à Mesa.” -----

5.12. C.M.O.-----

----- **O Senhor Vice-Presidente** continuou a sua intervenção, dizendo o seguinte:-----

----- “Não queria também deixar de me associar às suas palavras no que toca ao engrandecimento do nosso Centro de Arte Manuel de Brito. Hoje, aquele Centro já é uma referência internacional. Quando nós dizímos que era uma referência nacional, que era um Centro que se equiparava ao melhor que existia em Portugal, hoje, o Centro Manuel de Brito, e, fazendo fé também nesse artigo, que nos acabou de relatar, é sem dúvida um espaço que extravasou as fronteiras de Portugal e que começa a ser uma referência neste mundo a nível internacional e, portanto, não posso deixar de expressar também aqui, publicamente, o meu contentamento por isso. Penso que foi uma aposta ganha deste Concelho e por isso estamos todos de parabéns.”-----

----- O Senhor Jorge Pracana falou numa série de questões, depois a Senhora Vereadora Madalena Castro responderá de uma forma mais correcta, eu ia apenas focar a questão do esqueleto em frente ao Oeiras Parque.”-----

----- Depois, eventualmente, o Senhor Presidente poderá dar informações adicionais, mas, daquilo que tenho conhecimento, é um edifício que está direcionado para serviços. Iniciou a sua

construção devidamente licenciado. No anterior Executivo, ele foi embargado. Havia uma questão que se prendia com um litígio entre proprietários que não permitia a construção de uma acessibilidade, de uma estrada até ao edifício. Com a entrada deste novo Executivo, o Senhor Presidente reuniu ambos os promotores, conseguindo-se chegar a um entendimento e desbloqueou-se aquela situação, ou seja, levantou-se o embargo, porque também consideramos que aquele esqueleto de betão, estando ele, principalmente, numa entrada do Concelho, naquele local em nada significa e, portanto, não há qualquer interesse em que aquela obra esteja daquela maneira e forma.

Acontece, porém, que o promotor entrou em litígio com as entidades financiadoras e daí surgiu um problema judicial, ao qual a Câmara é perfeitamente alheia, mas irá tentar resolver, dentro daquilo que são as suas competências e a sua área de intervenção, o problema que se prende, essencialmente, com um litigioso existente entre a banca, entidade financiadora e o promotor daquele edifício.

A Igreja de Oeiras foi uma promessa eleitoral desta Força Política, que ganhou as eleições, em criar uma via entre a Rua Cândido dos Reis e o Mercado Municipal. O que lá está a ser construído é uma via, que irá ser delimitada por pines e que terá um pine báscula no início e no fim ou seja, quando se pretender ali realizar os eventos, que são habituais serem realizados nas Festas do Concelho ou nos dias da Freguesia, aquela estrada é encerrada, quando não, aquela estrada ou via irá permitir que os automobilistas possam circular de uma forma mais directa entre a Rua Cândido dos Reis e o Mercado Municipal de Oeiras.

Isto foi uma exigência, uma reivindicação, que foi consubstanciada num grande abaixo-assinado de todos os comerciantes daquela zona, que entendiam que fosse possível o acesso de quem subia a Rua Cândido dos Reis pelo Largo da Igreja até ao Mercado Municipal. E, não irá acontecer mais nada.

Embora as obras possam parecer, que são de grande vulto, o que se passa ali também



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

são desvios de infra-estruturas e de colocação do piso, que será também em calçada de uma cor diferente, portanto, ficará, perfeitamente, enquadrada do ponto de vista urbanístico. -----

----- Pedia à Senhora Vereadora Madalena Castro, se fizesse o favor, que esclarecesse as restantes questões.” -----

5.13. C.M.O.-----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** perante as questões colocadas, respondeu o seguinte: -----

----- “Relativamente à questão suscitada pelo Senhor Jorge Pracana, eu estou à espera de resposta. Acho isto estranho, porque, normalmente, as podas são seguidas. Por vezes, passam quatro, cinco dias, mas, pelo que percebi, são dois ou três meses. Estou à espera de resposta, e, depois, dar-lha-ei quando esta me chegar.-----

----- Quanto às questões suscitadas pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carnaxide, como resposta e também para informação de todos os Membros desta Assembleia Municipal, o COMBUS, como todos sabemos, entrou em funcionamento apenas em três freguesias com um circuito, que foi apresentado em devido tempo à então Direcção Geral de Transportes Terrestres, penso que agora é Instituto de Transportes. De qualquer forma, na altura, quando nos começaram a chegar sugestões das juntas de freguesia relativamente às alterações de horários e de percursos, o que nos foi dito pela VIMECA, é que, era melhor não pedir já as alterações antes da homologação dos primeiros circuitos, que foram entregues. E, a última vez que falei com a VIMECA, ainda não tinham sido homologados.-----

----- Tenho uma reunião agendada com os serviços e com os representantes da VIMECA, salvo o erro, para o final desta semana, em que serão abordadas várias sugestões que chegaram das três juntas de freguesia e também, relativamente, a horários. Não estou a dizer que vai ser possível, mas, pelo menos, vamos procurar junto da VIMECA, que sejam atendidas algumas sugestões.- -----

-----Os percursos não me parecem tão complicados, já não direi o mesmo dos horários, porque isso obedece aos tempos de trabalho dos motoristas, que andam afectos às viaturas, mas, é uma questão que iremos conversar e ver e, depois, informaremos os Senhores Presidentes de Junta.-----

-----Em relação a trabalhos em jardins na Freguesia de Carnaxide, a área canina do Centro Cívico está em fase de conclusão de projecto. Não sei se é possível iniciá-la este ano, vamos tentar, mas os procedimentos obrigam, de facto, ao respeito por um conjunto de etapas, que nós, obviamente, não ultrapassamos e vamos tentar agilizar o máximo este procedimento. ---

-----Quanto à construção do jardim da Nova Carnaxide, não sei se se refere, exactamente, a jardim, mas o que está previsto para já é o arranjo paisagístico daquele troço da VLN e dei instruções aos Serviços para iniciarem o projecto de parque infantil e de uma área canina naquela zona. -----

-----Foi também referida a necessidade de se fazer um novo projecto para as áreas daquelas construções muito degradadas, porque a Câmara e o Senhor Presidente têm tido dificuldade em resolver aquela situação. Parece que, se tem de partir para a expropriação e só com projecto. -----

-----Aquilo que foi entendimento, é criar ali um equipamento complementar do outro, que seja mais destinado a jovens, – pistas de skate, etc., para uma faixa etária que não sejam, propriamente, os meninos dos dois aos cinco ou seis anos de idade. Mas, também, está em projecto. -----

-----Depois, penso que as outras questões, que foram suscitadas, são agradecimentos.-----

-----Estamos a fazer a recuperação de uma situação complicada que havia na Estrada de Queluz. -----

-----As obras em frente ao Bairro Dezoito de Maio estão em curso e houve que fazer uma rectificação. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Gostaria de esclarecer que, hoje, em relação aos horários, quer de autocarros da VIMECA, quer do COMBUS, não posso responder, porque nós já falamos com a Empresa e eles estão muito pouco receptivos a colocar os horários dos autocarros por diversas razões e nós vamos sensibilizando, mas não sabemos se os vamos conseguir convencer a fazer essa colocação. De qualquer forma, relativamente, ao COMBUS está a ser pensada com a JC Decaux uma possibilidade de virem a ser postos os horários dos MINI-BUS. Obviamente que, esses horários serão feitos no âmbito do contrato que temos com a VIMECA e, vamos procurar que eles nos dêem uma solução mais rápida possível para que as pessoas possam ter acesso a essa informação. -----

----- No início de Setembro, nós tivemos uma reunião com eles, que ficaram de ver se tinham alguma coisa fora de Portugal, porque cá, em Portugal não têm. De qualquer forma, estamos a envidar todos os esforços para que essa informação esteja disponível aos cidadãos.” ---

5.14. C.M.O.-----

----- O Senhor Vice-Presidente disse o seguinte:-----

----- “É para informar que as obras da Rua de Macau já estão numa fase de conclusão, porque foi também algo muito questionado em Assembleias passadas. -----

----- O GTL de Carnaxide tem-se revelado de enorme importância pelo número elevado de municíipes de Carnaxide, que lá se têm dirigido e pelas questões e pela relação de proximidade. Penso que foi também uma boa aposta. Era algo que alguns dos Membros desta Assembleia Municipal, também questionavam com muita regularidade, nomeadamente, o Senhor Arnaldo Pereira e, portanto, queria dar nota de que o GTL de Carnaxide está em vias de conclusão. -----

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carnaxide também várias vezes aqui questionou, nesta Assembleia, para quando a abertura do GTL de Carnaxide, queria dar nota que tem sido, sem dúvida, um ponto muito importante para aquela zona histórica.” -----

5.15. C.M.O.

-----A Senhora Vereadora Madalena Castro fez a seguinte intervenção:-----

-----“Chegou-me agora informação dos Serviços, que me dizem que as podas que fizeram, foram os restos de ramos secos e foi tudo recolhido.-----

-----Terá havido uma intervenção de um particular que a Câmara acabou também por recolher.-----

-----Ia para lá alguém, agora, ver o que é que se passa, porque a informação que me dão é que as podas e as limpezas, que foram feitas pelos Serviços Camarários foram todas removidas. -

-----Poderá ter subsistido alguma situação de algum particular, porque quando têm que pedir alguém para ir retirar ou têm que pedir à Câmara, obviamente que há lugar a pagamento desse trabalho e, por isso, não o fazem.”-----

5.16. O Senhor Joaquim Cotas (CDU) disse o seguinte:

-----“O Senhor Vice-Presidente disse há bocadinho que foi confrontado, a semana passada, com uma manifestação de trabalhadores da Autosil, na verdade não foi uma manifestação, mas um plenário de trabalhadores dentro das instalações, no qual a CDU foi convidada a estar presente, como disse, eu estive presente e presenciei o que lá foi dito.-----

-----O requerimento, que acabei de entregar à Mesa, é muito claro e não desabona absolutamente em nada a posição da Câmara, antes pelo contrário.-----

-----O que se diz no requerimento, o que pedimos é que, na verdade, nos esclareçam. E, se a resposta ao requerimento for o que disse o Senhor Vice-Presidente, é uma boa resposta.”---

5.17. A Senhora Luísa Lisboa (PS) referiu o seguinte:

-----“Era só para reforçar um pouco as palavras do Senhor Vice-Presidente sobre o conceito em que está o Museu e a coleção Manuel de Brito, isto porque este artigo é escrito por uma repórter do outro lado do mundo, do Japão e é uma revista escrita em inglês e em japonês.--

-----Era só para um reforço para melhor elucidar.”-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

5.18. O Senhor Pedro Sá (PS) falou o seguinte: -----

----- “Para além da questão, que coloquei não ter sido respondida, não queria deixar de lembrar, a propósito da suposta reticência que, pelos vistos, a VIMECA tem em colocar horários nas paragens, relativamente, às suas carreiras, a minha total estupefacção com esta situação.-----

----- Se essa Empresa, como é a sua obrigação, tem os horários à disposição nos seus postos de venda ao público e tem os horários à disposição na internet, o que é que leva a Empresa a não o querer fazer, relativamente, às paragens. E isto, por outro lado, tendo em conta esta situação, poderá justificar a colocação dos próprios horários impressos pela internet, pelas autarquias locais.”-----

5.19. C.M.O.-----

----- O Senhor Vice-Presidente disse o seguinte:-----

----- “Penso que a resposta, que irei dar ao Senhor Pedro Sá, será suficiente, mas, depois, se houver algum acréscimo, a Senhora Vereadora complementará.-----

----- A escadaria do Centro Cívico, que está em frente à Junta de Freguesia, não tem defeitos de obra, são defeitos provocados por vandalismos e por utilização indevida daquele espaço, nomeadamente, com os skates e os patins.-----

----- Por acaso, não vivo lá, mas vou com frequência ao local e já assisti por diversas vezes à má utilização daqueles degraus. Penso que não é correcto também, se realmente se verificar que os danos que estão naquela escadaria, são imputados à utilização por parte de munícipes menos zelosos, que a Câmara vá, de alguma forma, accionar uma garantia junto do construtor daquele equipamento.”-----

5.20. C.M.O.-----

----- A Senhora Vereadora Madalena Castro fez a seguinte intervenção: -----

----- “Quanto à questão suscitada, relativamente, aos horários, penso que a VIMECA não os coloca por várias razões: uma delas é a adulteração e a outra o vandalismo, porque são

constantemente vandalizados, passam a vida a colocá-los e são roubados e violentados, de forma que nós pedimos agora à JC Decaux para os pôr nas paragens em que há abrigos, colocando os horários num suporte próprio. Vamos ver se resulta.-----

-----De qualquer forma, ainda temos que chegar a um acordo com eles.-----

-----Relativamente aos degraus de Carnaxide, se me permitem, já dei a informação, mas é só um complemento. -----

-----Os degraus de Carnaxide, como todos sabemos, são sistematicamente danificados pelos jovens, que fazem skate. Por conseguinte, não é uma questão de obra. -----

-----O construtor já repôs a situação diversas vezes, mais do que uma, mais do que duas, mais do que três. -----

-----Neste momento, foram dadas instruções para ser cortada aquele “nariz” dos degraus.

-----De qualquer forma, isso obedece à concordância do projectista da obra. -----

-----Esperamos que isto venha a acontecer, porque, sistematicamente, os degraus são repostos e reconstruídos e, o Senhor Presidente da Junta pode atestar isso, e, sistematicamente, ao fim de vinte e quatro horas está, outra vez, tudo partido.” -----

5.21. O Senhor Presidente da A.M. esclareceu o seguinte:-----

-----“Terminamos o Período Antes da Ordem do Dia, vamos entrar no Período da Ordem de Trabalhos e vamos iniciar o Ponto número um. -----

-----Pedia o favor ao Senhor Presidente de intervir no sentido de apresentar o seu Relatório.-----

6. PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

6.1. Apreciação da PROPOSTA C.M.O. Nº. 607/2007 relativa à Aprovação dos Estatutos e Acordo Parassocial da Sociedade Pedrouços 2010, S.A. – Ofício Nº. 32927 – 12.07.07 – Retirada, que a seguir se transcreve: -----

“22 - PROPOSTA Nº. 607/07 – APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ACORDO PARASSOCIAL



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

DA SOCIEDADE PEDROUÇOS 2010, S.A.: -----

----- I – O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “O Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional enviou-nos recentemente a “Proposta de diploma de constituição, de Estatutos e de Acordo Parassocial da Sociedade Pedrouços Dois Mil e Dez, Sociedade Anónima”, a fim de colher a apreciação e comentários tidos por convenientes. -----

----- Anexa, em complemento, uma proposta de Decreto-Lei que tem por objecto a constituição jurídica da Sociedade Pedrouços Dois Mil e Dez, Sociedade Anónima., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que se regerá pela Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro que aprova o regime jurídico do sector empresarial local. -----

----- Pretende-se, através dela, levar a cabo a gestão e coordenação do investimento a realizar em Pedrouços – Dafundo, em Lisboa, no quadro da intervenção na área delimitada para o efeito, bem como o desenvolvimento de acções estruturantes em matéria de valorização e requalificação ambiental, dinamização de actividades de investigação científica, náuticas, turísticas, comerciais e culturais e outras intervenções, que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respectiva área de intervenção. -----

----- Além disso, juntam, como documentos de trabalho para ulterior análise da Autarquia, os Estatutos pelos quais a sociedade se regerá e o Acordo Parassocial a celebrar entre a Administração do Porto de Lisboa, Sociedade Anónima, a Parque Expo Noventa e Oito, Sociedade Anónima, o Município de Lisboa e o Município de Oeiras.-----

----- Considerando que a sociedade a constituir, pelos fins que prossegue, é de manifesto interesse municipal e até regional, por promover o desenvolvimento local e regional, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- Um – Aprovar os Estatutos e Acordo Parassocial que a seguir se transcrevem; -----

-----Dois – Submeter a presente proposta a aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos no artigo quinquagésimo terceiro número dois alínea m) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

----- “Decreto-Lei número ... -----

A Resolução do Conselho de Ministros número..., de..., estabeleceu as orientações gerais para a realização das operações de requalificação do espaço público da Frente Ribeirinha na área da Baixa Pombalina, na zona compreendida entre o Cais do Sodré e Santa Apolónia, incluindo a reocupação dos pisos térreos dos edifícios da Praça do Comércio e a reabilitação dos quarteirões da Avenida Infante Dom Henrique, situados entre o Campo das Cebolas e Santa Apolónia, do espaço público na zona de Belém, compreendendo a construção de um novo edifício para o Museu dos Coches e o remate do Palácio da Ajuda e da área de domínio público portuário entre Belém e Dafundo, com a construção de equipamentos colectivos.-----

Nos termos da Resolução, o desenvolvimento das actividades necessárias para a concretização das operações caberá a sociedades com estrutura empresarial, de capitais inteiramente públicos, especialmente constituídas para o efeito.-----

As operações em questão, pela dimensão e complexidade e pela associação às Comemorações do Centenário da Implantação da República, impõem que essas sociedades sejam dotadas dos poderes adequados ao cumprimento dos objectivos propostos, que incluem um regime especial de contratação, abrangendo as adjudicações de empreitadas de obras públicas e a aquisição do fornecimento de bens e serviços. -----

Foram ouvidos os Órgãos competentes dos Municípios de Lisboa e de Oeiras. -----

Nos termos da alínea a) do número um do artigo centésimo nonagésimo oitavo da Constituição, o Governo decreta o seguinte: -----

-----Artigo Primeiro -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Objecto -----

Um – É constituída a sociedade Pedrouços Dois Mil e Dez, Sociedade Anónima, (Pedrouços) sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, abreviadamente designada por Sociedade. -----

Dois – A Sociedade rege-se pelo Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado, pelo presente diploma, pelos seus estatutos e, subsidiariamente, pela lei comercial. -----

Três – A Sociedade tem por objecto a gestão e coordenação do investimento a realizar em Pedrouços-Dafundo, em Lisboa, no quadro da intervenção na área delimitada na planta que constitui o Anexo Três, à Resolução do Conselho de Ministros número... de..., bem como o desenvolvimento de acções estruturantes em matéria de valorização e requalificação ambiental, dinamização de actividades de investigação científica, náuticas, turísticas, comerciais e culturais e outras intervenções, que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respectiva área de intervenção. -----

----- Artigo Segundo -----

----- Procedimento -----

Um – No âmbito da prossecução do seu objecto, cabe à Sociedade elaborar e aprovar o plano geral de intervenção, o programa de actuação e os respectivos projectos de reconversão e requalificação de infra-estruturas e do espaço público situados na zona de intervenção. -----

Dois – O plano geral de intervenção define as áreas e a natureza das intervenções a realizar ao nível local; o programa de actuação define o cronograma geral dos trabalhos a realizar; os projectos de reconversão e requalificação detalham as acções ao nível de projecto de execução. --

Três – Cabe ainda à Sociedade elaborar um instrumento de gestão do território com conteúdo similar a um plano de urbanização, abrangendo os territórios dos Municípios de Lisboa e Oeiras correspondentes ao domínio público do Estado situado na área delimitada na planta que constitui o Anexo Três, à Resolução do Conselho de Ministros número... de..., a aprovar pelo Conselho

de Ministros.-----

Três – A coordenação e a gestão global da operação, de acordo com o Plano de Actividades e Orçamento aprovados nos termos da Resolução do Conselho de Ministros número..., de... ficarão a cargo da Parque Expo Noventa e Oito, Sociedade Anónima.-----

----- Artigo Terceiro -----

----- Capital social -----

Um – O capital social da Sociedade é de dois milhões e quinhentos mil euros, representado por duas mil e quinhentas acções ordinárias, no valor de mil euros cada, correspondendo um voto a cada acção, e encontra-se integralmente subscrito.-----

Dois – São accionistas a Administração do Porto de Lisboa, com uma participação no valor de novecentos mil euros, correspondente a trinta e seis por cento do capital social, a Parque Expo Noventa e Oito, Sociedade Anónima, com uma participação no valor de seiscentos mil euros, correspondente a vinte e quatro por cento do capital social, o Município de Lisboa, com uma participação no valor de quinhentos mil euros, correspondente a vinte por cento do capital social e o Município de Oeiras, com uma participação no valor de quinhentos mil euros, correspondente a vinte por cento do capital social.-----

Três – No acto de subscrição o capital social é realizado em trinta por cento, na proporção prevista para as participações dos accionistas, sendo os restantes setenta por cento, realizados no prazo de quinze meses, em prestações iguais e com periodicidade trimestral, respeitando igualmente a proporção das participações.-----

----- Artigo Quarto -----

----- Estatutos -----

Um – São aprovados os estatutos da Sociedade, que figuram em anexo ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.-----

Dois – Os estatutos anexos não carecem de redução a escritura pública, sendo o presente título



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

bastante para efeitos constitutivos e registrais a sua publicação no Diário da República.-----

Três – As alterações aos estatutos da Sociedade realizam-se nos termos da lei comercial.-----

Quatro – Os actos necessários para qualquer registo ou inscrição, nomeadamente a constituição, assim como quaisquer alterações posteriores aos estatutos, estão isentos de quaisquer taxas ou emolumentos notariais, de registo ou de outro tipo. -----

-----Artigo Quinto-----

-----Prerrogativas da Sociedade-----

Um – É atribuído à Sociedade, com vista à prossecução dos seus fins, o direito de concessionar, utilizar, fruir e administrar os bens do domínio público sob jurisdição da Administração do Porto de Lisboa que venham a estar afectos ao exercício da sua actividade.-----

Dois – À Sociedade são conferidos os poderes e as prerrogativas do Estado quanto à protecção, desocupação, demolição e defesa administrativa da posse dos terrenos, instalações que lhe estejam afectas e direitos conexos a uns e outras, bem como das obras por si executadas ou contratadas. -----

-----Artigo Sexto-----

-----Extinção das concessões e dos direitos de uso privativo dos bens dominiais-----

São extintos todos os direitos de uso privativo sobre os bens dominiais localizados na área de domínio público sob jurisdição da Administração do Porto de Lisboa, Sociedade Anónima (a “APL”), abrangidos pela planta constante do Anexo Três, à Resolução do Conselho de Ministros número..., de..., incumbindo à APL o pagamento das compensações que possam mostrar-se devidas, nos termos legais, aos titulares desses direitos. -----

-----Artigo Sétimo-----

-----Licenciamento-----

Um – As operações urbanísticas a promover pela Sociedade ficam isentas de licenciamento ou autorização municipal. -----

----- Artigo Oitavo -----

----- Contratação -----

Um – Os contratos de adjudicação de empreitadas e de aquisição de bens e serviços podem ser adjudicados com recurso ao procedimento por ajuste directo até aos seguintes limites, sem prejuízo dos princípios da publicidade e transparência, em conformidade com os limiares comunitários estabelecidos nas alíneas b) e c) do artigo sétimo da Directiva dois mil e quatro barra dezoito barra CE: -----

a) Empreitadas de obras públicas – contratos inferiores a seis milhões duzentos e quarenta e dois mil euros -----

b) Aquisição de bens e serviços – contratos inferiores a duzentos e quarenta e nove mil euros -----

Dois – Os contratos de empreitada de obras públicas e de aquisição de bens e/ou serviços cujo valor seja igual ou superior aos limites definidos nas alíneas a) e b) do número anterior, serão objecto de procedimentos concursais nos termos estabelecidos na Directiva dois mil e quatro barra dezoito barra CE. -----

Três – Em todos os procedimentos a que se refere o numero precedente, é obrigatória a publicação de anúncio no Diário da República, bem como no JOUE, contendo toda a informação relativa ao objecto do concurso, entidade adjudicante, requisitos e habilitações necessários, condições de execução/aquisição dos bens ou serviços, elementos e especificações técnicas e critérios de adjudicação, por forma a permitir o acesso dos proponentes em condições de igualdade de circunstâncias.-----

Quatro – Nos termos e para efeitos dos números dois e três precedentes, não pode ser fixado um prazo para apresentação de propostas inferior a cinquenta e dois dias a contar da data de envio desse anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias. -----

Cinco – O prazo mínimo para a apresentação das propostas previsto no número quatro supra pode ser reduzido em até sete dias quando o anúncio referido no número três do presente artigo



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

for preparado e enviado por meios electrónicos conforme formato e modalidades de transmissão indicados no portal da Internet <http://simap.eu.int>. -----

Seis – O órgão competente para a decisão de contratar, notifica a decisão de adjudicação, em simultâneo a todos os concorrentes. -----

Sete – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar também o adjudicatário para prestar a caução, se esta for devida, indicando expressamente o seu valor. -----

Oito – As notificações referidas nos números seis e sete deste artigo devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas. -----

Nove – Da decisão de notificação de adjudicação cabe recurso contencioso. -----

----- Artigo Nono -----

----- Acompanhamento -----

Um – A Sociedade será assistida por uma Comissão Técnica de Acompanhamento, constituída pelo Ministério das Obras Públicas, dos Transportes e das Comunicações, o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o Ministério da Cultura, CCDR-LVT, APL, Câmara Municipal de Lisboa e Câmara Municipal de Oeiras, a quem caberá promover o acompanhamento e a elaboração dos pareceres que se mostrem necessários à elaboração do instrumento de gestão territorial inerente à intervenção. -----

Dois – A Comissão Técnica de Acompanhamento será integrada por um representante de cada uma das entidades da Administração Central referidas no número anterior, por... da Câmara Municipal de Lisboa, e por ... da Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- Artigo Décimo -----

----- Assembleia-Geral -----

A assembleia-geral da Sociedade deverá reunir, na sua sede social, até ao décimo quinto dia útil após a publicação do presente diploma, para a eleição dos titulares dos cargos sociais.” -----

----- "Estatutos -----

----- Pedrouços dois mil e dez, Sociedade Anónima-----

----- Artigo Primeiro -----

----- Forma e denominação -----

A Sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de..., abreviadamente
designada por Sociedade.

----- Artigo Segundo -----

----- Sede -----

Um – A sede social é em Lisboa, na.... -----

Dois – O conselho de administração pode deslocar a sede social para outro local dentro do
município de Lisboa ou de Oeiras.

----- Artigo Terceiro -----

----- Duração-----

A Sociedade fica condicionada à realização completa do seu objecto social, não podendo
prolongar-se para além de trinta e um de Dezembro de dois mil e onze.

----- Artigo Quarto -----

----- Objecto-----

Um – A Sociedade tem por objecto a gestão e coordenação do investimento a realizar em
Pedrouços e Dafundo, em Lisboa, no quadro da intervenção na área delimitada na planta que
constitui o Anexo Três, à Resolução do Conselho de Ministros número... de..., bem como o
desenvolvimento de acções estruturantes em matéria de valorização e requalificação ambiental,
dinamização de actividades de investigação científica, náuticas, turísticas, comerciais e culturais
e outras intervenções, que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respectiva
área de intervenção.

Dois – A Sociedade poderá adquirir, a título originário ou derivado, participações no capital de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

sociedades cujo objecto social esteja, directa ou indirectamente, relacionado com o seu, bem como, por qualquer forma, alienar ou onerar as que estejam integradas no seu património. -----

-----Artigo Quinto-----

-----Capital-----

Um – O capital social da Sociedade é de dois milhões e quinhentos mil euros, e encontra-se integralmente subscrito. -----

Dois – São accionistas a Administração do Porto de Lisboa, Sociedade Anónima, com uma participação no valor de novecentos mil euros, correspondente a trinta e seis por cento do capital social, a Parque Expo Noventa e Oito, Sociedade Anónima, com uma participação no valor de seiscentos mil euros, correspondente a vinte e quatro por cento do capital social, o Município de Lisboa, com uma participação no valor de quinhentos mil euros, correspondente a vinte por cento do capital social e o Município de Oeiras, com uma participação no valor de quinhentos mil euros, correspondente a vinte por cento do capital social. -----

Três – No acto de subscrição o capital social é realizado em trinta por cento na proporção prevista para as participações dos accionistas, sendo os restantes setenta por cento, realizados no prazo de quinze meses, em prestações iguais e com periodicidade trimestral, respeitando igualmente a proporção das participações. -----

Quatro – O capital social poderá ser aumentado por subscrição a realizar em dinheiro ou em espécie, por uma ou mais vezes, mediante deliberação dos accionistas a tomar em assembleia-geral a convocar para o efeito, podendo delegar no conselho de administração a definição dos termos precisos em que a mesma deva ocorrer. -----

-----Artigo Sexto-----

-----Acções e obrigações-----

Um – As acções são nominativas, com o valor de mil euros cada. -----

Dois – Haverá títulos representativos de uma, cinco, cinquenta e mil acções.-----

Três – A Sociedade poderá emitir obrigações dentro dos limites legais e nas condições que vierem a ser fixadas pela assembleia-geral.

----- Artigo Sétimo -----

----- Órgãos sociais -----

São órgãos da Sociedade:

a) A assembleia-geral;

b) O conselho de administração;

c) O fiscal único.

----- Artigo Oitavo -----

----- Assembleia-geral -----

Um – A assembleia-geral é formada pelos accionistas com direito a, pelo menos, um voto.

Dois – A cada acção corresponde um voto.

Três – Nas reuniões da assembleia devem participar os membros do conselho de administração e o fiscal único.

Quatro – Qualquer accionista pode fazer-se representar na assembleia-geral mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa, cabendo a esta apreciar a autenticidade da mesma.

----- Artigo Nono -----

----- Competência da assembleia-geral -----

Um – Compete à assembleia-geral:

a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;

b) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;

c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;

d) Eleger os titulares dos órgãos sociais;

e) Deliberar sobre as alterações aos estatutos;

f) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

- g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pelos presentes estatutos;
h) Deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

Dois – As deliberações são tomadas por maioria de votos expressos em assembleia-geral, com excepção das deliberações para as quais a lei exija maioria qualificada.

----- Artigo Décimo -----

----- Mesa da assembleia-geral -----

Um – A mesa da assembleia-geral é constituída por um presidente e por um secretário, eleitos por esta, para um mandato de três anos.

Dois – O mandato dos membros da mesa da assembleia-geral é renovável, mantendo-se estes em efectividade de funções até à posse dos membros que os venham a substituir.

----- Artigo Décimo Primeiro -----

----- Reuniões da assembleia-geral -----

Um – A assembleia-geral reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano e sempre que for convocada, nos termos da lei ou a requerimento do conselho de administração, do conselho fiscal ou por qualquer dos accionistas.

Dois – As convocatórias para a assembleia-geral, devidamente assinadas pelo presidente da mesa, devem ser feitas por cartas registadas expedidas com, pelo menos, vinte e um dias de antecedência sobre a data da reunião da assembleia ou, em relação aos accionistas que comuniquem previamente o seu consentimento, por correio electrónico com recibo de leitura, podendo, na primeira convocatória, ser logo marcada uma segunda data para reunir, caso a assembleia não possa reunir na primeira data marcada, desde que entre as duas datas medeiem mais de quinze dias.

----- Artigo Décimo Segundo -----

----- Composição do conselho de administração -----

Um – O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais.

Dois – Nas deliberações do conselho o presidente tem voto de qualidade. -----

Três – O presidente do conselho de administração é escolhido pela assembleia-geral de entre os vogais eleitos. -----

Quatro – O mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos e é renovável. - -----

----- Artigo Décimo Terceiro -----

----- Competência do conselho de administração -----

Um – Compete ao conselho de administração assegurar a gestão dos negócios da Sociedade, sendo-lhe atribuídos os mais amplos poderes e cabendo-lhe, designadamente: -----

- a) Aprovar o plano de actividades, anual e plurianual; -----
- b) Aprovar o orçamento e acompanhar a sua execução; -----
- c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos relativos ao objecto social que não caibam na competência de outro órgão da Sociedade; -----
- d) Adquirir, alienar ou onerar participações no capital de outras sociedades, bem como obrigações e outros títulos semelhantes; -----
- e) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e acompanhar acções, confessar, desistir, transigir e aceitar compromissos arbitrais; -----
- f) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis; -----
- g) Deliberar sobre a emissão de empréstimos obrigacionistas e contrair outros empréstimos no mercado financeiro, ressalvados os limites legais; -----
- h) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade; -----
- i) Decidir sobre a administração de pessoal e sua remuneração; -----
- j) Constituir procuradores e mandatários da Sociedade, nos termos que julgue convenientes; -----
- l) Exercer as demais competências que lhe caibam por lei. -----

Dois – O conselho de administração poderá delegar num ou mais administradores ou numa



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

comissão executiva composta por três administradores a gestão corrente da Sociedade, definindo em acta os limites e condições de tal delegação. -----

Três – Incumbe especialmente ao presidente do conselho de administração: -----

- a) Representar o conselho em juízo e fora dele; -----
- b) Coordenar a actividade do conselho de administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões; -----
- c) Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração. -----

----- Artigo Décimo Quarto -----

----- Reuniões do conselho de administração -----

Um – O conselho de administração reúne mensalmente e ainda sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de quaisquer administradores. -----

Dois – Sem prejuízo do disposto no número quatro, o conselho de administração pode deliberar validamente quando estiver presente ou representada a maioria dos seus membros, sendo as respectivas deliberações tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados, dispondo o presidente, em caso de empate na votação, de voto de qualidade. -----

Três – Os membros do conselho de administração podem fazer-se representar nas reuniões por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente. -----

Quatro – São aprovadas por unanimidade dos membros do conselho em efectividade de funções, as deliberações relativas à delegação de poderes do conselho de administração numa comissão executiva ou num ou mais administradores delegados. -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

----- Representação -----

Um – A Sociedade obriga-se: -----

- a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração; -----
- b) Pela assinatura de dois administradores; -----

- c) Pela assinatura de um administrador, nos termos da respectiva delegação de poderes;-----
- d) Pela assinatura de um membro do conselho de administração e de um mandatário ou procurador da Sociedade, nos termos dos respectivos poderes;-----
- e) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da Sociedade, nos termos dos respectivos poderes.-----

Dois – Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um dos vogais executivos do conselho de administração.-----

----- Artigo Décimo Sexto-----

----- Fiscal único -----

Um – A fiscalização da actividade social é exercida por um fiscal único, eleito em assembleia-geral, que também elege o suplente. -----

Dois – O fiscal único e o seu suplente são revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.-----

----- Artigo Décimo Sétimo-----

----- Competência do fiscal único -----

Além das competências constantes da lei, cabe especialmente ao fiscal único:-----

- a) Emitir parecer acerca do orçamento, do balanço, do inventário e das contas anuais; -----
- b) Alertar o conselho de administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão. -----

----- Artigo Décimo Oitavo-----

----- Dissolução e liquidação -----

A Sociedade dissolve-se nos termos da lei.”-----

----- “Acordo Parassocial -----

Entre: -----

A Administração do Porto de Lisboa, Sociedade Anónima, com sede em..., pessoa colectiva



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

número..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de..., sob o número..., com o capital social de..., neste acto representado..., na qualidade de... (a “APL”); -----
A Parque Expo Noventa e Oito, Sociedade Anónima, com sede na Avenida Dom João Segundo, Lote um ponto zero sete ponto dois ponto um, em Lisboa, pessoa colectiva número quinhentos e três milhões e dezanove, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número dois mil seiscentos e dezoito, com o capital social de sessenta e seis milhões e cinquenta e um mil euros, doravante também designada por “Parque Expo”, neste acto representada pelo Doutor Rolando Borges Martins, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, ---- o Município de Lisboa, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal (o “Município de Lisboa”); -----
e o Município de Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal (o “Município de Oeiras”); em conjunto designadas como “Partes” e individualmente como “Parte”; -----

Considerando que: -----

(A) As Partes acordaram na constituição de uma sociedade, de que serão os únicos accionistas, denominada Pedrouços Dois Mil e Dez, Sociedade Anónima, cujos estatutos foram aprovados através do Decreto-Lei número..., de...; -----

(B) As Partes pretendem regular as suas relações societárias internas enquanto accionistas da Sociedade, bem como a contribuição de cada uma para a Sociedade; -----

É celebrado o presente Acordo Parassocial, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Um – Objecto e critérios base de gestão -----

Um.um – O presente acordo parassocial (o “Acordo”) regula as relações das Partes enquanto accionistas da sociedade Pedrouços Dois Mil e Dez, Sociedade Anónima (a “Sociedade”). -----

Um.dois – As Partes declararam e reconhecem que na sua actuação enquanto accionistas da Sociedade adoptarão todas as medidas e praticarão todos os actos necessários a assegurar que a

gestão da Sociedade seja conduzida de acordo com critérios de racionalidade económica, com vista a garantir a eficiência da respectiva actividade, tendo presente, e em obediência ao disposto no Decreto-Lei número..., de.....-----

Dois – Composição dos órgãos sociais -----

Dois.um – O conselho de administração da sociedade será composto por cinco membros, dos quais dois, incluindo o respectivo presidente, a designar para eleição pela APL, outro a designar para eleição pela Parque EXPO, outro a designar para eleição pelo Município de Lisboa e outro a designar para eleição pelo Município de Oeiras.-----

Dois.dois – Quanto aos demais órgãos sociais é acordado o seguinte: -----

Dois.dois.um – Assembleia-geral: Na data da constituição da Sociedade, a Parque EXPO designará para eleição o presidente da mesa da assembleia-geral e o Município de Lisboa designará para eleição o secretário; no mandato seguinte, a APL designará para eleição o presidente da mesa da assembleia-geral e o Município de Oeiras designará para eleição o secretário; - -----

Dois.dois.dois – Fiscal único: o fiscal único será designado por acordo unânime das Partes. -----

Dois.três – As Partes deverão exercer os seus direitos de voto de modo a que as pessoas designadas para eleição nos termos do presente Acordo sejam eleitas para os cargos pretendidos.

Dois.quatro – O direito de designar qualquer membro para o Conselho de Administração nos termos do presente Acordo, incluirá o direito de, em qualquer altura, fazer destituir e substituir as pessoas assim designadas.-----

Dois.cinco – Antes de designar ou substituir qualquer pessoa nos termos do presente Acordo, a Parte que deseje proceder a tal designação ou substituição deverá enviar à outra Parte uma notificação para o efeito, da qual deverá constar a identidade da pessoa que pretende designar e tomará em consideração as observações que a outra Parte entenda efectuar antes de proceder a tal designação. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Três – Deliberações -----

Três.um – A aprovação de deliberações nas reuniões da assembleia-geral da Sociedade relativas aos assuntos abaixo indicados carecerá do acordo unânime das Partes: -----

Três.um.um – Consentimento da Sociedade à transmissão de acções; -----

Três.um.dois – Alterações aos estatutos, incluindo aumentos de capital e a fusão, cisão, transformação e dissolução da Sociedade. -----

Quatro – Reuniões das Partes -----

Quatro.um – As Partes reunirão antes da realização de qualquer reunião da assembleia-geral da Sociedade, a fim de discutir a actividade da Sociedade e quaisquer outros assuntos de interesse para as Partes relacionados com a Sociedade. -----

Quatro.dois – Qualquer das Partes poderá convocar outras reuniões das Partes a fim de discutir qualquer problema que tenha surgido na execução ou em conexão com o presente Acordo, incluindo qualquer desacordo grave que tenha ocorrido no conselho de administração ou na assembleia-geral. -----

Quatro.três – Os representantes das Partes nas reuniões previstas nesta cláusula não poderão ser administradores da Sociedade. -----

Cinco – Contratação dos serviços da Parque Expo Noventa e Oito, Sociedade Anónima -----

As Partes acordam que, em cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros número..., de..., a coordenação global do projecto e a gestão de cada intervenção a realizar pela Sociedade serão asseguradas pela Parque Expo Noventa e Oito, Sociedade Anónima-----

Seis – Prazo de vigência -----

O presente Acordo produz efeitos desde a data da sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de duração da Sociedade. -----

Sete – Resolução de diferendos -----

Todos os diferendos decorrentes do presente Acordo serão resolvidos definitivamente de acordo

com os Regulamentos do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa, também designado por Centro de Arbitragem Comercial, por um ou mais árbitros nomeados de acordo com esses Regulamentos, os quais julgarão segundo a equidade. -----

Celebrado em Lisboa, aos... de... de dois mil e sete.-----

Administração do Porto de Lisboa, Sociedade Anónima -----

Parque Expo Noventa e Oito, Sociedade Anónima -----

Município de Lisboa-----

Município de Oeiras.” -----

-----II – Relativamente a esta proposta o **Senhor Presidente** referiu-se, em primeiro lugar, ao artigo primeiro da Proposta de Diploma, ou melhor, à forma e denominação da Sociedade em causa, pelo que sugeriu que a mesma seja designada por “Pedrouços/Dafundo, Dois Mil e Dez, Sociedade Anónima”, visto que metade da intervenção é em Lisboa e a outra em Oeiras, considerando fazer sentido que assim seja, razão pela qual irá fazer esta sugestão ao Porto de Lisboa.-----

-----Quanto ao capital social, são trinta e seis por cento para o Porto de Lisboa, a Parque Expo com vinte e quatro por cento, o Município de Lisboa com vinte por cento e o Município de Oeiras com vinte por cento, isto é, trata-se de uma sociedade da Parque Expo que irá ter competências para elaboração de planos e instrumentos de gestão urbanística, o que, quanto a si, faz todo o sentido, dado que estão representadas as câmaras municipais e também para ter a flexibilidade adequada, porque de facto, do que se trata é de uma sociedade que visa ter algum trabalho já feito em dois mil e dez, visto que se comemoram os cem anos da República, e o Governo quer assinalar a pujança da República, com uma intervenção requalificadora na zona ribeirinha. -----

-----Considera, no entanto, que do ponto de vista da Câmara Municipal este é um projecto que vem de encontro à intervenção que está a ser feita na zona ribeirinha e portanto,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

havendo uma intervenção entre a CMO o Porto de Lisboa, a Câmara de Lisboa e a Parque Expo, são as melhores garantias de que a intervenção pode ser de grande nível, e que, de uma vez por toda, não só se devolva aquela zona aos cidadãos, mas também acelere todo o processo de intervenção, já que ao ritmo que a Câmara Municipal o iria fazer, demoraria muitos anos, daí aplaudir a iniciativa do Governo de levar por diante esta intervenção. -----

----- A propósito deste assunto, interveio o **Senhor Vereador Amílcar Campos** dizendo estar de acordo com a intervenção de toda aquela zona, contudo, a sociedade está constituída num território significativo, ou seja, entre Belém e o Dafundo, o que deixa a qualquer dos Municípios envolvidos a possibilidade nula de intervir em oposição, porque o capital social serão os sessenta por cento, ou seja os trinta e seis mais vinte e quatro por cento que o Senhor Presidente há pouco referiu. -----

----- Referiu não concordar com o artigo sexto e sétimo da proposta do Decreto-Lei, porque eles retiram aos Municípios qualquer papel significativo, que condicione ou altere as intenções desta sociedade, e é isto que o leva a não estar de acordo com a constituição desta sociedade. -----

----- De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Barreto Xavier** inquirindo no sentido de saber se está previsto haver algum constrangimento programático ou não, embora perceba que ao nível da agilização em termos construtivos, o modelo que está a ser seguido tenha algo que ver com o que seguiu para a Parque Expo; no entanto, no que diz respeito à questão programática, parece-lhe que há uma liberdade total de programação, ou seja, interroga-se sobre quais são os objectivos que Oeiras, eventualmente pode controlar, visto que a parte boa fica no lado de Lisboa e a parte mais pesada fica no de Oeiras? Embora seja um projecto estruturante que pode ligar Lisboa e Oeiras, gostaria de saber como é que tudo isso vai ser feito. -----

----- De seguida interveio o **Senhor Vereador Rui Soeiro** dizendo que há duas questões que lhe parecem fundamentais. -----

-----O primeiro aspecto, é a forma como se articula o espaço envolvente, pois, sendo uma sociedade autónoma da CMO, poderá haver alguma dificuldade em conseguir esse relacionamento, nomeadamente, a forma como Algés se vai articular a esta área. Considera que faria todo o sentido ter uma abordagem integrada, porque, ao estar-se a passar a responsabilidade para esta empresa, pode-se estar, de alguma forma, a criar dificuldades à Câmara na articulação deste espaço.-----

-----O segundo aspecto, diz respeito à gestão desta empresa, ou seja, serão três pessoas do Conselho de Administração, não havendo nenhuma garantia que a CMO esteja representada neste núcleo, pelo que considera que estas questões seriam de acautelar.-----

-----A propósito deste assunto a **Senhora Vereadora Teresa Zambujo** observou não estar contra a empresa em si, até porque considera importante toda esta articulação, mas julga que a preocupação que a CMO tem que ter, é a de garantir que em todos os momentos, mas, sobretudo nos decisivos, ter voz activa, de modo que Oeiras possa fazer valer os seus desígnios.-

-----Portanto, julga que merecia um pouco mais de trabalho a “negociação”, daí não estar contra o modelo, mas considera que é de acautelar muito bem a situação do Município de Oeiras.

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu-se à questão da coordenação do Executivo desta empresa, que está confiado à Expo/Noventa e Oito estatutariamente, o que, inclusivamente, é dito no acordo parassocial no número cinco, o que, quanto a si, é um Executivo dentro de outro Executivo.-----

-----Interveio, de seguida, o **Senhor Vereador Emanuel Martins**, dizendo registar com muito agrado que Oeiras esteja dentro desta sociedade, o que quer dizer que os municípios já decidem e acompanham, o que não acontecia no passado.-----

-----Quanto à questão do acompanhamento, se se ler o artigo nono diz “...a Comissão Técnica de Acompanhamento será integrada por um representante de cada uma das entidades da Administração Central e da CML e CMO”, pelo que pergunta se alguma vez Oeiras acompanhou



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

naquela faixa alguma coisa que ali foi feito? Agora é que há a preocupação do acautelar? No passado o que é que foi feito nesse sentido? Disse, ainda, considerar extremamente interessante, que, quando vem qualquer solução positiva, tem que se encontrar sempre defeitos, mas quando não existem soluções, permanece-se calado. Será que alguém fez alguma coisa significativa, quer ao nível do Governo, quer na Administração Local, para mudar este estado de coisas que existiam em relação à Administração Geral do Porto de Lisboa, no que diz respeito àquele espaço? É evidente que o óptimo é sempre o desejável, mas o óptimo é também inimigo do bom., logo, parece-lhe que se o representante de Oeiras colocar questões pertinentes, e se estas forem objecto de discussão prévia com técnicos da Câmara, dos quais esta se gaba tantas vezes, não acredita que também não sejam ouvidos.

Portanto, ao olhar para esta questão, embora não o satisfaça em profundidade, porque o que gostaria era que fosse dada total liberdade à CMO para que naquele espaço pudesse ser ela a decidir o que é que deve fazer, mas deve dizer que o seu ponto de partida não é esse, mas, sim, a total inoperacionalidade da CMO naquele espaço até este assunto ser discutido em Conselho de Ministros.

Considera, ainda, que o projecto de Decreto-Lei é muito positivo, nas prerrogativas que são concedidas aos municípios, isto em relação ao passado, porque recorda-se de algumas decisões e frustrações que os autarcas sentiram no que diz respeito ao Porto de Lisboa.

De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Teresa Zambujo** observou que, cada pessoa tem a sua opinião, no entanto o Senhor Vereador Emanuel Martins também se deve recordar que o Porto de Lisboa antes de lá estar a Engenheira Natércia, era completamente fechado. Apesar disso, considera que, Oeiras comparada com outras câmaras, tem tido um relacionamento e uma abertura que é de registar com muito agrado.

Pensa, todavia, que Oeiras deve ter uma sede própria de discussão e de decisão, porque ninguém está a pôr em causa os técnicos da Câmara, nem tão pouco a bondade da

intenção; portanto, o Senhor Presidente tem que conseguir colocar a força de Oeiras no documento, visto que o que se pretende é que esta situação avance, porque Oeiras está nesse bom caminho há anos.

-----Continuando o **Senhor Vereador Amílcar Campos**, disse sublinhar a parte final da intervenção da Senhora Vereadora Teresa Zambujo; aliás, não se pode resignar à aberração de haver uma Administração do Porto de Lisboa, que administra uma parte do território quer do concelho de Lisboa, quer do de Oeiras e de outros.

-----Portanto, a missão que sempre viu na Administração do Porto de Lisboa, é administrar o mesmo, e o desviar a actividade para todo o País, menos para Lisboa, e agora a sua principal ocupação é de gestão do território.

-----Ora, na sua opinião, são necessárias entidades com experiência e neste aspecto concorda plenamente que a Parque Expo tem créditos por trabalho executado, que justificam plenamente a parceria.

-----Quanto à APL é detentora do tal passado, mas não num pé de igualdade, e como tal não pode ser o que está exposto.

-----De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Jorge Barreto Xavier** que se reportou às palavras do Senhor Vereador Emanuel Martins, dizendo que o seu objectivo não é parar um processo que é importante que avance, contudo, o facto de se ter mais um pedaço do “bombom” no sentido do que era o passado, não significa que se fique contente por causa disso, ou seja, se for possível ter uma situação mais confortável, em termos de desenvolvimento e programação para o concelho, lá por se ter uma situação melhor do que era no passado, não significa que não se tenha uma situação mais segura em termos do modelo de desenvolvimento.-

-----De qualquer maneira, e em relação à Parque Expo lembrou que se a frente rio foi construída com alguma eficácia, e se se olhar para as linhas atrás da frente rio, poder-se-á verificar com alguma facilidade, que se tem uma espécie de Massamá com mais qualidade e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

mais cara, onde existe um conjunto edificado para habitação, com muito pouco apoio de comércio, com nenhum espaço verde a não ser nas extremidades; portanto, o modelo específico da Parque Expo, também tem muito que se lhe diga. -----

----- Neste caso concreto, o modelo que se escolher para aquela frente, vai alterar de uma maneira significativa a ordem de grandezas em termos de reestruturação do território, do que é o interior da zona de Algés/Dafundo com toda a frente rio, pelo que gostaria de saber como é que isso vai ser conjugado a nível do PDM. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Emanuel Martins** reportou-se à intervenção do Senhor Vereador Barreto Xavier, observando que não disse que a intenção seria parar, aliás, há discussões feitas com boa intenção, que resultam num ponto de vista perverso, porque podem fazer parar um conjunto de coisas. -----

----- Portanto, na sua opinião, sem um conjunto de circunstâncias que estão plasmadas na proposta de Decreto-Lei não se avança, e é isso precisamente que é necessário. -----

----- De seguida interveio o **Senhor Presidente** reportando-se ao artigo sexto e sétimo do Decreto-Lei, observando que dizem respeito a situações normais, visto que o que se pretende é ganhar tempo, bem como criar condições de grande celeridade, até porque há uma meta a atingir que é dois mil e dez, onde se pretender ter já obra realizada, o que significa que o que for obra pública por exemplo, ela será objecto de dispensa de concursos especiais. -----

----- No que tange a constrangimentos programáticos, para já eles não existem. -----

----- Quanto aos objectivos de Oeiras, eles são conhecidos; aliás, com a Engenheira Natércia Cabral da APL existia, de facto, uma relação de grande proximidade, mas a verdade é que até agora ninguém impediu Oeiras de fazer um projecto que se quisesse concretizar. A dificuldade está mais no sentido da gestão do quotidiano. Por exemplo, a Câmara limpa as praias, mas quem faz as concessões de abrigos de praia é o Porto de Lisboa, pretende-se fazer um espectáculo em Algés e para isso tem que se pedir autorização ao Porto de Lisboa, etc..-----

-----Quanto à questão levantada pelo Senhor Vereador Amílcar Campos no que diz respeito à gestão daquele espaço, as câmaras municipais não têm qualquer participação na gestão daquele espaço, o que não é o caso de Oeiras, visto que a Câmara tem avançado com alguns projectos, e neste momento tem ideias muito claras até à foz do Jamor, assim como a montante deste, porque sabe-se o que não se pretende para lá, embora hajam outros que são aceitáveis. ----

-----É evidente que este é um projecto que tem que ser integrado com a área adjacente, que tem que permitir a relação de toda a comunidade de Algés, Pedrouços, Restelo, com a área do Porto de Lisboa. -----

-----Quanto à questão do núcleo duro, de facto o território, em termos de propriedade, é do Estado, logo, é natural que queira ter ali a sua supremacia, com três administradores, Lisboa um e Oeiras outro, o que quer dizer que estar a fazer valer um posicionamento de Oeiras relativamente a Lisboa, ou à sociedade não faz sentido. As câmaras de Oeiras e de Lisboa estão lá numa relação de pura igualdade.-----

-----Quanto ao facto da gestão estar confiada à Parque Expo, ainda bem que é assim, pois o que ela vai fazer nesta sociedade, não tem nada que ver com o que fez na Parque Expo, porque enquanto unidade territorial não tem nada que ver com esta questão, já que se houve zonas densificadas e que não o deveriam ter sido, isso deveu-se ao facto de para pagar dívida começaram a aprovar zonas de construção.-----

-----Ora, esta situação é diferente, visto que não se trata de fazer construções para fazer oceanários por exemplo, o que se trata é de algum equipamento público que não será muito, de criar condições de alguma rentabilidade daquele espaço. Se se construir ali um hotel, não é esta sociedade que o vai fazer, ela fará, sim, o plano, sendo também provável que aquela zona vá ser dotada com um pequeno centro de congressos e até a Fundação Champalimaud, em princípio, irá ficar ali, o que quer dizer que torres não irá ter, ou seja, será um espaço equilibrado com a área adjacente.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Acrescentou, ainda, que, na sua opinião, este é um passo extraordinário, porque é a primeira vez que um grupo de municípios fazem uma sociedade; aliás, não é no momento em que há disponibilidade de abertura para se fazer uma parceria que se vai “tentar enxutar os outros para fora do barco”, porque quando se pede demais ou fica tudo parado, ou se fica de fora, ou seja, há vinte anos que luta para que haja uma maior intervenção da Câmara, na zona de intervenção do Porto de Lisboa. -----

----- Por outro lado, esta é apenas uma sociedade que visa operacionalizar uma intervenção, logo ela não se sobrepõe aos municípios de Oeiras e Lisboa; aliás, politicamente o poder político não está no Porto de Lisboa, nem a Parque Expo, o que significa que esta sociedade só fará aquilo que o Governo, as câmaras de Lisboa e Oeiras quiserem, o que significa que uma proposta desta natureza vinda do Governo, deve ser saudada e agarrada, e não ter medo do que vai acontecer. -----

----- Portanto, a Câmara terá conhecimento de tudo, e toma posição política, isto é, se não estiver de acordo, embora legalmente não tenha competência para aprovar, tem competência política para rejeitar, e, aí, a sociedade tem que rever o que for necessário, o que quer dizer que se pode aprovar esta proposta, sem embargo de a Câmara Municipal poder fazer alguma sugestão, até à constituição da sociedade. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse manter a sua preocupação em relação ao artigo sexto e sétimo, ao que o **Senhor Presidente** observou que eles são intocáveis, porque sem eles não há intervenção, tendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientado que não se resigna minimamente que aquele território não seja, para todos os efeitos, como qualquer outro do domínio de cada um dos municípios. -----

----- III – A Câmara, por maioria, com voto conta do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.” -----

----- **C.M.O.** -----

-----**O Senhor Presidente** disse o seguinte: -----

-----“Relativamente a este Ponto, estava convencido que, na última reunião, também já tinha solicitado o adiamento. Aliás, nem será propriamente o adiamento, solicito mesmo que seja retirado da agenda, porque a Câmara Municipal de Lisboa ainda não se pronunciou sobre esta matéria e, portanto, é possível que possa haver algumas alterações ao texto. -----

-----Julgo que não faz sentido, que a Assembleia Municipal de Oeiras aprove sem que a Câmara Municipal de Lisboa aprove também, de maneira a que isto seja discutido em simultâneo nas duas Assembleias Municipais.” -----

6.2. Apreciação e Votação da PROPOSTA C.M.O. Nº. 622/2007 relativa à Reversão de uma parcela de terreno em Porto Salvo – Revogação das Deliberações da Câmara Municipal, aprovada em 17-05-2006 e da Assembleia Municipal, aprovada em 26-06-2006, respeitantes à Proposta de Deliberação Nº. 640/06 – Ofício Nº. 40091 – 24.08.2007, que a seguir se transcreve: -----

“9 - PROPOSTA Nº. 622/07 – REVERSÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO EM PORTO SALVO – REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVADA EM 17-05-06 E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, APROVADA EM 26-06-06, RESPEITANTES À P.D. Nº. 640/06: -----

-----I – O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Em reunião ordinária, realizada no dia dezassete de Maio de dois mil e seis, titulada pela proposta de deliberação número seiscentos e quarenta, de dois mil seis, a Câmara Municipal, aprovou a Reversão de uma parcela de terreno, com a área de quinhentos e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados, sita em Porto Salvo, parte integrante do domínio público municipal, a favor do Senhor José Manuel da Silva, residente na Rua Artur Moura, número trinta e um em Porto Salvo. -----

-----A mencionada proposta de deliberação, assentava no pressuposto, de que a parcela



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

de terreno, tinha sido objecto de um processo de expropriação, com vista à construção da Variante à Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove-Três, em Porto Salvo, não tendo, no entanto, por razões de alteração ao traçado, sido afecta ao fim referenciado.

Com vista à formalização do acto, a deliberação supra mencionada foi remetida para o Notariado Privativo desta Câmara Municipal.

No cumprimento da obrigatoriedade legal de uma prévia apreciação técnico jurídica das questões carecidas de fé pública, foi prestada pelo referido serviço a informação número vinte e quatro, de dois mil e sete, do Departamento de Administração Geral/Notariado, que se transcreve e desta proposta faz parte integrante.

Atentos os fundamentos amplamente esplanados na referida informação, tendo em conta a presença de erro sobre os pressupostos de facto e de direito relativamente ao enquadramento jurídico da pretensão invocada pelo requerente, traduzidos no inexistente processo expropriativo fundamento do direito de reversão anteriormente reconhecido, não assistindo ao requerente qualquer direito à parcela de terreno ora reclamada, impõe-se repor a legalidade da actuação desta Câmara em consequência da nulidade do acto anteriormente aprovado, por vício de violação de lei.

Importará esclarecer que, de outra forma, a consequência do reconhecimento do direito à parcela de terreno em causa seria geradora de enriquecimento sem justa causa do requerente, em detrimento do património deste Município.

Em momento posterior e aferido que seja o desinteresse da dominialidade/aproveitamento urbanístico público da parcela em questão, aventamos a sua possível alienação, mediante procedimento adequado, o qual deverá garantir a igualdade e imparcialidade da actuação municipal.

Termos em que se propõe que a Câmara delibere:

a) Revogar a deliberação número seiscentos e quarenta, de dois mil e seis, por

manifesto vício de violação de lei; -----

-----b) Negar a pretensão deduzida pelo requerente, no sentido de lhe ser reconhecido o direito de reversão de uma parcela de terreno com a área de quinhentos e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados, sita em Porto Salvo, parte integrante do domínio público municipal, por não lhe assistir qualquer direito nesse sentido; -----

-----c) Que a presente proposta de deliberação, seja remetida para apreciação à Assembleia Municipal, e esta delibere em consequência, revogar a deliberação número trinta e quatro, de dois mil e seis, em que era reconhecido o direito de reversão, uma vez que a proposta em que assentou a deliberação da Assembleia Municipal, é presentemente revogada.” -----

-----“Informação número vinte e quatro – Departamento de Administração Geral - Notariado - dois mil e sete -----

-----Assunto: Deliberações número seiscentos e quarenta, de dois mil e seis, da Câmara e número trinta e quatro, de dois mil e seis, da Assembleia Municipal. Aprovação da Reversão de uma parcela de terreno. -----

-----Excelentíssima Senhora Notária Privativa -----

-----A presente informação tem por base a aprovação pela Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Junho de dois mil e seis, da proposta de deliberação número trinta e quatro, de dois mil e seis, que lhe foi submetida para apreciação pela Câmara Municipal, através da deliberação número seiscentos e quarenta, de dois mil e seis, tomada em reunião ordinária realizada no dia dezassete de Maio do ano anterior, a qual aprovou a “Reversão de uma parcela de terreno com a área de quinhentos e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados, sita em Porto Salvo parte integrante do domínio público municipal”, a favor do Senhor José Manuel da Silva. -----

-----Tendo o processo sido remetido para este Notariado com vista à formalização do acto, e em cumprimento da obrigatoriedade legal de uma prévia apreciação técnico - jurídica das



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

questões carecidas de fé pública notarial, vem este serviço, sem questionar, a vontade expressa pelos Órgãos do Município, relativamente à desafectação do domínio público da referida parcela de terreno, informar o seguinte:-----

----- Primeiro – Dos factos: -----

----- Em seis de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, o requerente deu entrada na Câmara Municipal de Oeiras com dois projectos de construção de duas moradias, num prédio rústico de sua propriedade, sítio no “Alto de Cabecinhos”, Porto Salvo, então Freguesia de Barcarena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o artigo número oitocentos e sete, rústico, Secção – trinta e três (documentos número um e dois juntos ao processo).-----

----- Aos processos foram atribuídos respectivamente, os números três mil seiscentos e trinta e três, de oitenta e sete-PB e três mil seiscentos e trinta e quatro, de oitenta e sete-PB, tendo ao abrigo do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos, de oitenta e quatro, de trinta e um de Dezembro, sido isentados do alvará de loteamento.-----

----- Em nove de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, a Câmara Municipal de Oeiras, deliberou aprovar os projectos de construção.-----

----- Por motivos que se prendiam com a definição do nó de acesso à Auto-Estrada, em Porto Salvo e tendo por base a informação número catorze, de oitenta e oito, Divisão de Planeamento de vinte e cinco de Janeiro, não foram passadas as respectivas licenças de construção (documento número três junto ao processo).-----

----- Posteriormente, e já com o conhecimento do traçado definitivo, foi proposta através da informação número cento e oito, de oitenta e oito, Divisão de Planeamento, de vinte e nove de Março, a passagem das licenças de construção, por o traçado indicado não interferir no normal desenvolvimento dos projectos de construção (documento número quatro junto ao processo).----

----- A referida informação, teve despachos favoráveis em sete de Abril de mil novecentos

e oitenta e oito, condicionados porém no ponto número um, a “Ser cedido terreno para integrar em futuro arruamento...” (documento número cinco e cinco-a juntos ao processo).-----

-----Por requerimento com data de dois de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, o requerente dá cumprimento ao condicionamento imposto pela Autarquia, comunicando a área cedida e fazendo a entrega das respectivas plantas (documento número seis junto ao processo). --

-----Em reunião ordinária realizada em vinte de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, a Câmara Municipal, aceitou a cedência área de quinhentos e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados proposta pelo requerente, para integrar o domínio público, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob o artigo número oitocentos e sete, rústico da Freguesia de Barcarena (documento número sete junto ao processo).-----

-----Tendo por base a Certidão emitida pela Câmara Municipal que autorizava a desanexação, o proprietário requereu junto da Conservatória do Registo Predial de Oeiras, o fraccionamento do artigo número oitocentos e sete – rústico da Freguesia de Barcarena, dando origem a duas novas descrições prediais urbanas; -----

-----A ficha número mil duzentos e sessenta barra vinte milhões mil duzentos e vinte e sete, da freguesia de Porto Salvo, com área de mil cento e sessenta metros quadrados e a ficha número mil quinhentos e setenta e dois barra vinte milhões vinte e um mil duzentos e dezoito, da mesma freguesia, com a área de oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados.-----

-----E ainda à integração de uma parcela de terreno com a área de quinhentos e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados, no domínio público municipal (documentos números oito, nove, dez e onze juntos ao processo). -----

-----Por requerimentos datados de vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa e dois, catorze de Junho de mil novecentos e noventa e nove e catorze de Novembro de dois mil, o requerente, veio requerer a Reversão da parcela de terreno cedida (documentos números doze e treze juntos ao processo) justificando a sua pretensão, na titularidade de um Direito de Reversão,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

em virtude de a autarquia até à presente data, não ter dado à parcela o fim que motivou a sua cedência. -----

----- A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, através das deliberações número seiscentos e quarenta, de dois mil e seis e número trinta e quatro, de dois mil e seis, de dezassete de Maio e de vinte e seis de Junho do ano transacto, aprovaram a reversão da parcela de terreno em questão, aprovando a sua desafectação do domínio público municipal e a sua posterior integração no domínio privado tendo em vista a ulterior transferência para a esfera jurídica do requerente (documentos números catorze e quinze juntos ao processo). -----

----- Segundo – Do Direito -----

----- Questão Prévia: Importa desde logo assentar se terá ou não existido processo expropriatório levado a cabo pela autarquia e, na afirmativa, qual o momento temporal juridicamente relevante que o determinou, à luz do Código das Expropriações ao tempo vigente.

----- Um – A existência de expropriação -----

----- O Professor Marcelo Caetano entende por expropriação a relação jurídica pelo qual o Estado ou outra entidade de direito público, considerando a conveniência de utilizar determinados bens imóveis em um fim específico de utilidade pública, extingue direitos subjectivos constituídos sobre eles e determina a sua transferência definitiva para o património da pessoa a cujo cargo esteja a persecução desse fim. -----

----- Sendo o Direito à Propriedade Privada um Princípio constitucional previsto no artigo sexagésimo segundo da C.R.P. e no artigo décimo sétimo da Declaração Universal dos Direitos do Homem, a intromissão do estado na esfera jurídica privada, só é legitimada quando persegue fins públicos reconhecidos e declarados, limitando essa intervenção ao que é estritamente necessário (Ac. S.T.A. de vinte e sete de Julho de mil novecentos e sessenta e dois). -----

----- A forma pelo qual o interesse público é reconhecido, e que legitima a intervenção na esfera jurídica privada, é a Declaração de Utilidade Pública, cuja eficácia depende da sua

publicação na Segunda Série do Diário da República e da sua notificação ao expropriado (artigo décimo sétimo do Código das Expropriações).-----

-----Tratando-se de uma violação de um direito fundamental, o legislador criou um mecanismo de fiscalização a cargo do expropriado, pelo qual se garante, que o bem é afecto ao fim previsto. -----

-----O conteúdo deste Direito, a que a lei denominou de Direito de Reversão, e que está previsto no artigo quinto do Código das Expropriações, garante ao particular que o bem pode voltar a integrar a sua esfera jurídica, quer pela via da não acção e desinteresse da administração, quer pela sua afectação a um fim dísparo que o da Declaração de Utilidade Pública. -----

-----Tem sido entendimento da jurisprudência, que só existe Direito de Reversão, quando os bens ingressaram na esfera jurídica da entidade expropriativa, pela via originária da expropriação declarada e consumada (Ac. S.T.A. de vinte e nove-zero trezentos e dois Processo trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois, Ac. S.T.A. (Pleno) de vinte de Novembro de dois mil e um, Processo número trinta e cinco mil setecentos e três; Ac. S.T.A. (Pleno) de cinco de Março de dois mil e dois Processo trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois; Ac. S.T.A. de vinte e cinco de Junho de dois mil e três Processo trinta mil duzentos e cinquenta e seis). -----

-----No caso em apreço, não existiu, nenhum processo expropriativo, nem foi emitida nenhuma Declaração de Utilidade Pública. -----

-----A conclusão preliminar parece-nos óbvia: inexistindo DUP não se pode falar nem em expropriação nem em processo expropriativo que lhe seja próprio.-----

-----Dois – A inexistência do Direito de Reversão por ausência de Lei. -----

-----Aos processos de licenciamento, foram atribuídos os números três mil seiscentos e trinta e três, de oitenta e sete-PB e número três mil seiscentos e trinta e quatro, de oitenta e sete-PB referentes ao ano de mil novecentos e oitenta e sete. -----

-----O Código de Expropriações em vigor à época, foi aprovado pelo Decreto-Lei número



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

oitocentos e quarenta e cinco, de setenta e seis, de onze de Dezembro. -----

----- A doutrina e a jurisprudência, têm pacificamente entendido, que o Direito de Reversão rege-se pela lei vigente ao tempo da expropriação desse bem, em homenagem aliás ao princípio “tempus regit actum”.-----

----- Os factos ocorrem em mil novecentos e oitenta e sete, momento temporal juridicamente relevante para efeitos de determinação da lei aplicável.-----

----- O artigo sétimo número um do Código de Expropriações de mil novecentos e setenta e seis, recusava o Direito de Reversão quando a entidade expropriante era de direito público.-----

----- Com as Revisões Constitucionais que se seguiram, nomeadamente com Revisão de mil novecentos e noventa e dois, e com entrada em vigor em sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois do Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e oito, de noventa e um, de nove de Novembro, que aprovou o novo Código das Expropriações, os artigos sétimo e centésimo segundo do Código das Expropriações de mil novecentos e setenta e seis foram Declarados Inconstitucionais por violação dos artigos primeiro, segundo, nono/b, décimo oitavo/dois, sexagésimo primeiro/um e dois e duzentésimo sexagésimo sexto da C.R.P. e do artigo décimo sétimo número dois da Declaração Universal dos Direitos do Homem (vide AC. TC. de dois de Junho de mil novecentos e noventa e seis). -----

----- Passando a ser reconhecido o Direito de Reversão relativo a expropriações realizadas no âmbito do Código de Expropriações de mil novecentos e setenta e seis. -----

----- Sendo pressuposto do exercício deste Direito, que o bem tenha sido expropriado (Ac. S.T.A. número trinta mil duzentos e cinquenta e seis de vinte e cinco de Junho de dois mil e três). -----

----- Estabelecendo o Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e oito, de noventa e um, de nove de Novembro, no artigo quinto, o prazo de dois anos para ser requerido o Direito de Reversão, relativo a prédio expropriado ao abrigo do Código anterior. -----

-----Começando o prazo a correr em sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (vide Ac. S.T.A. número quarenta e oito mil trezentos e dezanove de vinte e dois de Junho de dois mil e seis).-----

-----Deste modo, o Direito de Reversão, só nasceu na esfera jurídica dos expropriados, em sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, tendo de ser exercido sob pena de caducidade até sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, por força do artigo quinto do Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e oito, de noventa e um, de nove de Novembro (vide Ac. S.T.A. (Pleno) número quarenta e oito mil trezentos e dezanove de vinte e dois de Junho de dois mil e seis).-----

-----O requerente, por ofício com data de vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa e dois, veio requerer a Reversão da parcela de terreno que anteriormente havido cedido (documento número doze).-----

-----Quando o seu Direito era inexistente, mas mesmo que assim se não se entendesse, o seu pedido era claramente intempestivo (vide. Acs. S.T.A. (Pleno) seis de Junho de dois mil e dois e de vinte de Fevereiro de dois mil e três).-----

-----Tendo sido objecto de análise através da informação da Divisão de Planeamento número seiscentos e setenta e seis, de noventa e dois, Divisão de Planeamento, que indeferiu a sua pretensão (documento número dezasseis junto ao processo).-----

-----Não havendo procedimento expropriativo, não se pode falar – em boa verdade – em direito de reversão, direito este que surge no quadro deste processo e não fora deste. O direito de reversão seria sempre consequencial relativamente ao processo expropriativo que lhe era causal.

-----Fácil é chegar à conclusão: não havendo causa (processo expropriativo), o efeito (direito de retrocessão do bem) não pode ocorrer.-----

-----Carece por isso de legitimidade bastante a alegação do requerente no que ao direito de retrocessão concerne, já que este direito nunca se incrustou na sua esfera jurídica. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Três – Os erros sobre os pressupostos de facto e de direito de que as deliberações enfermam. -----

----- As deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, acima referenciadas, e que constituem objecto da nossa análise, tiveram por base nomeadamente, a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e sete, de dois mil e três e a proposta número seiscentos e quarenta, de dois mil e seis, ambas formuladas pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, e assentaram em erro nos pressupostos de facto e de direito, o que é fonte geradora do vício de violação de lei.-----

----- Parece-nos, salvo melhor opinião que a análise dos factos e a posterior subsunção baseiam-se em postulados jurídicos diferentes.-----

----- Com efeito, enquanto na informação número dois mil quatrocentos e quarenta e sete, de dois mil e três, se avalia a cedência da parcela no âmbito de uma operação urbanística, e se aplica o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado por força do Decreto-Lei número cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Julho, e se reconhece embora de forma tímida, a existência do Direito de Reversão, já na proposta de deliberação, afirma-se que resultou de uma negociação por via do direito privado, nos termos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei número cento e sessenta e oito, de noventa e nove, de dezoito de Setembro havendo lugar ao Direito de Reversão. -----

----- Da análise aos processos de construção número três mil seiscentos e trinta e três, de oitenta e sete-PB e número três mil seiscentos e trinta e quatro, de oitenta e sete-PB anteriormente operada, o fraccionamento do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob o artigo oitocentos e sete, rústico da Freguesia de Barcarena, não constituiu nenhuma operação de loteamento, dado que foi isento de Alvará ao abrigo do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos, de oitenta e quatro, de trinta e um de Dezembro. -----

-----Não havendo lugar à cedência obrigatória de áreas e, como tal, à existência de um Direito de Reversão de áreas cedidas, por força de uma operação urbanística realizada.-----

-----Tal como resulta do ponto sexto da informação número duzentos e trinta e oito, de dois mil, Divisão de Planeamento, a cedência da parcela de terreno resultou de uma “negociação” entre as partes – Município e o particular – que teve como contrapartida a aprovação da desanexação efectuada e do aproveitamento a nível construtivo do terreno remanescente (documento número dezassete junto ao processo), cuja finalidade era, de acordo com os elementos dos processos a integração em futuro arruamento (vide documento número cinco e cinco-a junto ao processo).-----

-----Assim, a integração no domínio público da parcela, não teve por base qualquer processo expropriativo, nem nenhuma operação de loteamento, a que o Direito de Reversão é inerente. -----

-----Pelo contrário, ele resulta do acordo entre as partes que compreenderam o sentido e alcance da operação que levaram a cabo, por isso de forma livre e consciente.-----

-----Conclui-se por isso que também por aqui se crê haver erro nos pressupostos de facto e de direito em que as deliberações referenciadas se estribaram.-----

-----Suscitando-se a este Notariado Privativo fundadas dúvidas relativamente à factualidade tida por assente pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico e à sua valoração jurídica tal como resulta da informação número cinquenta e um, de dois mil e sete, Departamento de Administração Geral – Notariado, foi promovida por nossa iniciativa uma reunião com a Divisão de Planeamento e com o Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico (Nota um - Na reunião mencionada estiveram presentes a técnica da Divisão de Planeamento, Arquitecta Rita Lopes, responsável pelo processo em causa e bem assim a Doutora Marta Rodrigues, jurista do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico), que redundou inconclusiva, necessitando os serviços envolvidos de uma análise mais aprofundada da questão.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Quatro – Do enriquecimento sem causa -----

----- Alcança-se do ponto numero seis da informação número duzentos e trinta e oito, de dois mil, Divisão de Planeamento, que a cedência da parcela de terreno resultou duma negociação, que teve como contrapartida a aprovação da desanexação (destaque) de um lote de terreno de mil cento e sessenta metros quadrados, e bem o aproveitamento do potencial construtivo subjacente à parcela cedida para a restante área do prédio. -----

----- O processo conducente ao fraccionamento que se seguiu, e que resultou na criação de dois lotes de terreno, consubstanciou-se numa vantagem para o particular traduzida num aumento do seu activo patrimonial. -----

----- A vontade das partes formou-se por isso de forma livre e consciente. -----

----- A reversão a acontecer, (uma vez que não existiu qualquer processo de expropriação), carecia de causa justificativa bastante. Ora, a autarquia não pode agir a nihilo, mas com fundamento na lei. (Artigo terceiro do CPA). -----

----- Qualquer retrocessão do bem cedido ao Município, à esfera jurídica do antepossuidor, sem cobertura normativa, provocaria o consequente empobrecimento daquele, em face de uma dupla vantagem patrimonial auferida pela particular. Não há assim razões de direito para o ressurgimento da situação ex-ante, corporizada numa restituição in natura do que houvera sido prestado. -----

----- A peticionada reversão, tal como vem expressa pelo requerente, não deixaria de consubstanciar numa locupletamento à custa do erário público, fundado em erro de facto e de direito, o que é inadmissível. -----

----- Uma derradeira consideração: -----

----- Se a reclamada parcela de terreno, hoje afecta à dominialidade pública municipal, não reveste qualquer interesse urbanístico para a autarquia no que à sua destinação concerne, seja de índole urbanística ou outra, nada obsta que após a desafectação se proceda à sua venda

mediante hasta pública nos precisos termos dos artigos quinquagésimo terceiro, número dois alínea i) ou sexagésimo quarto, número um alínea g) da Lei das Autarquias Locais, conforme os casos. -----

-----Para o efeito, necessário se torna que as duas deliberações determinativas da reversão, já tomadas pelos órgãos executivo e deliberativo, sejam reformadas (Artigo centésimo trigésimo sétimo do CPA) no que á sua fundamentação típica concerne, já que os motivos a aduzir serão já outros. -----

-----Tendo em vista acolher o que se acaba de referir, dever-se-á fundamentar as razões determinativas do carácter prescindível do terreno na titularidade municipal, fixar o valor base de licitação bem como os lanços, a destinação a dar à parcela de terreno objecto da licitação pública, ouvindo-se para o efeito o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e a CMA – Comissão Municipal de Avaliações. -----

-----A via da licitação pública na sequência do registo aquisitivo da parcela de terreno no domínio privado municipal junto da Conservatória do Registo Predial, respeitará os princípios da legalidade e da imparcialidade contidos nos artigos terceiro a quinto do CPA, ao permitir a concorrência de todos os potenciais interessados à licitação pública.-----

-----Terceiro – Conclusão -----

-----Atento os fundamentos expostos, propõe-se que:-----

-----a) A deliberação número seiscentos e quarenta, de dois mil e seis, da Câmara Municipal seja revogada com efeitos “ex tunc” por manifesto ter sido o erro nos pressupostos de facto e de direito gerador do vínculo de violação de lei;-----

-----b) Seja negada a pretensão deduzida pelo requerente no sentido de lhe ser reconhecido o Direito de Reversão de uma parcela de terreno com a área de quinhentos e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados, hoje integrada no domínio público, sita na Freguesia de Porto Salvo, por não lhe assistir qualquer direito nesse sentido;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- c) A deliberação número trinta e quatro, de dois mil e seis, da Assembleia Municipal que aprovou a reversão de uma parcela de terreno, a favor do Senhor José Manuel da Silva, seja por este órgão revogada, atenta a fundamentação anteriormente expressa, pese embora o facto de em bom rigor, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, à Assembleia Municipal apenas competir deliberar sobre a afectação ou desafectação de bens do domínio público municipal e já não sobre a aprovação do direito de reversão, a qual compete à entidade que emitir a Declaração de Utilidade Pública, nos termos do artigo septuagésimo quarto do Código das Expropriações;---

----- d) Caso não se reconheça o interesse no aproveitamento urbanístico da parcela e a sua manutenção no domínio público, que a desafectação se processe mas com nova fundamentação, desta feita, aduzindo-se o carácter prescindível do terreno na titularidade municipal.” -----

----- II – A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.” -----

----- **O Senhor Arnaldo Pereira (CDU)** referiu o seguinte: -----

----- “É só para um esclarecimento, relativamente a esta Proposta, que vem informada com um conjunto de Pareceres de Serviços. -----

----- Trata-se, então, de Deliberações da Câmara e Assembleia Municipal, que haviam aprovado a reversão, pelos vistos, indevidamente, na medida em que não há fundamento jurídico para a reversão e, por isso, anular essas Deliberações e, por outro lado, em relação ao futuro desenvolvimento deste caso, ele dependerá daquilo que a Câmara vier a aprovar, em termos da utilização deste espaço.-----

----- Gostaria que me confirmassem se é assim.” -----

----- **C.M.O.** -----

----- **O Senhor Presidente** esclareceu o seguinte: -----

-----“A Assembleia Municipal, julgo que, em Maio do ano passado, aprovou a reversão deste terreno para o proprietário, na sequência de uma informação feita pelo Gabinete Jurídico.--

-----Dá-se a circunstância que, no momento em que se ia fazer a escritura, fomos alertados para o facto. -----

-----Naturalmente que há aí vários pareceres, sendo certo que, não vale a pena contornar a Lei, isto é, não é susceptível de ser aplicada aqui a figura da reversão. Isto porquê? Porque não houve expropriação. -----

-----Do que se trata aqui, é que, houve negociações, no sentido daquele terreno ficar afecto ao futuro traçado da Via Longitudinal Norte. Não foi, pois veio-se a verificar que não era necessário e no âmbito de um loteamento, que foi feito na zona, o proprietário cedeu esse terreno à Câmara Municipal, mas utilizou o índice de construção para fazer as moradias desse loteamento. O que significa que, esse terreno já não tem potencial construtivo. -----

-----O que o particular veio fazer, foi dirigir um requerimento, em determinado momento, à Câmara Municipal, para que, dado que não era necessário para a estrada, lhe fosse devolvido sem qualquer pagamento e a figura utilizada era a figura da reversão. -----

-----Na altura em que se estava para fazer a escritura, verificou-se que, realmente, havia aí alguma dúvida sobre isso. Aliás, pessoalmente, não tenho dúvidas sobre essa matéria que, teria que, a voltar ao proprietário, teria que ser pela negociação e não pela reversão. -----

-----Pela reversão era preciso que não tivesse havido um acordo e, portanto, que tivesse sido utilizada a figura da expropriação. -----

-----Significa isto que, ter utilizado o índice de construção e agora obter gratuitamente o terreno mesmo que não possa construir lá, mas beneficiar do mesmo, não fazia sentido. E, portanto, é possível que possa vir a ser decidido que este terreno seja alienado, naturalmente que o antigo proprietário tem direito de preferência, portanto, pode adquiri-lo, mas pelo valor que vier a ser determinado em função da utilização, que não será para construção, mas pode ser, por



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

exemplo, para jardim, para um espaço arborizado ou para um logradouro da respectiva moradia ou moradias. -----

----- Por conseguinte, o que se propõe aqui é a revogação da Deliberação, que aprovou a reversão e volta tudo, digamos assim, à primeira forma.” -----

6.2.1.VOTAÇÃO-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal pôs à votação esta Proposta, a qual foi aprovada por unanimidade com trinta e três votos a favor, sendo dezasseis do IOMAF, sete do PSD, seis do PS, três da CDU e um do BE.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita:-----

----- “**DELIBERAÇÃO N.º 57/2007** -----

----- **PROPOSTA CMO Nº. 622/07 RELATIVA À REVERSÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO EM PORTO SALVO – REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVADA EM 17.05.2006 E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, APROVADA EM 26.06.2006, RESPEITANTES À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 640/06 -----**

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número seiscentos e vinte e dois barra zero sete, a que se refere a deliberação número nove da reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada em vinte e cinco de Julho do corrente ano e deliberou, por unanimidade, com trinta e três votos a favor, sendo dezasseis do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Social Democrata, seis do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, revogar a sua deliberação número trinta e quatro, de vinte seis de Junho, de dois mil e seis, respeitante à proposta de deliberação número seiscentos e quarenta, de dois mil e seis, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da Acta.” -----

6.3. Apreciação e Votação da PROPOSTA C.M.O. Nº. 742/2007 relativa à Remuneração do Administrador não Executivo da Empresa Oeiras Viva, E.M., nos termos do Artigo 53º., nº. 2, alínea I), da Lei Nº. 169/99, de 18 de Setembro e na redacção, que lhe foi dada pela Lei Nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro – Ofício Nº. 35358 – 25.07.2007, que a seguir se transcreve:----

“25 - PROPOSTA Nº. 742/07 – REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO EXECUTIVO DA EMPRESA OEIRAS VIVA, E.M.:-----

-----I – O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O diploma que regulamenta o Estatuto de Gestor Público, Decreto-Lei número setenta e um, de dois mil e sete, de vinte e sete de Março, no seu artigo vigésimo nono – Remuneração dos administradores não executivos, determina que “Os administradores não executivos têm direito a uma remuneração fixa correspondente à actividade normal que desempenhem, até ao limite de um terço da remuneração de igual natureza estabelecida para os administradores executivos.”-----

-----Ora, na empresa Oeiras Viva, Empresa Municipal, o administrador não executivo Doutor Carlos Alberto Vidal tinha estabelecida uma senha de presença de duzentos e cinquenta euros por cada reunião a efectuar em que comparecesse.-----

-----As reuniões normalmente decorriam de quinze em quinze dias, no entanto, em muitos meses por necessidade de agenda e de matérias urgentes eram realizadas três reuniões. ---

-----Assim, e pelo exposto nos pontos anteriores, propõe-se: -----

----- Que seja atribuída uma remuneração fixa mensal no valor de setecentos euros ao administrador não executivo da empresa Oeiras Viva, Empresa Municipal, Doutor Carlos Alberto Vidal. -----

-----Remessa à Assembleia Municipal para aprovação ou conhecimento conforme o disposto na lei. (Artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea I), da L.A.L.)” -----

-----II – No uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** opinou não lhe parecer



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

necessário alterar a situação vigente, uma vez que o administrador não executivo tem apenas direito ao recebimento das senhas de presença nas reuniões em que participe, sendo que as mesmas têm o valor que foi definido e aprovado pela Assembleia Municipal. Crê, portanto, não ser adequada a adopção de qualquer outra forma de pagamento, que pode, até, lançar confusões, visto parecer-lhe que já houve noutras empresas municipais, pois está a dar-se um carácter remuneratório mensal a uma situação que tem uma contrapartida de senhas de presença, que é casuística e é em função do registo da presença nas reuniões, ao que o **Senhor Presidente** respondeu não ser assim, pois se o Senhor Vereador ler a proposta verificará que houve alteração da legislação, vigorando, agora, o Decreto-Lei número setenta e um, de dois mil e sete, que altera todo o quadro normativo vigente até à sua publicação, estabelecendo, no seu artigo vigésimo nono, que os administradores não executivos têm direito a uma remuneração fixa, independentemente das reuniões em que participam, o que significa que se está, apenas, a cumprir a lei.

----- III – A Câmara, por maioria, com abstenções dos Senhores Vereadores Amílcar Campos, Teresa Zambujo, Rui Soeiro, Barreto Xavier e Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto.” -----

----- O **Senhor Arlindo Barradas (IOMAF)** fez a seguinte intervenção: -----

----- “Estou de acordo com a atribuição de setecentos e cinquenta euros mensais ao Administrador não Executivo, porque está previsto no Decreto-Lei número setenta e um, de dois mil e sete, e bem.

----- Sabendo que os administradores de outras empresas ganham muito mais comparado com a deste administrador, parece uma quantia apenas simbólica.

----- É de inteira justiça neste caso concreto.

----- Devo apontar que há uma forte evolução na elevação de critérios da Justiça Jurídica. Quem se opuser a este critério de justiça, naturalmente que estará a praticar uma clamorosa falta

de visão do futuro.” -----

-----**O Senhor Luís Lopes (PS)** referiu o seguinte: -----

-----“Não havendo nada de substancial a referir, relativamente, a esta Proposta no que diz respeito à remuneração, que não é mais do que o cumprimento da Lei e na sequência da intervenção do Senhor Barradas e pelo conhecimento que tenho e, pelo conhecimento que esta Assembleia Municipal tem do trabalho executado na Empresa Oeiras Viva por parte deste Administrador, que é de relevante importância nos aspectos financeiros, eu só gostaria de enaltecer, exactamente, o trabalho desenvolvido, pelo Doutor Carlos Vidal, no bom caminho e na resolução do problema da Oeiras Viva. Portanto, não é um louvor, porque não é louvar ao aceitar este cargo, que o está a desempenhar com toda a eficiência e com aquilo que se comprometeu com a Câmara Municipal.” -----

-----**O Senhor Antas de Barros Júnior (PSD)** fez a seguinte intervenção: -----

-----“Quando li o processo, em determinada altura apercebi-me que o Senhor Presidente da Câmara tinha dado aqui uma explicação complementar, dizendo que, efectivamente, isto estava contemplado na Lei.-----

-----Pergunto, se nós votarmos contra, o que é que isto tem a ver? Não cumprimos a Lei?

-----Interrogo-me é da oportunidade deste documento vir à Assembleia, quando, logicamente, há uma Lei Nacional que nos amarra a esta decisão.” -----

-----**O Senhor Presidente da A.M.** esclarece o seguinte: -----

-----“Trata-se de duas Leis que, provavelmente, poderão complementar-se.” -----

-----**C.M.O.** -----

-----**O Senhor Presidente** prestou os seguintes esclarecimentos: -----

-----“Realmente, a Lei estabelece máximos e não mínimos. De qualquer maneira, é nos parâmetros da Lei que a Câmara e a Assembleia Municipal se devem pronunciar. Portanto, é da competência da Assembleia Municipal pronunciar-se sobre esta matéria. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Aliás, devíamos ter feito isto na altura em que trouxemos aqui a Oeiras Viva e a Parques Tejo, só que, como bem se lembram, decidimos apenas sobre os administradores executivos. Até porque na Parques Tejo, os administradores são todos executivos, enquanto que na Oeiras Viva temos, realmente, este caso não executivo.-----

----- Não me importava rigorosamente nada que até fossem mil euros, porque há meses, que provavelmente, até têm as quatro reuniões, as três, estou convencido, de uma forma geral têm e portanto, estão aqui setecentos euros, enfim, não é significativo.”-----

----- **O Senhor Antas de Barros (PSD)** disse o seguinte: -----

----- “Se bem percebo ao fim ao cabo esta Assembleia é aqui chamada para homologar”. -

6.3.1. VOTAÇÃO -----

----- O Senhor presidente da Assembleia Municipal pôs à votação esta proposta, a qual foi aprovada por maioria, com vinte e cinco votos a favor, sendo dezassete do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, um do Partido Social Democrata e sete do Partido Socialista, e doze abstenções, sendo oito do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária e uma do Bloco de Esquerda.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita:-----

----- **“DELIBERAÇÃO N.º 58/2007 -----**

----- **PROPOSTA CMO Nº. 742/07 RELATIVA À REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO EXECUTIVO DA EMPRESA OEIRAS VIVA, E.M.** -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setecentos e quarenta e dois barra zero sete, a que se refere a deliberação número vinte e cinco da reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada em onze de Julho do corrente ano e deliberou, por maioria, com vinte e cinco votos a favor, sendo dezassete do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, um do Partido Social Democrata e sete do Partido Socialista, e doze abstenções, sendo oito do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária e uma do Bloco

de Esquerda, aprovar a atribuição de uma remuneração fixa mensal no valor de setecentos euros ao administrador não executivo da empresa Oeiras Viva, Empresa Municipal, Doutor Carlos Alberto Vidal, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da Acta.” -----

6.4. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 751/07 relativa à Avaliação de terreno, sito no Bairro da Pedreira Italiana, Freguesia de Caxias para aquisição pelo Município de Oeiras – Ofício Nº. 40047 – 24.08.2007, que a seguir se transcreve: -----

“12 - PROPOSTA Nº. 751/07 – AVALIAÇÃO DE TERRENO, SITO NO BAIRRO DA PEDREIRA ITALIANA, FREGUESIA DE CAXIAS PARA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS:----

-----I – O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um – Considerando que a aquisição de um terreno, propriedade dos herdeiros de Manuel Maria Santos Silva e referente ao artigo cadastral número quatrocentos e setenta e quatro, sito a norte do Bairro da Pedreira Italiana, freguesia de Caxias, com uma área total de catorze mil metros quadrados, permitirá a realização de um projecto de investimento imobiliário assente na construção de parque urbano, procedeu a Comissão Municipal de Avaliações à avaliação do mencionado terreno.-----

-----Dois – Tal avaliação foi efectuada mediante o parecer dez, de dois mil e sete, para o qual se remete para todos os efeitos, fazendo o mesmo parte integrante da presente proposta de deliberação.-----

-----Três – Nos termos da referida avaliação, foi atribuído o valor de quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e oito euros valor esse determinado pelos circunstancialismos referidos no citado parecer.-----

-----Quatro – Nestes termos, proponho que:-----

-----a) Seja aprovada a atribuição do valor de quatrocentos e sessenta e nove mil



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

trezentos e quarenta e oito euros, de acordo com o parecer da CMA número dez, de dois mil e sete, em anexo ao processo; -----

----- b) Seja deliberada a aquisição da citada parcela de terreno pelo valor mencionado na alínea anterior.”-----

----- II – A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto”.-----

----- **O Senhor Feliciano Bernardo (BE)** opinou o seguinte:-----

----- “Gostaria de ter a ajuda de uma planta para com justiça tentar ver concretamente onde ficariam os edifícios e onde ficaria o espaço livre, estou a consultar os números, mas pretendia ficar com uma ideia muito clara, para dar uma apreciação mais correcta sobre este caso”.-----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** fez a seguinte intervenção: -----

----- “A Câmara Municipal não tem qualquer possibilidade de dizer onde é que vão ficar edifícios, até porque do que se trata é da localização de quatro ou cinco pequenas moradias e não propriamente de prédios, o terreno é todo, são catorze mil metros quadrados, como podem ver se fossem todos para construção era uma pechincha extraordinária para o Município, catorze mil metros quadrados não chega a cem mil contos, são quatrocentos e sessenta e nove mil euros, seria um preço extraordinário.-----

----- Dos catorze mil metros quadrados, são quatro mil e poucos metros que se situam em zona urbana com um índice de construção muito baixos, porque se trata de moradias na Pedreira Italiana. -----

----- É o terreno que confina a norte entre a Pedreira Italiana e a Ribeira de Barcarena onde já está um aterro, de resto feito pela Câmara Municipal quando procedeu aos arruamentos da Pedreira Italiana, portanto é todo o terreno a norte desta até à Ribeira de Barcarena”. -----

6.4.1. VOTAÇÃO -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal pôs à votação esta proposta, a qual foi

aprovada por maioria, com trinta e dois votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Social Democrata, seis do Partido Socialista e três da Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção do Bloco de Esquerda.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita: -----

-----“**DELIBERAÇÃO N.º 59/2007** -----

-----**PROPOSTA CMO Nº. 751/07 RELATIVA À AVALIAÇÃO DE TERRENO SITO NO BAIRRO DA PEDREIRA ITALIANA, FREGUESIA DE CAXIAS PARA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS.**-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setecentos e cinquenta e um barra zero sete, a que se refere a deliberação número doze da reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada em vinte e cinco de Julho do corrente ano e deliberou, por maioria, com trinta e dois votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Social Democrata, seis do Partido Socialista e três da Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção do Bloco de Esquerda, aprovar a aquisição de uma parcela de terreno, sita na Freguesia de Caxias, pelo valor de quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e oito euros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, aprovar em minuta esta parte da Acta”.-----

6.5. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 855/07 relativa à Avaliação de uma parcela de terreno, sita na Rua Ernesto da Silva, em Algés e desafectação da mesma do domínio público – Ofício N.º 40048 – 24.08.2004, que a seguir se transcreve:-----

“**39 - PROPOSTA N.º 855/07 – AVALIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA NA RUA ERNESTO DA SILVA, EM ALGÉS E DESAFECTAÇÃO DA MESMA DO DOMÍNIO PÚBLICO:**-----

-----I – O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- “Um – Considerando que a construção do edifício números setenta e nove, oitenta e um, oitenta e três, oitenta e cinco e oitenta e sete da Rua Ernesto da Silva, traduzida num projecto imobiliário promovido pela empresa “Policivil – Urbanização, Construção e Administração de Prédios, Limitada”, contemplou uma parcela de terreno com área de setenta e um vírgula quarenta metros quadrados, pertencente ao domínio público municipal, como fazendo parte integrante da proposta licenciada e já construída; -----

----- Dois – Considerando ainda que, pela sua natureza de parcela encravada, não se vislumbra qualquer interesse particular da autarquia na sua utilização, procedeu a Comissão Municipal de Avaliações à avaliação da mencionada parcela de terreno, a que se seguirá a respectiva desafectação do domínio público municipal e subsequente alienação à supra mencionada empresa. -----

----- Três – Tal avaliação foi efectuada mediante o Parecer doze, de dois mil e sete, para o qual se remete para todos os efeitos, fazendo o mesmo parte integrante da presente proposta de deliberação. -----

----- Quatro – Nos termos da referida avaliação, foi atribuído o valor de vinte e sete mil cento e setenta e seis euros, à mencionada parcela de terreno, valor esse determinado pelos circunstancialismos referidos no citado parecer. -----

----- Cinco – Nestes termos, proponho que: -----

----- a) Seja aprovada a atribuição do valor de vinte e sete mil cento e setenta e seis euros, à parcela de terreno municipal, de acordo com o parecer da CMA número doze, de dois mil e sete, em anexo ao processo; -----

----- b) Seja iniciado o procedimento administrativo tendente à desafectação do domínio público municipal da parcela a alienar; -----

----- c) Seja deliberada a alienação da citada parcela de terreno, à empresa “Policivil - Urbanização, Construção e Administração de Prédios, Limitada”, pelo valor acima mencionado.”

-----II – A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto”. -----

-----O Senhor Daniel Branco (CDU) fez a seguinte intervenção: -----

-----“Se bem entendo a questão destes setenta e quatro metros quadrados de terreno, creio que isto fica atrás de uns prédios recentemente construídos, onde estava previsto um estacionamento, que por reivindicação dos moradores dos prédios em frente acabou por haver uma deliberação de que não haveria estacionamento, mas, entretanto, o Senhor Presidente da Câmara já numa reunião anterior, voltou a referir que estavam a discutir as hipóteses de ir para estacionamento, a questão que me parece que existe é de facto um bocado de terreno da Câmara metido naqueles logradouros que quando fizeram o projecto o incluíram ali, creio que é um pouco isto, portanto a avaliação é para se determinar o valor que quem fez a construção terá que pagar, isto é uma situação que só vem à Assembleia Municipal por ser terreno do domínio público para nós deliberarmos que passe a domínio privado porque o valor é de facto muito pequeno mas creio que o problema de fundo que aqui está é como é que está aquela situação toda em termos do parqueamento da zona traseira destes prédios na Rua Ernesto da Silva”.-----

-----O Senhor Presidente da C.M.O. esclareceu o seguinte: -----

-----“Esta proposta não tem rigorosamente nada a ver com o parque de estacionamento, o parque de estacionamento é uma coisa, esta situação é outra. -----

-----O que acontece é que a Câmara Municipal licenciou o edifício e parte deste está construído no terreno que é da Câmara Municipal. -----

-----Recentemente discutiu-se essa questão a propósito da licença de utilização do edifício e verificou-se que realmente tinha setenta metros quadrados que era de terreno municipal. -----

-----O parque de estacionamento é outra questão, de facto, este está lá, não vai ser construído novo, do que se trata é se se utiliza ou não se utiliza a cobertura do estacionamento. --

-----Aquilo que o anterior Executivo decidiu foi não permitir a utilização do



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

estacionamento na cobertura do mesmo, com o argumento de que iria causar aspectos de poluição relativamente aos prédios confinantes. -----

----- Consultei o processo e há uma acta da Câmara sobre essa matéria em que o então Presidente da Junta de Algés, iria apresentar alternativas ao estacionamento, por que havia muito onde fazer estacionamento em Algés e não era necessário estar a aproveitar aquele espaço. -----

----- Acontece que decorreram os anos e não apareceram alternativas nenhuma.-----

----- Tive a oportunidade de falar com o anterior Presidente da Junta, embora isto esteja escrito na acta ele diz que nunca assumiu compromisso de natureza nenhuma, tive oportunidade de falar com a Doutora Teresa Zambujo então Presidente da Câmara à época, também me disse que o Presidente da Junta é que tinha ficado de arranjar o espaço, causa-me alguma surpresa porque não sei como é que se arranja espaço em Algés. -----

----- Algés é aquilo que está ali e para fazer mais estacionamento das duas uma, ou fazemos enterrado onde for possível, ou o fazemos em auto silo. -----

----- Submeti este assunto à Câmara e decidimos autorizar o estacionamento que permite mais trinta, quarenta lugares de estacionamento.-----

----- Sei que foi com base na pressão dos moradores que a Câmara Municipal decidiu não autorizar o dito estacionamento, devo dizer-vos que há pressões dos moradores que são inaceitáveis, naquele caso não têm razão, primeiro porque o estacionamento em Algés é pouco, faz falta, segundo, porque nos moldes em que o estacionamento se faz não cria problemas. -----

----- Tem uma platibanda que tem a altura praticamente dos carros, o que significa que, que quando um carro entra no estacionamento ou quando o dono dele o liga e está a trabalhar um pouco para aquecer o motor, como já tem o afastamento de dois metros à dita platibanda não tem qualquer significado mesmo que haja ali algum escape não vai para os edifícios.-----

----- Admito que os moradores daqueles prédios das traseiras gostassem mais de verem ali umas arvores, uns jardins, umas plantas etc., eu também gostaria, mas, nós temos que aproveitar

os espaços existentes, aquilo de inicio foi aprovado para ter estacionamento e foi a Câmara que não aguentou a pressão de uma dúzia de moradores.-----

----- Também já recebi um abaixo assinado dos moradores a questionar porque razão é que a Câmara Municipal mudou de opinião e tive oportunidade de explicar e de dizer que a situação é esta. -----

----- É obvio que devem ser tomadas algumas medidas de actuação de algum impacto ambiental negativo. Naturalmente que os moradores ao chamarem a atenção para essa situação justifiquem que a Câmara Municipal tome ou determine a adopção de medidas que permitam minimizar o impacto ambiental, mas, não tenho dúvidas em garantir que a utilização daquela cobertura é útil à zona de Algés e os transtornos que eventualmente poderia dar aos moradores são essencialmente de chegarem à janela olharem e verem um parque de estacionamento e verem automóveis. -----

----- Mesmo assim foram dadas orientações ao promotor para que fizesse alguns canteiros onde possa instalar uma área verde, para dar uma imagem diferente aquele espaço”. -----

6.5.1. VOTAÇÃO-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal pôs à votação esta proposta, a qual foi aprovada por maioria, com trinta e quatro votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, dez do Partido Social Democrata, seis do Partido Socialista e três da Coligação Democrática Unitária e uma abstenção do Bloco de Esquerda.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita: -----

----- “**DELIBERAÇÃO N.º 60/2007 -----**

----- **PROPOSTA CMO Nº. 855/07 RELATIVA À AVALIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA NA RUA ERNESTO DA SILVA, EM ALGÉS E DESAFECTAÇÃO DA MESMA DO DOMÍNIO PÚBLICO -----**

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

oitocentos e cinquenta e cinco barra zero sete, a que se refere a deliberação número trinta e nove da reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada em vinte e cinco de Julho do corrente ano e deliberou, por maioria, com trinta e quatro votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, dez do Partido Social Democrata, seis do Partido Socialista e três da Coligação Democrática Unitária, e uma abstenção do Bloco de Esquerda, aprovar a desafectação de domínio público municipal de uma parcela de terreno, sita na Rua Ernesto da Silva, em Algés, pelo valor de vinte e sete mil cento e setenta e seis euros e subsequente alienação à empresa Policivil – Urbanização, Construção e Administração de Prédios, Limitada, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, aprovar em minuta esta parte da Acta”. -----

6.6. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 881/07 relativa ao Regulamento Interno de Exploração do Parque de Estacionamento de Miraflores e alteração de tarifário pela Empresa PARQM, S.A – Ofício N.º 40045 – 24.08.2007, que a seguir se transcreve: -----

“62 - PROPOSTA N.º 881/07 – REGULAMENTO INTERNO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE MIRAFLORES E ALTERAÇÃO DE TARIFÁRIO PELA EMPRESA PARQM, S.A.:-----

----- I – O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um – Em nove de Janeiro de dois mil e um foi celebrado o contrato para a concepção, financiamento, construção e exploração em regime de direito de superfície entre esta Câmara Municipal, a ParqM – Parques de Estacionamento de Miraflores, Sociedade Anónima e a Empresa Municipal Parques Tejo, Empresa Municipal para a exploração de um parque de estacionamento localizado em Miraflores (Anexo dois junto ao processo).-----

----- Dois – Em quinze de Setembro de dois mil e seis vem a ParqM apresentar à Parques Tejo uma proposta de alteração do Regulamento Interno de Exploração e do Regime Tarifário (Anexo Três junto ao processo). -----

-----Três – O referido documento foi objecto de análise jurídica pelo consultor Doutor Saragoça da Matta (Anexo quatro junto ao processo) que sugere alterações em diversos artigos. -

-----Quatro – Em dez de Abril de dois mil e sete é apresentada uma nova proposta, pela ParqM, de Regulamento Interno de Exploração (Anexo cinco junto ao processo) que foi, igualmente, sujeito a uma análise jurídica por parte do Doutor Saragoça da Matta (Anexo seis junto ao processo) que sugere novas alterações. -----

-----Cinco – Em doze de Junho vem, a referida empresa, aceitar as sugestões apresentadas pelo consultor jurídico da Parques Tejo, Empresa Municipal (Anexo sete junto ao processo) quanto ao Regulamento Interno de Exploração e às tarifas a praticar. -----

-----Assim, e atendendo a que a Parques Tejo, Empresa Municipal considera que se encontram reunidas as condições necessárias à apresentação das propostas a esta Câmara, vem, a mesma, apresentar, para deliberação, os seguintes documentos (Anexo um junto ao processo) referentes ao parque de estacionamento localizado em Miraflores e explorado pela ParqM: -----

----- “Regulamento Interno de Exploração” revisto; -----

----- Novo tarifário.-----

-----Propõe-se: -----

-----Um – A aprovação do “Regulamento Interno de Exploração” e “Regime de Tarifas” a praticar no parque de estacionamento localizado em Miraflores e explorado pela empresa ParqM Parques de Estacionamento de Miraflores, Sociedade Anónima. -----

-----Dois – Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos no artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a) da Lei das Autarquias Locais, por se tratar de um Regulamento com eficácia externa.” -----

----- “Parque de Estacionamento de Miraflores -----

----- Regulamento Interno de Exploração-----

----- Preâmbulo -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Um – Nos termos da cláusula vigésima quinta do Contrato de Cedência do Direito de Superfície celebrado em nove de Janeiro de dois mil e um entre a PARQM – Parques de Estacionamento de Miraflores, Sociedade Anónima, a Parques Tejo – Parqueamentos de Oeiras, Empresa Municipal e a Câmara Municipal de Oeiras, adiante designado por Município, é estabelecido, com aprovação municipal, o presente Regulamento Interno de Exploração do Parque de Estacionamento do Arquiparque. -----

----- Dois – A PARQM é a entidade a quem o Município cedeu o direito de superfície tendo em vista a construção e exploração do parque público de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras, sito na Alameda Fernão Lopes, em Miraflores – Algés, adiante designado por Parque. -----

----- Três – Designa-se por Utente o condutor de qualquer veículo que aceda ao parque, bem como os seus acompanhantes. -----

----- Artigo Primeiro -----

----- (Objecto) -----

----- O presente Regulamento tem por objecto a organização e funcionamento interno do Parque de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras construído na Alameda Fernão Lopes, em Miraflores – Algés. -----

----- Artigo Segundo -----

----- (Duração e Âmbito de Aplicação) -----

----- O Regulamento perdurará enquanto se mantiver a cedência do Direito de Superfície atribuída pelo Município de Oeiras à PARQM – Parques de Estacionamento de Miraflores, Sociedade Anónima e aplica-se a todos os Utentes do Parque, bem como aos Funcionários afectos ao serviço da PARQM e ainda a outras entidades que acedam ao Parque. -----

----- Artigo Terceiro -----

----- (Composição) -----

-----O Parque tem uma capacidade de quatrocentos e sessenta e sete lugares, distribuídos por cinco pisos, nos termos que adiante se discriminam: -----

- a) Piso um: comprehende sessenta e um lugares; -----
- b) Piso zero: comprehende noventa e cinco lugares; -----
- c) Piso menos um: comprehende cento e três lugares; -----
- d) Piso menos dois: comprehende cento e quatro lugares; -----
- e) Piso menos três: comprehende cento e quatro lugares. -----

----- Artigo Quarto -----

----- (Partes Especificadas e Partes Comuns) -----

-----Um – O Parque é constituído por partes especificadas e por partes comuns. -----

-----Dois – São partes especificadas, para efeitos do presente Regulamento, aquelas que se destinam ao estacionamento de viaturas, correspondendo os restantes espaços a partes de uso comum. -----

-----Três – Cada parte especificada, ou numerada, passam a ser designada por Lugar. -----

-----Quatro – São partes comuns do Parque, designadamente, as seguintes: -----

- a) Entradas, corredores, rampas de uso ou passagem, espaços de circulação para veículos e peões, escadas e elevadores; -----
- b) Recepção do Parque; -----
- c) Instalações sanitárias; e -----
- d) Todos os compartimentos, bens e/ou equipamentos destinados a serviços técnicos e/ou a serviços para utilização dos Funcionários do Parque. -----

----- Artigo Quinto -----

----- (Princípios de Funcionamento) -----

-----Um – O Parque destina-se ao estacionamento de veículos automóveis ligeiros e motociclos, sendo reservado aos Utentes. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Dois – Não é permitida a realização de negociações, transacções, afixação ou distribuição de publicidade, salvo se com autorização expressa da PARQM. -----

----- Três – Nos termos do Decreto-Lei número sessenta e seis, de noventa e cinco, não são autorizado o acesso ao Parque de veículos equipados com instalação de Gás Propano Liquefeito (GPL). -----

----- Quatro – A altura livre dos veículos que podem aceder ao Parque está limitada a dois metros e quinze centímetros. -----

----- Cinco – O acesso de veículos são feitos pela entrada e saída situadas respectivamente nos pisos zero e um do Parque. -----

----- Seis – Para entrada de veículos no parque, os Utentes não portadores de cartão específico de acesso devem retirar um bilhete de uma das máquinas de controlo de acesso colocadas na entrada do Parque ou, em alternativa e caso o serviço esteja disponível, pressionar o botão de escolha de acesso Via Verde; -----

----- Sete – Os portadores de cartão específico de acesso devem introduzir o mesmo cartão na ranhura indicada para o efeito numa das máquinas colocadas na entrada do parque, recolhendo-o após a sua boa leitura pela máquina. -----

----- Oito – No Sistema de Gestão ficam registados os momentos da entrada, correspondendo à acção do Utente referida nos dois números anteriores; no bilhete emitido fica gravado, de forma visível, a data, hora e minuto do momento da entrada. -----

----- Nove – O Utente deve estacionar o seu veículo num Lugar disponível e recomenda-se que ao abandonar o Parque seja portador do bilhete ou cartão específico de acesso, não o deixando no interior do veículo. -----

----- Dez – Para entrada/saída de peões do Parque existem três núcleos de escadas com elevador e uma rampa pedonal junto à entrada de veículos. -----

----- Onze – O pagamento da quantia correspondente ao tempo de permanência no Parque

por portadores de bilhete deverão ser efectuado numa das Caixas de Pagamento Automático instaladas no interior do Parque, em locais assinalados.-----

-----Doze – Após o momento do pagamento, o Utente portador de bilhete dispõem de dez minutos para retirar o seu veículo do Parque, validando o seu bilhete numa das máquinas de saída que controlam a abertura da respectiva barreira; caso não o faça no período indicado terá que proceder a novo pagamento, contando-se novo tempo de estacionamento.-----

-----Treze – Um recibo da quantia paga é emitido no acto de pagamento na Caixa de Pagamento Automático; uma Venda a Dinheiro poderá ser obtida na Recepção do Parque, se solicitada, com a apresentação do comprovativo do pagamento, nos termos da legislação em vigor; o recibo ou a venda a dinheiro não permitem validar a saída pelo que o bilhete deve ser conservado até à barreira de saída, para abertura desta, nos termos do número anterior.-----

-----Catorze – Os utentes que acederam ao Parque através da Via Verde deverão dirigir-se no seu veículo directamente para a saída, imobilizando-se junto à barreira de forma a que seja detectado o identificador Via Verde, sendo perceptível pelo registo no painel da máquina de saída do valor cobrado e pela abertura da barreira.-----

-----Quinze – A recusa pelo utente do pagamento devido, seja de bilhete avulso, seja do serviço em regime de estacionamento periódico ou do valor devido por bilhete perdido, dá o direito à PARQM a reter o veículo do utente como garantia, nos termos do Código Civil, artigo septingentésimo quinquagésimo quarto (Direito de Retenção).-----

-----Artigo Sexto-----

----- (Horário de Funcionamento) -----

-----Um – O Parque tem um horário de funcionamento e acesso ao público contínuo, todos os dias do ano, podendo apenas encerrar por motivos de força maior.-----

-----Dois – Consideram-se motivos de força maior, designadamente, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo para os Utentes ou respectivos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

veículos, bem como a necessidade de se proceder a reparações ou operações de manutenção no interior do Parque, devendo este, para o efeito, estar, total ou parcialmente, livre e devoluto.

Três – O encerramento do Parque, quando previsível, deverão ser comunicado aos respectivos Utentes, mediante painéis afixados no interior e nos acessos do Parque, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Quatro – Quando imprevisto, o encerramento do Parque deverá ser comunicado aos Utentes, também por painéis, logo que possível.

Artigo Sétimo

(Circulação e Estacionamento de Veículos)

Um – Na circulação no interior do parque o Utente condutor de veículo deve obedecer à sinalização rodoviária existente, bem como cumprir as normas do Código da Estrada.

Dois – As regras de prioridade a observar pelos condutores de veículos serão as seguintes:

a) Todo o veículo deve dar prioridade a um outro que manobre para estacionar;

b) Um veículo que pretenda sair de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se deslocam nas vias de circulação;

c) Os veículos vindos da direita têm prioridade, salvo indicação em contrário;

Três – Os Condutores do interior do Parque devem ainda seguir as seguintes disposições:

a) A velocidade máxima de circulação é de dez quilómetros horários;

b) As ultrapassagens são proibidas;

c) A marcha-atrás apenas é autorizada na manobra para entrada ou saída de um Lugar;

d) O estacionamento é expressamente proibido nas vias de circulação e nos lugares exclusivos ou personalizados, que não próprios;

-----e) O uso de sinais sonoros é proibido;-----
-----f) O funcionamento do motor em ponto morto deve ser limitado ao tempo estritamente necessário.-----

-----Quatro – No desrespeito das normas de circulação e de estacionamento deste Regulamento aplicar-se-ão as sanções previstas no Código da Estrada.-----

----- Artigo Oitavo -----

----- (Regime Tarifário) -----

-----Um – Os Utentes obrigam-se a pagar pela permanência no Parque as tarifas de estacionamento periódico constantes do tarifário em vigor, as quais constam, devidamente sinalizadas, em painéis afixados nos acessos e no interior do Parque.-----

-----Dois – O tempo de permanência no Parque, para efeitos de aplicação das tarifas em vigor, é contado desde o momento da entrada no Parque, de acordo com o registo no Sistema de Gestão, até ao momento do pagamento.-----

-----Três – O momento do pagamento será o correspondente à hora e minuto do Sistema de Gestão no instante da leitura do bilhete pela Caixa de Pagamento Automático, ou pela leitura do identificador de Via Verde junto à barreira de saída, para os Utentes que escolheram na entrada essa opção de pagamento.-----

-----Quatro – O regime tarifário de exploração, nos termos da legislação em vigor e ao abrigo do disposto na Cláusula vigésima quarta do Contrato a que alude o número um do Preâmbulo, é o constante do Anexo Dois ao Presente Regulamento.-----

----- Artigo Nono -----

----- (Administração e Gestão do Parque) -----

-----Um – A Administração do Parque compete à PARQM - Parques de Estacionamento de Miraflores, Sociedade Anónima, nos termos do Contrato de Cedência do Direito de Superfície em referência -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- Dois – A gestão operacional do parque compete à PARQM, entidade Gestora que se obriga a zelar pela higiene, limpeza, conservação e manutenção do Parque, bem como a preservar a operacionalidade das suas instalações e a sua segurança interna.-----

----- Três – A PARQM fica ainda responsável por fiscalizar a aplicação do presente Regulamento, podendo tomar para o efeito as medidas nele previstas com vista ao seu eficaz cumprimento. -----

----- Artigo Décimo -----

----- (Higiene e Limpeza) -----

----- A fim de garantir a higiene e limpeza do Parque, a PARQM compromete-se a providenciar os meios necessários à remoção de lixos e limpeza periódica do Parque. -----

----- Artigo Décimo Primeiro -----

----- (Conservação e Manutenção) -----

----- Um – A PARQM compromete-se a garantir e zelar pela conservação e manutenção do Parque designadamente pela sua pintura, equipamentos, sistemas de iluminação, de ventilação, de águas e esgotos e de detecção de incêndios, contratando para o efeito os serviços de pessoal especializado em assistência técnica e manutenção. -----

----- Dois – Para efeitos do número anterior, a PARQM admite o livre acesso às instalações do Parque de empresas fornecedoras de serviços, com vista à realização das reparações que se afigurem necessárias. -----

----- Artigo Décimo Segundo -----

----- (Segurança Interna) -----

----- Um – A fim de garantir a segurança interna dos veículos e Utentes do Parque, a PARQM compromete-se a manter em funcionamento, nos termos da legislação em vigor: -----

----- a) Um sistema de vigilância por circuito interno de televisão, com gravação de imagens; -- -----

- b) Um sistema de detecção de Monóxido de Carbono; -----
 - c) Um sistema de segurança contra incêndios. -----
- Dois – Para efeitos de implementação do sistema de segurança contra incêndios a PARQM compromete-se, designadamente, a:
- a) Providenciar a facilidade de intervenção e permitir o livre acesso às instalações do Parque pelos bombeiros; -----
 - b) Utilizar na construção elementos e revestimentos interiores de classes de resistência ao fogo adequadas à legislação em vigor; -----
 - c) Sinalizar o sentido de saída para o exterior com indicativos apropriados, criteriosamente distribuídos ao longo do percurso; -----
 - d) Manter instalado um sistema de iluminação eléctrica alimentada pela rede pública de distribuição de energia eléctrica, a fim de ser assegurada, em condições normais de exploração, a visibilidade indispensável à circulação em segurança de veículos e de peões; -----
 - e) Dispor de iluminação eléctrica de segurança para, em caso de falta de energia da rede, ficar garantida automaticamente a sinalização das saídas, das mudanças de direcção e dos obstáculos existentes nos caminhos de evacuação, de forma a permitir o prosseguimento de actividades que interessem a segurança do Parque; -----
 - f) Respeitar as exigências legais de controlo da poluição do ar no interior do Parque;
 - g) Ter instalados sistemas de controlo de fumo em caso de incêndio no Parque; -----
 - h) Dispor, em cada piso do Parque, de meios de extinção de incêndios, de acordo com as exigências legais; -----
 - i) Possuir no interior do Parque sistemas de drenagem de águas residuais; e -----
 - j) Manter a operacionalidade de todas as instalações que interessem a segurança contra incêndios. -----
- Três – A PARQM compromete-se, ainda, a manter válido um seguro contra



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

incêndios, pelo qual transferem a sua responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ocorrer por força de um incêndio.

----- Artigo Décimo Terceiro -----

----- (Sinalização) -----

----- Um – A PARQM compromete-se a manter sinalização viária no interior do Parque, pela qual indicará as saídas para veículos e peões, sentidos proibidos, mudanças de direcção, obstáculos existentes e, quando relevantes para os Utentes, compartimentos destinados aos serviços de exploração do parque para atendimento ao público.

----- Dois – A PARQM compromete-se a assinalar no pavimento e a manter, em pintura, os Lugares de estacionamento.

----- Artigo Décimo Quarto -----

----- (Obrigações dos Utentes) -----

----- Um – Os Utentes do Parque comprometem-se a respeitar escrupulosamente as disposições do presente Regulamento, designadamente a:

----- a) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e acessos do Parque;

----- b) Obedecer às ordens e instruções legítimas dadas pelos elementos que asseguram, em nome da PARQM, a manutenção, a limpeza, a conservação e a segurança do Parque, respeitando escrupulosamente todos os avisos existentes no interior do Parque;

----- c) Não conduzir veículos no interior do Parque sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;

----- d) Não praticar, no interior do Parque, actos contrários à lei, à ordem pública ou aos bons costumes;

----- e) Não dar ao Parque utilização diversa daquela a que o mesmo se destina;

----- f) Não efectuar, no interior do Parque, quaisquer operação de lavagens, lubrificações,

assistência de reparação de automóveis, excepto pequenas reparações de emergência; -----
-----g) Não ligar o motor do veículo, excepto para efeitos de acesso ao lugar de estacionamento ou de saída para a via pública; -----
-----h) Circular e manobrar no interior do Parque com a prudência necessária para evitar todas e quaisquer situações de acidente;-----
-----i) Não ocupar lugares de estacionamento exclusivos ou personalizados, que não os próprios;-----
-----j) Não estacionar o veículo nas vias de circulação, rampas de acesso ou em qualquer outro local que constitua parte comum e que impeça ou dificulte a circulação ou manobra dos demais Utentes; -----
-----k) Não ocupar ou praticar qualquer acto que de alguma forma impossibilite, dificulte ou crie entraves à utilização do Parque pelos restantes Utentes;-----
-----l) Não estacionar o veiculo para além dos espaços reservados a um único veículo automóvel e que se acham assinalados pelos traços de pintura marcados no pavimento;-----
-----m) Não atejar lume, nem usar maçaricos ou quaisquer outros materiais, instrumentos e/ou utensílios susceptíveis de causarem riscos de incêndio ou explosão; e -----
-----n) Não guardar no interior do Parque quaisquer bens, utensílios, materiais ou substâncias inflamáveis, explosivos ou tóxicos, designadamente reservatórios de carburantes, óleos, gases e materiais voláteis. -----

-----Dois – É conferido à PARQM o direito de remover veículos automóveis do interior do Parque, sempre que os mesmos estejam colocados em contravenção ao disposto no presente artigo. -----

-----Artigo Décimo Quinto-----

----- (Perda ou Extravio do Bilhete ou Cartão de Acesso) -----
-----Um – Em caso de perda ou extravio do bilhete do Utente é conferido à PARQM o



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

direito de lhe cobrar o valor de um período de estacionamento estimado, tendo como valor mínimo o correspondente a um estacionamento de vinte e quatro horas.-----

----- Dois – Para efeitos de determinação do número de dias em que um veículo automóvel fica estacionado no interior do Parque, a PARQM realizará relatórios diários, pelos quais se identificam os veículos que permanecem por mais de vinte e quatro horas.-----

----- Três – Em caso de perda, extravio ou dano de cartão específico de acesso ao Parque, o Utente poderá solicitar uma nova via do cartão, pagando o respectivo custo de emissão e de cancelamento do anterior.-----

----- Artigo Décimo Sexto -----

----- (Extensão da Via Pública) -----

----- Um – Para todos os efeitos de responsabilidade civil e criminal, o Parque considera-se uma extensão da via pública.-----

----- Dois – Os Utentes respondem, pois, designadamente, pelos danos causados a terceiros, à PARQM em caso de acidentes de veículos ocorridos no interior do Parque. -----

----- Artigo Décimo Sétimo -----

----- (Danos, Furto ou Roubo) -----

----- Um – O parqueamento não constitui contrato de depósito, quer das viaturas, que dos objectos nelas existentes. -----

----- Dois – Nos termos do número anterior, a PARQM não responde por danos causados por terceiros, furtos ou roubos, quando ocorridos no interior do Parque.-----

----- Três – Os Utentes são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem, devendo do facto dar imediato conhecimento aos Funcionários em serviço no Parque. -----

----- Artigo Décimo Oitavo -----

----- (Sugestões e Reclamações dos Utentes) -----

----- As sugestões, observações e reclamações relativas ao funcionamento do Parque

deverão ser apresentadas na Recepção do Parque, preferencialmente em Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.

----- Artigo Décimo Nono -----

----- (Apóio aos Utentes) -----

----- Um – Em caso de necessidade de informações ou de qualquer outro tipo de esclarecimentos sobre o funcionamento do Parque ou sobre o presente Regulamento, incluindo tarifário, ou dificuldade na utilização do Parque, devem os Utentes dirigir-se à Recepção, localizada no piso um, junto da saída de veículos, onde serão atendidos por um Funcionário de serviço.

----- Dois – Existem disponíveis junto à Recepção instalações sanitárias para uso exclusivo de Utentes e Funcionários do Parque.

----- Três – Os Utentes portadores de deficiência, identificados com o respectivo cartão, grávidas e acompanhantes de crianças de colo, têm disponíveis lugares exclusivos, identificados com o correspondente sinal nos termos da legislação em vigor, localizados em zona de adequada acessibilidade.

----- Artigo Vigésimo -----

----- (Alterações ao Regulamento) -----

----- Um – A Administração do Parque pode alterar o presente Regulamento, tendo em vista a sua adaptação a novas realidades e necessidades evidenciadas após o início e durante o período de exploração do Parque.

----- Dois – Qualquer alteração ao presente Regulamento carece de aprovação por parte do Município.

----- Três – As alterações ao presente Regulamento só se consideram eficazes depois de devidamente divulgadas junto dos Utentes do Parque, com uma antecedência mínima de quinze dias, sob a forma de editais a fixar no interior do Parque.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- A Administração da PARQM -----

----- Anexos -----

----- Anexo Um – Contrato de Cedência do Direito de Superfície celebrado em nove de Janeiro de dois mil e um entre a PARQM – Parques de Estacionamento de Miraflores, Sociedade Anónima, a Parques Tejo – Parqueamentos de Oeiras, Empresa Municipal e a Câmara Municipal de Oeiras; -----

----- Anexo Dois – Regime Tarifário do Parque de Estacionamento de Miraflores.” -----

----- “Parque de Estacionamento de Miraflores-----

----- Regime Tarifário -----

----- (Nos termos da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Cedência do Direito de Superfície com as alterações decorrentes da legislação em vigor)-----

----- Um – Os valores máximos das tarifas de estacionamento, total em cada hora, no Regime de Rotação, não incluindo o respectivo IVA, válidas até trinta e um de Março de dois mil e oito, serão as seguintes: -----

----- - Pela totalidade das unidades de contagem de tempo incluídas na primeira hora – oitenta e três cêntimos -----

----- - Pela totalidade das unidades de contagem de tempo incluídas na segunda hora – noventa e nove cêntimos -----

----- - Pela totalidade das unidades de contagem de tempo incluídas na terceira hora – noventa e nove cêntimos -----

----- - Pela totalidade das unidades de contagem de tempo incluídas em cada hora seguinte – um euro e nove cêntimos.-----

----- Dois – Os valores máximos das taxas de estacionamento em Regime de Avença sem reserva de espaço, não incluindo o respectivo IVA, válidas até trinta e um de Março de dois mil e oito, serão as seguintes: -----

----- Avença Mensal Diurna – oitenta e oito euros e vinte e seis cêntimos -----

----- Avença Mensal Nocturna – cinquenta e cinco euros e dezasseis cêntimos -----

----- Avença Mensal Vinte e Quatro Horas – cento e dez euros e trinta e três cêntimos ---

----- Três – Os valores máximos das tarifas estabelecidos nos números anteriores serão actualizados anualmente, no dia um de Abril de cada ano, mediante a aplicação do Índice de Preços no Consumidor (total com exclusão de habitação) referente ao ano anterior. -----

----- Quatro – A PARQM é livre para praticar no Regime de Rotação as tarifas por unidade de contagem de tempo não superiores a um quarto de hora, nos termos do número um, desde que estas não ultrapassem os valores máximos estabelecidos nos termos do número três. --

----- Cinco – A PARQM é livre para praticar no regime de Avenças as tarifas por unidade de contagem de tempo não superiores às indicadas no número dois, desde que estas não ultrapassem os valores máximos estabelecidos nos termos do número três.”-----

----- II – A Câmara, por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto”.-----

----- **O Senhor Britaldo Rodrigues (IOMAF)** opinou o seguinte: -----

----- “Fico muito satisfeito sempre que verifico uma referência à construção de novos parques de estacionamento, construídos especificamente nesse sentido. -----

----- De facto quando há falta de lugares para estacionar e se criam novos parques resolve-se o problema. -----

----- Quando há falta de lugares e o que se arranja é parquear o que já existe, pondo um parquímetro, isso a mim resolve só parcialmente o problema e nunca é uma resolução de fundo, esta é uma resolução de fundo relacionada com um parque novo que se construiu de grande capacidade e congratulo-me por ser uma situação destas e não a outra que não gosto nada como é evidente”. - -----

----- **O Senhor Daniel Branco (CDU)** fez a seguinte intervenção: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- “Este é um processo que, pelo menos a mim, suscitou muita curiosidade a sua leitura e creio que aqui estamos perante um problema que não é tão simples e creio que o Professor Britaldo da leitura da intervenção que fiz provavelmente não percebeu bem o problema.-----

----- Tanto quanto eu percebo esta ParqueM é uma sociedade constituída entre uma empresa, a Câmara Municipal e a Parques Tejo. Isto é algo que já existe, tanto quanto me disseram.-----

----- Francamente vos digo não conheço em local, mas sei que é um parqueamento com cinco pisos e existe há já uma série de anos e o que parece que há é uma proposta da empresa concessionária para modificar o regulamento e para alterar o tarifário. -----

----- Os documentos que nos são enviados tem muita documentação que estive a ler e a interpretação que faço daquilo é um bocado neste sentido, por um lado, a Parques Tejo tem dúvidas e tanto que tem dúvidas que solicita a um consultor, ao Saragoça da Mata, um advogado, que faça uma análise das propostas que vem.-----

----- As propostas arrastam-se durante quase dois anos, vem uma proposta com muitas objecções e é recusada, vem outra proposta mais objecções e aparece uma última que parece que está de acordo com tudo aquilo. -----

----- O meu problema não é tanto nestes aspectos processuais, embora eles sejam de facto complicados, o meu problema é perante uma situação deste género. -----

----- A convicção que eu tinha era que quem era responsável pelas questões do parqueamento seria a Parques Tejo, ora, parece-me que, o que isto denuncia, é que a Parques Tejo foi uma Empresa Municipal criada para fomentar o surgimento de parques, mas, mediante a entrega em projectos de concepção/construção de parques a outras entidades, que depois os poderiam ficar a gerir.-----

----- O problema que aqui aparece aflorado é uma grande dificuldade em termos de se perceber qual é o tarifário, como não é, etc., e levanta problemas em relação a outros concursos

que a Parques Tejo já tornou públicos que queria fazer e que não aparecem candidatos. -----

-----Provavelmente pode-me dizer que este problema não tem muito a ver com isto, agora, estamos só a analisar o regulamento e o tarifário, mas, creio que há um problema de fundo que tem a ver com tudo isto e que era bom percebermos primeiro se a opção que há é no sentido do Município por via da Parques Tejo e da própria Câmara Municipal propor a feitura por outras entidades de parqueamentos cobertos que eles possam explorar e gerir. -----

-----Gostaria de saber se todas as objecções que foram apresentadas pelo consultor jurídico, para este caso concreto, foram ou não equacionadas e que reflexos podem ter noutras porque creio que depois em todos os outros parques é só a Parques Tejo que os gere, penso eu nomeadamente o das piscinas, o de Carnaxide e creio que não há mais nenhum. -----

-----Era para este tipo de questões que gostava de ter uma explicação". -----

-----O **Senhor Macieira Coelho (PSD)** fez a seguinte intervenção: -----
-----“Esta questão também se me apresenta com algumas dúvidas e acho isto tudo pouco claro, o Município tem um regulamento interno de exploração e concedeu o direito de exploração deste Parque de Miraflores a esta sociedade, mas introduz a Parques Tejo, essa é que é a minha dúvida. -----

-----Porque é que está aqui a Parques Tejo? A Parques Tejo é titular dos parques do Concelho e a quem o Município entrega a exploração dos espaços de parqueamento, mas este negócio com a Parques de Miraflores é um negócio à parte, é um negócio diferente é directamente com esta sociedade, a Parques Tejo introduz-se aqui porque o Município a meteu dentro deste contrato, mas, no fundo, a que título.-----

Por outro lado, o negócio será feito entre a Parques Tejo e a Parques Miraflores, mas então a Parques Tejo por si própria devia ser suficiente para fazer a apreciação dos tarifários, mas tem que recorrer ao Município para obter as autorizações, por outro lado, este contrato é a título honroso e a Parques Miraflores paga uma renda à Parques Tejo, que em seguida paga ao



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Município, tudo isto a mim se apresenta muito confuso.-----

----- Portanto pedia o esclarecimento a este tipo de exploração e à forma como foi montado pelo Município”. -----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** esclareceu o seguinte: -----

----- “Vem aqui à Assembleia Municipal pelo regulamento.-----

----- Vi pelas intervenções dos Senhores que há aqui alguma confusão.-----

----- Porque é que a Parques Tejo tem a ver com isto? Porque a Câmara Municipal deliberou e esta Assembleia aprovou que tudo o que dizia respeito a parques de estacionamento era com a Parques Tejo, construção de novos parques de estacionamento era com a Parques Tejo, mas, entretanto, a Câmara Municipal já tinha desenvolvido alguns processos, por contratação pública da Câmara Municipal, outros através de concursos de concessão, de resto, na senda disso em dois mil e cinco, como sabem, em Agosto a Câmara abriu concurso público para cinco ou seis parques de estacionamento que ficaram todos desertos. -----

----- Ficaram desertos por uma razão muito simples, porque as condições não eram suficientemente atractivas. Basta que os parques de estacionamento sejam em locais em que os eventuais candidatos vejam que não há a rotatividade suficiente que lhes permita o retorno do capital investido. -----

----- Este parque de estacionamento não é da Câmara Municipal, não foi esta que o construiu, todos os parques de estacionamento são geridos hoje pela Parques Tejo, foram todos construídos pela Câmara Municipal, até hoje a empresa ainda não construiu nenhum parque de estacionamento, todos os parques foram construídos pela Câmara e esta entregou a gestão à Parques Tejo. -----

----- A Autarquia delegou também na Parques Tejo a possibilidade de esta concessionar a construção/concepção, exploração de parques de estacionamento.-----

----- Neste preciso momento estão em fase de conclusão alguns estudos que irão conduzir

à abertura de um concurso para a construção de alguns parques de estacionamento. È um pacote para permitir que, por exemplo, um parque de estacionamento ao cimo da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, em Algés que não é rentável, mas todos sabem que um parque de estacionamento junto ao Palácio Anjos é rentável com certeza, por isso, prevê-se que na economia dos dois haja candidatos. -----

----- O Parque de Miraflores foi construído por uma empresa, foi aberto um concurso à época e foi concedida a concessão para a construção e para a exploração desse parque de estacionamento por vinte e cinco ou trinta anos. -----

-----A empresa que está a explorar aquele parque de estacionamento construiu-o, ficando com a concessão pelo período dos termos do contrato que se determinou e de acordo com o estudo económico à época paga uma determinada renda em função da cobrança do estacionamento. -----

-----A Câmara podia não ter transferido este parque de estacionamento para a Parques Tejo, mas como coincidiu na altura com a criação da Parques Tejo, e estava em fase de conclusão e entrada em funcionamento passou para a Parques Tejo e esta é que gera tudo o que é estacionamento. -----

-----A Câmara Municipal não vai andar a discutir a gestão, a construção, a exploração e foi por isso que afectou seis ou sete terrenos ainda no anterior Executivo para a Parques Tejo, para esta poder abrir os concursos para a concessão de estacionamentos. -----

-----Como calculam a empresa não tem capital para construir os parques de estacionamento, para o ter é necessário que se endivide e para isso vai afectar a capacidade de endividamento da Câmara Municipal, devemos tentar, tanto quanto possível, que mediante condições atractivas a Parques Tejo possa abrir um concurso no sentido de poder haver candidatos a concessionários. -----

-----Como sabem, ainda há pouco tempo, esta Assembleia Municipal desafectou um



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

terreno da Parques Tejo que voltou à Câmara Municipal que foi o da Escola de Linda-a-Velha. --

----- Como vamos fazer a escola e estava previsto um estacionamento lá não fazia sentido termos duas empreitadas ao mesmo tempo.-----

----- É a Câmara Municipal que vai fazer o parque de estacionamento e a escola, o parque de estacionamento fica concluído e a Câmara entrega a gestão à Parques Tejo, foi o que aconteceu aqui, embora não tenha sido a Câmara a construí-lo, foi uma concessão, os problemas, a discussão, a negociação com a empresa que gere passa para a Parques Tejo. -----

----- O que se trata aqui agora é apenas a aprovação deste regulamento, não tenho a certeza, mas tenho a impressão, que não havia regulamento, acho que é o primeiro regulamento que se aprova, tendo estado a funcionar estes anos todos sem ele. -----

----- A Câmara deve ter aprovado na altura uma tarifa, que é o que tem estado a funcionar e agora tem que se aprovar este regulamento. -----

----- Esse foi o único parque que se conseguiu fazer, quem conhece bem Miraflores, sabe que ao longo daquela avenida estacionavam os carros todos, aquilo estava sempre cheio de carros, com as empresas que ali há tornou-se atrativo a construção daquele parque.-----

----- Estou convencido que se a Parques Tejo abrir, isoladamente, o estacionamento para Algés junto ao Palácio Anjos vão aparecer uma quantidade de candidatos. -----

----- O que se trata aqui é de negociar e a Câmara delegou isso na Parques Tejo. Quantos anos é que é, se por vinte, vinte e cinco, se por trinta, qual o período da concessão, a questão está na Parques Tejo e não está na Câmara, está quis que tudo o que tem a ver com estacionamentos, era a Parques Tejo que geria".-----

6.6.1. VOTAÇÃO -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal pôs à votação esta proposta, a qual foi aprovada por maioria, com trinta e um votos a favor, sendo catorze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, doze do Partido Social Democrata e cinco do Partido Socialista e três

abstenções, sendo duas da Coligação Democrática Unitária e uma do Bloco de Esquerda. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita: -----

-----“**DELIBERAÇÃO N.º 61/2007** -----

-----**PROPOSTA CMO N.º 881/07 RELATIVA AO REGULAMENTO INTERNO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE MIRAFLORES E ALTERAÇÃO DE TARIFÁRIO PELA EMPRESA PARQM, S.A.** -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e oitenta e um barra zero sete, a que se refere a deliberação número sessenta e dois da reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada em vinte e cinco de Julho do corrente ano e deliberou, por maioria, com trinta e um votos a favor, sendo catorze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, doze do Partido Social Democrata e cinco do Partido Socialista, e três abstenções, sendo duas da Coligação Democrática Unitária e uma do Bloco de Esquerda, aprovar o Regulamento Interno de Exploração e Regime de Tarifas a praticar no parque de estacionamento localizado em Miraflores e explorado pela empresa ParqM – Parques de Estacionamento de Miraflores, SA, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da Acta”. -----

6.7. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 883/07 relativa à Expropriação de parcela de terreno para construção de um parque infantil polivalente na Urbanização do Alto dos Barronhos, em Carnaxide – Reconhecimento e declaração de utilidade pública da referida expropriação – Ofício N.º 40042 – 24.08.2007, que a seguir se transcreve: -----

“**64 - PROPOSTA N.º 883/07 – EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL POLIVALENTE NA URBANIZAÇÃO DO ALTO DOS BARRONHOS, EM CARNAXIDE – RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA REFERIDA EXPROPRIAÇÃO:** -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- I – O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Face às necessidades de construção de infra-estruturas, equipamentos e zonas verdes com incidência na área plana, indispensáveis ao funcionamento dos sistemas urbanos que suportam a solução global do Plano de Urbanização do Alto dos Barronhos, o Município de Oeiras necessita de implementar, na citada zona, a construção de um parque infantil polivalente.

----- Realizados os estudos e consultas necessárias sobre a localização, está prevista a construção deste parque infantil polivalente numa parcela de terreno sobre a qual presentemente se encontra implantada uma oficina de reparação de automóveis, de carácter clandestino, síta no número seis da Rua do Comércio, Alto dos Barronhos, freguesia de Carnaxide, com área aproximada de quatrocentos metros quadrados, correspondentes a quatro quinze avos do terreno descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número zero zero quinhentos e cinquenta, freguesia de Carnaxide e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Carnaxide sob o artigo número trezentos e cinquenta e oito, secção trinta e sete, parte, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia, sob o artigo número nove mil quatrocentos e noventa e quatro, propriedade de Andreia Filipa Moura Robalo, Ana Catarina Moura Robalo e outra filha, cuja identidade se desconhece, herdeiras por óbito de seu pai, Domingos Centúrio Robalo.-----

----- Assim, a Câmara Municipal de Oeiras encetou os contactos necessários para aquisição do referido terreno por via do direito privado, conforme dispõe o artigo décimo primeiro da Lei número cento e sessenta e oito, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que aprovou o Código das Expropriações. -----

----- Para o efeito, solicitou a intervenção da Comissão Municipal de Avaliações, por forma a fornecer ao Município de Oeiras um valor indicativo que permitisse encetar negociações tendentes à aquisição do terreno em causa. Tal avaliação foi efectuada mediante o Parecer seis, de dois mil e seis, de um de Setembro de dois mil e seis, para o qual se remete para todos os

efeitos, fazendo o mesmo parte integrante da presente proposta de deliberação. Nos termos da referida avaliação, foi atribuído o valor de noventa e nove mil, quinhentos e vinte euros, valor esse determinado para a aquisição de quatrocentos metros quadrados, correspondentes a quatro e quinze avos do terreno, onde se insere a parcela de terreno em causa. -----

-----Contudo, a concretização deste negócio sofreu diversos constrangimentos, entre os quais: a requerente, Maria Lúcia Nogueira de Moura, representa somente as filhas menores do falecido Domingos Robalo (Andreia Filipa Moura Robalo e Ana Catarina Moura Robalo), a realização de escritura de compra e venda exige a intervenção da outra filha, cuja identidade e concordância com o negócio projectado se desconhece, bem como a autorização judicial para a venda da quota-partes que as menores possuem na herança do pai, além da regularização do registo predial, a favor das herdeiras. -----

-----Para além dos constrangimentos legais, verifica-se, ainda, que a representante das menores, notificada do valor de aquisição oferecido pela Câmara Municipal de Oeiras, na sequência do referido parecer da Comissão Municipal de Avaliações, nada disse, pelo que, de momento, se mostram goradas as possibilidades de aquisição por via do direito privado. -----

-----Em face do exposto, não resta ao Município de Oeiras outra alternativa que não seja recorrer ao competente processo expropriativo. -----

-----Ora, a construção de um parque infantil polivalente, na Urbanização do Alto dos Barronhos, em Carnaxide, assume especial relevância e inegável interesse municipal, inserindo-se nas atribuições e competências do Município de Oeiras, conforme o disposto nos artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número um, alínea b) da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, pelo que o artigo primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei número cento e sessenta e oito, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, constitui a base legal da presente expropriação. -----

-----O terreno em análise está englobado na área de influência do Plano de Urbanização



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

do Alto dos Barronhos que se encontra eficaz desde a data da sua publicação em Diário da República série um-B, de dezassete de Outubro de mil novecentos e noventa e sete, pelo que, nos termos do número dois do artigo décimo quarto da Lei número cento e sessenta e oito, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, a competência para a declaração de utilidade pública, é da respectiva Assembleia Municipal. -----

----- No que concerne ao montante dos encargos que se prevê suportar com a expropriação, cujo valor ascende a noventa e nove mil quinhentos e vinte euros, conforme determinado no parecer seis, de dois mil e seis, da Comissão Municipal de Avaliações, tal valor somente deverá ter repercussões financeiras no ano de dois mil e oito, visto não se afigurar plausível que o processo expropriativo que ora se inicia venha, ainda no decurso do corrente ano de dois mil e sete, a implicar dispêndio de quantias, uma vez que, de momento, não é atribuída a posse administrativa da parcela a expropriar, nem é conferido carácter de urgência à presente expropriação. -----

----- Em face do exposto e considerando o interesse na rápida resolução da situação, proponho que seja submetido à apreciação da Assembleia Municipal, o reconhecimento e a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno, sita no número seis da Rua do Comércio, Alto dos Barronhos, freguesia de Carnaxide, com área aproximada de quatrocentos metros quadrados, correspondentes a quatro quinze avos do terreno descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número zero zero zero quinhentos e cinquenta, freguesia de Carnaxide e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Carnaxide sob o artigo número trezentos e cinquenta e oito, secção trinta e sete, parte, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia, sob o artigo número nove mil quatrocentos e noventa e quatro, ao abrigo do disposto na alínea c) do número sete do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro e do número dois do artigo décimo quarto do já citado Código das Expropriações.” -----

-----II – A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto”. -----

-----O Senhor Joaquim Cotas (CDU) fez a seguinte intervenção:-----

-----“A CDU entende que para os moradores residentes no Alto dos Barronhos é muito mais necessário e interessante um parque infantil e polivalente do que a estrutura que lá está actualmente no terreno e por isso vamos votar favoravelmente a proposta.” -----

-----O Senhor Arlindo Barradas (IOMAF) referiu o seguinte: -----

-----“Colorário da concepção da implementação de mais infra-estruturas sócio-educativas e pedagógicas do novo tipo e especialmente de grande dimensão no Alto dos Barronhos, deve-se contemplar o núcleo duro de um enxame de empreendimentos, que nos seus fluxos futuros viabilizam, dentro de um verdadeiro signo de desenvolvimento que Oeiras vem tendo. -----

-----Nestas circunstâncias é pacífico este processo de desenvolvimento contínuo do Concelho, atingindo este estádio, aponta para que ao lado de outras infra-estruturas que para facilitar vamos chamar básicas ou tradicionais, é urgente que o novo tipo que abre um ciclo diferente, ciclo este que integre infra-estruturas completamente diferentes, em que consiste na retoma da construção de novas habitações para jovens casais e os demais necessitados, o que tem sido apanágio deste Executivo ao longo destas duas décadas”.-----

-----O Senhor Pedro Sá (PS) opinou o seguinte: -----

-----“Esta proposta tem por objectivo essencial tornar possível uma evolução que se exige na qualidade urbana na zona da Nova Carnaxide e Alto dos Barronhos tendo em conta que a manutenção do espaço existente da oficina naquele local é de facto um factor de degradação da qualidade urbana daquela área. -----

-----Bem sabe o Partido Socialista que é uma situação que se tem vindo a arrastar. Também sabemos que tem havido disponibilidade por parte dos utilizadores daquela oficina de passarem para a zona das pequenas empresas no Alto dos Barronhos. -----

-----Em qualquer dos casos, ainda que não haja exactamente ninguém por



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

responsabilizar, é algo que vem tarde, mas, antes tarde do que nunca, em qualquer dos casos, tendo em conta o equipamento que se pretende instalar naquela localização, não se pode deixar de se ter em conta a qualidade dos parques infantis na restante Freguesia de Carnaxide e no restante Concelho, a sua qualidade e a garantia de que mantêm a possibilidade de ser utilizados a qualquer momento pelos cidadãos mais jovens deste Concelho". -----

----- **O Senhor Jorge Vilhena (J. F. Carnaxide)** argumentou o seguinte:-----

----- “Em primeiro lugar quero congratular-me por esta decisão, no sentido que o Município, nomeadamente o Executivo Municipal, comprometeu-se que irá resolver esta situação. -----

----- Não nos podemos esquecer que já no Alto dos Barronhos, no Bairro Municipal, foi construído um parque infantil e era necessário outro na zona mais abaixo designada por Nova Carnaxide. -----

----- Segundo informação camarária não terá só um parque infantil, terá também uma grande zona de área verde com a construção do acesso entre a Rua João Pedro de Andrade e o Bairro Dezoito de Maio e também terá uma zona canina, pelo que toda esta zona sairá beneficiada com esta intervenção”.-----

6.7.1. VOTAÇÃO -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal pôs à votação esta proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, com trinta e cinco votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, onze do Partido Social Democrata e cinco do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita:-----

----- **“DELIBERAÇÃO N.º 62/2007** -----

----- **PROPOSTA C.M.O. N.º 883/07 RELATIVA À EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL**

**POLIVALENTE NA URBANIZAÇÃO DO ALTO DOS BARRONHOS, EM
CARNAXIDE – RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
DA REFERIDA EXPROPRIAÇÃO -----**

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e oitenta e três barra zero sete, a que se refere a deliberação número sessenta e quatro da reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada em vinte e cinco de Julho do corrente ano e deliberou, por unanimidade, com trinta e cinco votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, onze do Partido Social Democrata e cinco do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar a expropriação referida em título, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da Acta”. -----

6.8. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.^o 940/07 relativa ao Requerimento N.^o 33122/07 apenso ao Processo 2000/86 – Pedido de isenção de taxas referentes ao licenciamento do projecto de alterações N.^o 17750/04, em nome da Igreja Baptista de Linda-a-Velha – Ofício N.^o, 40043 – 24.08.2007, que a seguir se transcreve: -----

**“120 - PROPOSTA N.^o 940/07 - REQ^T. N.^o. 33122/07 APENSO AO PROC^O. 2000/86 -
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES AO LICENCIAMENTO DO
PROJECTO DE ALTERAÇÕES N.^o. 17750/04, EM NOME DA IGREJA BAPTISTA DE
LINDA-A-VELHA: -----**

-----I – O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Pela Igreja Baptista de Linda-a-Velha, é apresentado um pedido de isenção de pagamento de taxas relativas ao licenciamento do projecto de alterações número dezassete mil setecentos e cinquenta, de dois mil e quatro, alegando ser pessoa colectiva religiosa sem fins lucrativos. - -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- De acordo com a alínea b) no número dois do artigo quarto da Tabela de Taxas em vigor, a Assembleia Municipal pode isentar total ou parcialmente, o pagamento de taxas de licenciamento ou autorização de obras de edificação, a pessoas colectivas religiosas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e registadas nos termos da Lei da Liberdade Religiosa, desde que as referidas obras de edificação de destinem à construção ou reparação das referidas sedes ou à execução e exploração de equipamentos compatíveis com os correspondentes fins estatutários.

----- Assim, face ao que antecede proponho à Câmara que delibere: -----

----- Isentar a Igreja Batista de Linda-a-Velha, do pagamento das taxas referentes à licença de alterações cujo projecto é o número dezassete mil setecentos e cinquenta, de dois mil e quatro.-----

----- Remeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- Comunicar à requerente o teor da presente deliberação, após aprovação da Assembleia Municipal.”-----

----- II – A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto”.-----

----- **O Senhor José Resende Barroco (J. F. Linda-a-Velha)** esclareceu o seguinte: -----

----- “Queria apenas deixar uma indicação a toda a Assembleia que desde há dez anos a esta parte que a Igreja Batista de Linda-a-Velha, que está ali sedeada, para quem não sabe junto ao Bairro vinte e cinco de Abril é uma entidade que não se preocupa só com aspecto religioso, mas também com o aspecto de apoio a toda a população. -----

----- Tem feito um trabalho importante na reinserção de alguns daqueles elementos que ali estão, portanto é de louvar o trabalho deles e nesse sentido de favorecer neste aspecto a isenção de taxa que é por eles solicitada”.-----

----- **O Senhor Arlindo Barradas (IOMAF)** referiu o seguinte: -----

----- “Como se trata de um pedido para fins religiosos, sentimento que nos leva a crer na existência de entes supremos como causa, fim ou lei universal, culto sobre qualquer forma se

presta à divindade, isto é, crença religiosa. -----

----- No meu caso concreto que sou católico, mas aceito quaisquer religiões como motivação para prestar bom serviço ao culto de Deus, por isso, estou em sintonia com o Executivo que aprovou, por unanimidade, este projecto, o que aliás está de acordo com os estatutos da lei constitucional portuguesa que prevê liberdade religiosa”. -----

----- **O Senhor António Costa Barros (J. F. Queijas)** fez a seguinte intervenção: -----

----- “Queria recordar o seguinte, com as mesmas palavras que disse há um tempo atrás nesta Assembleia, que o Santuário de Nossa Senhora da Rocha situado em Linda-a-Pastora deveria ter esta benesse de isenção de taxas, porque desenvolve um papel importante, reitero a mesma coisa relacionada com esta solicitação e relembro a esta Assembleia que a mesma coisa já foi votada favoravelmente há uns três ou quatro meses atrás”. -----

----- **O Senhor Pedro Sá (PS)** argumentou o seguinte: -----

----- “Apenas para dizer que o Partido Socialista se congratula com esta proposta por consubstanciar o princípio de igualdade entre todas as confissões religiosas”. -----

6.8.1. VOTAÇÃO -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal pôs à votação esta proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, com trinta e seis votos a favor, sendo dezasseis do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, onze do Partido Social Democrata, cinco do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita: -----

----- **“DELIBERAÇÃO N.º 63/2007** -----

----- **PROPOSTA C.M.O. N.º 940/07 RELATIVA AO REQUERIMENTO N.º 33122/07 APENSO AO PROCESSO 2000/86 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES AO LICENCIAMENTO DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES N.º 17750/04, EM NOME DA IGREJA BAPTISTA DE LINDA-A-VELHA -----**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e quarenta barra zero sete, a que se refere a deliberação número cento e vinte da reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada em vinte e cinco de Julho do corrente ano e deliberou, por unanimidade, com trinta e seis votos a favor, sendo dezasseis do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, onze do Partido Social Democrata, cinco do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar a isenção de taxas referida em título, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da Acta”. -----

6.9. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 968/07 relativa ao Regulamento da Oficina de Artes – Ofício N.º 40046 – 24.08.07, que a seguir se transcreve:

“146 - PROPOSTA N.º 968/07 – REGULAMENTO DA OFICINA DE ARTES:

----- I – A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um – Introdução: -----

----- Em reunião de Câmara realizada a nove de Maio de dois mil e sete, aprovou o Executivo Camarário o Projecto de Regulamento da Oficina de Artes. -----

----- Após a audição pública, por trinta dias úteis, nos termos previstos, o mesmo será submetido à aprovação da Assembleia Municipal. Decorrido tal prazo, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer comentários, sugestões ou reclamações. -----

----- Assim, o teor do projecto apresentado encontra-se inalterado. -----

----- Dois – Em face do exposto, propõe-se que o Executivo delibere: -----

----- a) Aprovar definitivamente o Projecto de Revisão do Regulamento da Oficina de Artes, que se transcreve. -----

----- b) Submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos

previstos na alínea a) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

----- “Projecto Oficina das Artes -----

----- Regulamento-----

A promoção do desenvolvimento do Concelho de Oeiras, é um dos objectivos que o Município pretende alcançar através da adopção de medidas, procedimentos e políticas que sirvam de incentivo à realização das atribuições que lhe são legalmente cometidas. -----

Nesta conformidade, a Câmara de Oeiras tem vindo a desenvolver, nos últimos anos, acções de formação em parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), no sentido de colaborar e incrementar as suas competências no âmbito do desenvolvimento de actividades de formação profissional e apoio a iniciativas locais de emprego. -----

De entre as diversas formações realizadas encontram-se aquelas que estão vocacionadas para o desenvolvimento de capacidades artesanais nos formandos. -----

Concluídas tais acções de formação, esta Autarquia tem recepcionado diversas solicitações dos artesãos do Concelho, com o objectivo de serem criadas condições de apoio à sua actividade pós-formação. -----

Sensível a estes pedidos, a Câmara Municipal de Oeiras entende que estão reunidas as condições físicas e materiais para acolher as solicitações que lhe são dirigidas pelos artesãos do Concelho, designadamente aqueles que se encontram na situação de desemprego. Desta forma a Autarquia cumpre as suas competências na dupla vertente de promoção e apoio ao desenvolvimento de actividades artesanais e apoio a iniciativas locais de emprego. -----

Assim, são aprovadas nos termos conjugados da alínea c) do número um do artigo vigésimo oitavo da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, alínea 1) do número dois do artigo sexagésimo quarto e alínea a) do número sete do artigo



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

sexagésimo quarto, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, as seguintes normas regulamentares do Projecto “Oficina das Artes”:

----- Capítulo Primeiro -----

----- Disposições Gerais -----

----- Artigo Primeiro -----

----- Objectivo -----

O presente Regulamento tem como objectivo estabelecer as normas de funcionamento do Projecto “Oficina das Artes” promovido pela Câmara Municipal de Oeiras, adiante designado abreviadamente por Oficina.

----- Artigo Segundo -----

----- Instalações -----

Um – As instalações do Projecto da Oficina localizam-se na Rua Thomaz de Mello, número quatro-B, seis-A e seis-B, Alto da Loba, em Oeiras.

Dois – O alargamento a outras instalações do projecto referido no número que antecede depende de prévia aprovação da Câmara Municipal de Oeiras.

----- Artigo Terceiro -----

----- Destinatários -----

Um – O projecto da Oficina destina-se a todos os artesãos do Concelho de Oeiras, que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Residam na área do Concelho de Oeiras;
- b) Se encontrem na situação de desemprego há mais de seis meses;
- c) Tenham frequentado curso de formação profissional, com aprovação, na área do artesanato, entendido nos termos do artigo seguinte ou tenham experiência comprovada na área do artesanato;

Dois – Para efeitos de comprovação de experiência na área do artesanato, prevista na alínea c) do número anterior, os candidatos deverão apresentar curriculum vitae detalhado e acompanhado de documentos que atestem tal experiência. -----

Três – Existindo vaga para outros artesãos, poderá a Câmara Municipal de Oeiras aceitar candidaturas de outros interessados que não tenham residência na área do Concelho de Oeiras. --

----- Artigo Quarto -----

----- Noção -----

Um – Para efeitos do presente Regulamento entendem-se como artesanais as seguintes actividades: -----

a) Cerâmica; -----

b) Azulejaria; -----

c) Restauro de móveis; -----

d) Reciclagem. -----

Dois – Para além das actividades enunciadas no número que antecede a Câmara Municipal de Oeiras poderá considerar outras actividades como artesanais, mediante solicitação expressa do artesão interessado. -----

----- Capítulo Segundo -----

----- Utilização -----

----- Artigo Quinto -----

----- Uso e utilização -----

Um – Sem prejuízo de outras instalações que venham a ser utilizadas para o desenvolvimento do projecto Oficina, as instalações descritas no artigo segundo do presente Regulamento destinam-se ao exercício de actividades artesanais, compatíveis com os usos e capacidades projectadas para os espaços. -----

Dois – A utilização dos espaços referidos no número que antecede é colectiva a todos os



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

artesãos, ainda que sujeita a utilização horária individual.-----

Três – Faz parte integrante dos referidos espaços um forno cerâmico (mufla), que poderá ser utilizado pelos interessados de acordo com a sua capacidade. -----

Quatro – A utilização do espaço designado por sala seis-A destina-se, igualmente, ao acolhimento de acções de formação de curta direcção de iniciativa individual ou camarária. -----

----- Artigo Sexto -----

----- Proibição -----

É expressamente proibida a utilização dos espaços descritos no artigo segundo do presente Regulamento para comércio, nomeadamente é proibida a venda de qualquer tipo de material nos referidos espaços. -----

----- Artigo Sétimo -----

----- Marcação horária -----

Um – A utilização dos espaços destinados ao Projecto da Oficina está sujeita a marcação horária, efectuada pelos competentes serviços camarários, nos termos do artigo décimo primeiro do presente Regulamento. -----

Dois – A utilização dos espaços pelos artesãos não poderá exceder o horário de funcionamento da Oficina, fixado pela Câmara Municipal de Oeiras, o qual deverá ser afixado em local visível ao público. -----

Três – Sem prejuízo do referido no número que antecede, o horário de funcionamento da Oficina, bem como as marcações horárias efectuadas poderão sofrer alterações sempre que a Câmara Municipal de Oeiras necessite do espaço para a realização de eventos ou iniciativas camarárias, nomeadamente acções de formação na sala seis-A, alterações essas que serão devidamente comunicadas e afixadas em local bem visível ao público. -----

Quatro – A alteração de marcação horária prevista no número que antecede fica sujeita a nova marcação horária, estabelecida de acordo com o interesse do artesão e a disponibilidade do mapa

de utilização dos referidos espaços. -----

----- Artigo Oitavo -----

----- Preços -----

Um – A utilização da sala seis-A para a realização de acções de formação de iniciativa individual, bem como a utilização do forno cerâmico (mufla) pelos artesãos, fica sujeito ao prévio pagamento dos montantes previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, actualizável anualmente nos termos previstos no citado Regulamento. ----

Dois – A desistência da utilização ou o não comparecimento do artesão na data marcada, não conferem ao mesmo direito a ser ressarcido do pagamento efectuado nos termos que antecedem.

Três – Sem prejuízo do atrás exposto, e caso exista horário livre para a utilização solicitada, poderá a Câmara Municipal, mediante pedido do interessado, considerar nova data para a realização da actividade previamente paga e não realizada. -----

Quatro – Os montantes obtidos constituem receita da Câmara Municipal de Oeiras. -----

Cinco – A Câmara Municipal de Oeiras dá quitação dos valores cobrados, nos termos da legislação aplicável. -----

----- Artigo Nono -----

----- Despesas correntes e obras -----

Um – A Câmara Municipal de Oeiras é responsável pelas despesas correntes dos espaços descritos no artigo segundo do presente Regulamento, designadamente luz, água e saneamento. -

Dois – A Câmara Municipal de Oeiras, na qualidade de proprietária dos referidos espaços, é ainda responsável pela realização de obras de conservação, ordinária e extraordinária, bem como pela realização de benfeitorias, realizadas sempre que a Câmara as considere necessárias.-----

----- Capítulo Terceiro -----

----- Candidaturas -----

----- Artigo Décimo -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Candidaturas

Um – Poderão candidatar-se à utilização dos espaços que fazem parte do projecto da Oficina de Artes, todos os artesãos que preencham os requisitos constantes do artigo terceiro do presente Regulamento.

Dois – As candidaturas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Oeiras, anualmente durante o mês de Fevereiro, mediante o preenchimento de formulário próprio para o efeito, disponibilizado pelos competentes serviços camarários.

Artigo Décimo Primeiro

Selecção e marcação

Um – A Câmara Municipal de Oeiras analisará as candidaturas dos artesãos entregues, dentro do prazo estabelecido para o efeito, nos termos do número dois do artigo oitavo do presente Regulamento, seleccionando aqueles que preencham os requisitos constantes do artigo terceiro do presente Regulamento.

Dois – Feita a selecção dos artesãos a Câmara Municipal de Oeiras procederá à marcação dos horários de utilização dos espaços, que constituirá o mapa de utilização, de acordo com o número de registo de entrada do formulário nos competentes serviços camarários.

Três – A selecção e marcação de horários de utilização, bem como a respectiva autorização expressa da Câmara Municipal serão objecto de comunicação ao interessado através de carta simples, para a morada indicada no formulário de inscrição/afixadas no sítio de Internet da Câmara Municipal.

Artigo Décimo Segundo

Conduta e responsabilidade

Um – Os espaços agregados ao funcionamento do projecto da Oficina são de utilização colectiva, pelo que todos os utilizadores devem zelar pela manutenção das instalações e respectivo equipamento, pelas necessárias condições de salubridade, designadamente limpeza e arrumação

dos espaços e material utilizado, bem como devem tratar com urbanidade, cordialidade e respeito, os restantes artesãos e demais utilizadores da Oficina, assim como os responsáveis camarários destacados para exercer funções no local.-----

Dois – Todos os artesãos que solicitem a utilização dos espaços afectos ao Projecto da Oficina das Artes ficam obrigados ao cumprimento das normas do presente Regulamento, o qual será sujeito às necessárias publicações legais, sendo sempre facultada a sua consulta a todos os interessados que assim o solicitem. -----

Três – A utilização dos espaços pelos artesãos, incluindo a sala seis-A para a realização de acções de formação de iniciativa individual, constitui responsabilidade dos interessados que a solicitaram, não assumindo esta Câmara Municipal qualquer tipo de encargo ou responsabilidade perante terceiros.-----

Quatro – A Câmara Municipal de Oeiras não se responsabiliza pelos danos físicos ou materiais que possam ocorrer aos artesãos e demais utilizadores da Oficina no decurso da realização das suas actividades, salvo nas situações que tais danos lhe sejam imputáveis, devendo, contudo, os referidos utilizadores respeitar as legítimas orientações e indicações do pessoal destacado pela autarquia para exercer funções no local. -----

-----Artigo Décimo Terceiro-----

----- Material e danos-----

Um – Todo o material que for entregue ou disponibilizado pela Câmara Municipal aos artesãos deverá ser devolvido nas mesmas condições que lhe foi entregue, tornando-se o artesão, após a sua entrega pelos competentes serviços camarários, responsável pela sua correcta utilização e devolução.- -----

Dois – Todo o material que for extraviado, incluindo chaves que forem entregues, ou danificado, deverá ser reposto pelo artesão responsável pela sua utilização e devolução. -----

Três – Os artesãos e demais utilizadores dos espaços são responsáveis pelos danos que causarem



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

nas instalações da Oficina, incluindo o forno cerâmico, nos termos da responsabilidade civil, sendo-lhe imputados os custos pela reparação dos danos causados, independentemente de procedimento judicial a que houver lugar. -----

Quatro – A efectivação da responsabilidade civil realizar-se-á mediante a reposição natural do bem danificado, móvel ou imóvel, não sendo possível a reposição natural, o responsável pelos danos indemnizará o Município no justo valor actualizado do bem, nos termos da legislação civil. -----

----- Capítulo Quarto -----

----- Penalizações -----

----- Artigo Décimo Quarto -----

----- Caducidade e penalizações -----

Um – Os artesãos e demais utilizadores das instalações do Projecto da Oficina ficam obrigados ao cumprimento das presentes normas regulamentares, bem como às legítimas orientações verbais que lhe forem transmitidas pelos funcionários camarários destacados para exercer funções no local. -----

Dois – A violação do disposto nas normas previstas no artigo sexto, número quatro do artigo sétimo, artigo décimo segundo e artigo décimo terceiro todos do presente Regulamento, implica a imediata caducidade da autorização da Câmara Municipal de Oeiras para utilização dos referidos espaços. -----

Três – Para além da caducidade imediata da autorização prevista no número anterior, a Câmara Municipal de Oeiras pode, ainda, aplicar penalizações adicionais, proporcionais à gravidade do comportamento adoptado pelo artesão, nomeadamente aquele ou aqueles comportamentos lesivos que tenham colocado em risco a segurança dos demais artesãos e utilizadores, e à reincidência no incumprimento das normas do presente Regulamento. -----

Quatro – Constituem penalizações adicionais as seguintes: -----

a) Impedimento definitivo de participação no projecto Oficina das Artes e consequente impedimento definitivo de utilização das instalações; -----

b) Impedimento temporário de participação no projecto Oficina das Artes e consequente impedimento temporário de utilização das instalações; -----

Cinco – A caducidade da autorização, assim como a aplicação das penalizações previstas no número anterior deverá ser objecto de fundamentação escrita por parte da Câmara Municipal e notificada ao infractor por carta registada, com aviso de recepção, para a morada constante do formulário de inscrição no projecto. -----

Seis – Da fundamentação prevista no número anterior deve constar, sumariamente, os seguintes elementos: - -----

a) A identificação completa do artesão ou utilizador infractor; -----

b) A identificação da norma regulamentar violada; -----

c) A data, hora e local do incumprimento -----

d) A reincidência no incumprimento de normas, se a houver; -----

e) A identificação da(s) testemunha(s) dos factos; -----

f) A gravidade do incumprimento, com a indicação resumida do comportamento lesivo adoptado pelo infractor e, eventual, colocação em risco da segurança e tranquilidade dos demais artesãos e utilizadores; -----

g) A penalização aplicável, caducidade e ou penalização adicional; -----

h) Prazo de aplicação da penalização, no caso de se querer aplicar a penalização temporariamente. -----

Sete – A caducidade e demais penalizações adicionais aplicáveis pela Câmara Municipal ao infractor são susceptíveis de defesa e recurso pelo mesmo, mediante exposição escrita dirigida à Câmara Municipal de Oeiras, no prazo máximo de dez dias úteis, após recepção da notificação prevista no número cinco do presente artigo. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Oito – A caducidade de autorizações, assim como a aplicação de penalizações nos termos que antecedem, não conferem ao infractor o ressarcimento dos valores entretanto pagos ou qualquer tipo de compensação ou indemnização. -----

----- Capítulo Quinto -----

----- Disposições Finais -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

----- Norma transitória -----

Um – Enquanto o presente Regulamento não entrar em vigor nos termos legais, os artesãos e demais utilizadores dos espaços referenciados no artigo segundo do presente Regulamento poderão continuar a sua utilização, nos termos que lhe foram autorizados inicialmente, salvo comunicação expressa em contrário da Câmara Municipal de Oeiras.-----

Dois – Com a entrada em vigor do presente Regulamento todas as autorizações para utilização dos referidos espaços caducam automaticamente. -----

----- Artigo Décimo Sexto -----

----- Norma revogatória -----

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam expressamente revogadas todos as normas que disponham de forma contrária ao teor do presente documento. -----

----- Artigo Décimo Sétimo -----

----- Entrada em vigor -----

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação nos termos legais.-----

----- II – A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.”-----

----- **O Senhor Antas de Barros Júnior (PSD)** fez a seguinte intervenção:-----

----- “Gostaria de tecer aqui alguns comentários relativamente a esta proposta da Câmara Municipal. -----

----- Começava por me congratular por esta iniciativa. Penso que é necessário criar um

espaço onde se possam fazer as aprendizagens das chamadas técnicas artísticas e, por isso que sejam criadas infra-estruturas capazes de dar resposta a algumas das solicitações dos cidadãos residentes em Oeiras, é sempre de aplaudir, contudo, gostaria talvez e a propósito desta proposta fazer outros considerandos que me parecem extremamente importantes, quando eles se centralizam em países que atravessam, por questões de ordem económica, crises de emprego.----

-----Uma das situações que está a ajudar o Brasil a sair de penúria social em que vivia, tem a ver com a criação de centros de artes dos artesãos, isto é, o artesão tem um espaço disponibilizado pela sua Autarquia para produzir e tem simultaneamente o espaço para poder comercializar esses produtos. -----

-----Esta iniciativa num país que tem índices de desemprego preocupantes, como é ocaso de Portugal, podia, eventualmente e temporariamente, ajudar algumas pessoas que por dificuldade de idade, por dificuldade de investimento, pudessem em certa medida ter um espaço onde pudessem criar e terem um espaço onde se pudessem ocupar vendendo.-----

-----Não está cá a Senhora Vereadora responsável pela apresentação desta proposta, contudo, penso que a Câmara lhe fará chegar aquilo que, neste momento, deverá ser a preocupação de um Concelho como o nosso de Oeiras, onde tanta gente vive bem, mas, onde também muita gente vive mal. -----

-----Era uma forma airosa, bonita e civilizada de ajudarmos os nossos concidadãos do Concelho, talvez promovendo a criação desse espaço”. -----

-----**O Senhor Pedro Sá (PS)** fez a seguinte intervenção: -----

-----“Apenas devido ao proposto para a alínea b) do número um do artigo terceiro, faz todo o sentido, em nosso entender que haja uma preferência para os artesãos que se encontrem na situação de desemprego há mais de seis meses, mas perguntamos se de facto o estudo do espaço e da sua ocupação, leva a que se faça desde já esta reserva, exclusivamente, às pessoas nesta situação, ou se haveria margem para abrir um pouco mais e dar, como é evidente, às pessoas que



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

se encontrem em situação de desemprego há mais de seis meses a preferência, mas não a exclusividade, se há margem para isso, ou se de facto se apurou que isso não era possível".-----

----- **O Senhor Jorge Pracana (PSD)** opinou o seguinte: -----

----- A ideia que presidiu e muito bem a apresentação à esta Assembleia desta proposta é no fundo de alguma maneira o apoio, não só aos residentes deste Concelho, mas, fundamentalmente, o apoio que daqui resulta a pessoas com determinadas características que tenham frequentado os cursos e que se encontrem na situação de desemprego.-----

----- A questão que deixo aqui é se houve ou não alguma razão para excluir artesãos que, preenchendo os requisitos da alínea a) e da alínea c) nunca tenham trabalhado, ou seja no fundo, estejam à procura daquilo que nós diríamos um primeiro emprego, porque me parece que a filosofia desta proposta poderia também, a par e passo dos desempregados há mais de seis meses, que se percebe e se subscreve, no fundo acolher pessoas jovens há procura do primeiro emprego, numa altura em que se vê muitas vezes os jovens deste Concelho por várias razões a fugir daqui.

----- Penso que poderia ser um estímulo também agarrá-los aqui, por isso, gostaria de ser esclarecido relativamente a autora deste projecto que aqui nos é trazido, se houve alguma razão, se foi lapso ou se eventualmente é ou não é possível criar mais uma alínea neste artigo terceiro número um, por forma a garantir essa intervenção a nível dos jovens à procura do primeiro emprego". -----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** esclareceu o seguinte: -----

----- “Julgo que a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira se poderá pronunciar sobre esta matéria, a questão é esta no artigo terceiro, os requisitos são cumulativos como os senhores se apercebem, estar a pôr mais uma alínea é estar a aumentar os requisitos, para serem contemplados na oficina de artes é necessário que residam no Concelho, que estejam em situação de desemprego há mais de seis meses e terem frequentado o curso de formação profissional. ----

----- Naturalmente que aqueles que estão no desemprego há um ou dois meses, antes de

virem para a oficina de artes têm que frequentar o curso de formação profissional e a Câmara também tem os cursos de formação profissional para eles frequentarem, há aqui um encadeamento, nós podemos é reduzir, mas regulamentos são regulamentos e os legisladores são os senhores.-----

-----Nós podemos reduzir a situação de desemprego há mais de seis meses para menos, eventualmente, não vejo nenhum inconveniente nisso, do que se trata é que em função dos dados que dispomos, do universo de pessoas interessadas, verifica-se que há muita gente e se se vai pôr dois meses de desemprego, a selecção torna-se ainda mais difícil, mas não vejo inconveniente que se possa reduzir.-----

-----Por outro lado, há aqui uma condição importante, é o residir no Concelho, não residir no Concelho cria-lhes um problema, alguma situação tem que ser factor de exclusão e aí tem que ser a residência no Concelho, porque se abrimos para não residentes, isto é pequeno, são apenas quatro lojas, esgota-se num instante, mas estamos abertos a flexibilizar este regulamento.-----

-----Quanto ao problema que o Senhor Antas de Barros falou da venda depois dos produtos, a Câmara Municipal também facilita as disposições, devo dizer-lhe que temos tido alguns casos de sucesso no Alto da Loba, na parte do Centro Comunitário foram dados uns cursos de ourivesaria e toda a gente teve colocação.-----

-----Tem havido sempre muita gente a frequentar esses cursos e realmente com sucesso, até jardineiros, mas isso já noutra área, demos uma série de cursos a jardineiros, convencidos que íamos ter jardineiros, depois do curso não ficou nenhum na Câmara, foram todos para fora porque arranjaram colocação.-----

-----Não sei se o Senhor Pedro Sá sugeria que fosse reduzido este período de seis meses, admito que sim.”-----

-----O **Senhor Jorge Pracana (PSD)** referiu o seguinte: -----

-----“Não foi tanto em relação à questão da duração do desemprego, porque aí é uma



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

questão de razoabilidade, não vejo quatro, cinco, seis meses qual seja a diferença. -----

----- A questão que me levou a intervir é o problema do primeiro emprego, penso que se nós colocássemos na alínea b), “a par e passo”, ou seja, imaginemos por hipótese que nos aparece um jovem que nunca esteve desempregado, que nunca teve emprego, não entra aí, parece estar à partida excluído, não me parece razoável. Porque se diz desempregado, o desemprego implica que tivesse trabalhado antes.” -----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** disse o seguinte: -----

----- “Se tiver residência no Concelho e a frequência do curso, há o problema da subsidação pelo fundo de desemprego.” -----

----- **O Senhor Jorge Pracana (PSD)** acrescentou o seguinte: -----

----- “Precisamente, porque esses têm subsídio.” -----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** opinou o seguinte: -----

----- “O Instituto de Emprego e Formação Profissional só financia os desempregados, ou seja, temos aqui alguns constrangimentos.” -----

----- **O Senhor Jorge Pracana (PSD)** fez a seguinte intervenção: -----

----- “Agora parece-me que do ponto de vista do espírito deste diploma, que estamos à espera de favorecer os desempregados, que aliás está fora de questão, excluímos residentes do Concelho que até tiveram um curso, pelo facto de andarem há procura de um emprego.” -----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** disse o seguinte: -----

----- “Mas não é o caso, a explicação é essa, é o problema do financiamento. Em todo o tempo vamos ver, é susceptível de correcção.” -----

6.9.1. VOTAÇÃO -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal pôs à votação esta proposta, a qual foi aprovada por unanimidade com trinta e três votos a favor, sendo catorze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, dez do Partido Social Democrata, cinco do Partido Socialista, três

da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita: -----

-----“**DELIBERAÇÃO.º 64/2007**-----

-----**PROPOSTA C.M.O N.º 968/07 RELATIVA AO REGULAMENTO DA OFICINA DE ARTES -----**

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e sessenta e oito barra zero sete, a que se refere a deliberação número cento e quarenta e seis da reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada em vinte e cinco de Julho do corrente ano e deliberou, por unanimidade, com trinta e três votos a favor, sendo catorze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, dez do Partido Social Democrata, cinco do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar o Regulamento referido em título, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da Acta.” -----

6.10. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 972/07 relativa ao Plano de regularização das dívidas à AMTRES – Repartição de encargos – Ofício N.º 40044 – 24.08.07, que a seguir se transcreve:-----

“156 - PROPOSTA Nº. 972/07 – PLANO DE REGULARIZAÇÃO DAS DÍVIDAS À AMTRES – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS:-----

-----I – O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que o Município de Oeiras à semelhança dos Municípios de Cascais, Sintra, e Mafra, fazem parte da AMTRES. -----

-----Considerando o que foi deliberado em Assembleia Intermunicipal em dezasseis de Janeiro de dois mil e sete no que se refere ao plano de regularização de dívidas, e proposta número oito aprovada em dezasseis de Abril de dois mil e sete cujo assunto refere, rectificação



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

do plano de regularização das dívidas dos Municípios tendo por base a nova Lei das Finanças Locais, Lei dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, no que se refere à alínea a), número dois artigo trigésimo sexto. -----

----- Considerando que à Câmara Municipal de Oeiras, cabe o montante de três milhões quinhentos e setenta e dois mil cento e noventa e cinco euros e oitenta cêntimos, referente aos anos de dois mil e cinco e dois mil e seis de duzentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois euros e quarenta e três cêntimos, dois milhões novecentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e oito euros e setenta e dois cêntimos, respectivamente, e uma regularização de trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos. --

----- Considerando que o plano de pagamentos de atrasos, se iniciou em Janeiro do presente ano e vai até Junho de dois mil e nove, sem que esta situação fosse contemplada no Plano Plurianual do Município. -----

----- Propõe-se nos termos da acta da Assembleia Intermunicipal número quarenta e três, de dois mil e sete e proposta número oito, de dois mil e sete, de dezasseis de Janeiro e dezasseis de Abril, respectivamente: -----

----- a) A aprovação da dívida pelo Executivo Municipal. -----

----- b) A repartição dos encargos nos termos dos documentos aprovados por aquela Assembleia. -----

----- c) O envio à Assembleia Municipal.” -----

----- II – A Câmara, por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto.” -----

----- **O Senhor Arnaldo Pereira (CDU)** disse o seguinte: -----

----- “Gostaria de ser esclarecido pela Câmara Municipal, relativamente aos seguintes pontos: -----

----- Data da Assembleia Intermunicipal da AMTRES, resulta que o Senhor Presidente da

Câmara de Oeiras fez uma intervenção, dizendo que o tratamento da TRATOLIXO não se tem revelado eficaz, discordando do modelo de gestão, traduzindo-se na sua opinião, numa dificuldade em obter informação a tempo e horas, bem como a percepção no desconhecimento por parte da Administração, de aspectos fulcrais do contrato em vigor com a Banca. -----

-----Esta intervenção foi secundada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sintra, que também considerou que os Municípios deveriam estar todos representados no Conselho Directivo da AMTRES.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra considerou necessário analisar melhor esta proposta.-----

-----De acordo com a acta ficou de se tomar uma decisão, darem-se esclarecimentos sobre este assunto no dia trinta de Janeiro próximo passado, quando se terá realizado uma nova Assembleia Intermunicipal. -----

-----A primeira questão que quero colocar ao Senhor Presidente, é se há desenvolvimentos relativamente a esta matéria, se as observações que fez quanto ao modelo de funcionamento e ao modelo de gestão, encontrar um acolhimento e em que medida. -----

-----A segunda questão prende-se também com o pagamento das dívidas. Gostaria que o Senhor Presidente pudesse informar agora, ou depois a Assembleia Municipal, relativamente ao conjunto de encargos previstos para o Município, enquanto durar a construção do novo aterro sanitário, aliás, parece que os prazos já foram todos ultrapassados, talvez então pudesse dar uma informação sobre o calendário previsto para a conclusão do aterro, quais são de facto os encargos que vão resultar. Se esta actualização do custo tonelada, salvo erro de quarenta e quatro euros e trinta e seis centimos, se é uma actualização que resulta já de estudos feitos relativamente a todo o transporte, tratamento, posição e administração, ou se se trata ainda de um cálculo provisório. -

-----A terceira questão tem a ver com o pagamento de juros. Também da leitura da acta se depreende que o Senhor Presidente da Câmara de Sintra, por exemplo, considerou imoral, são as



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

palavras dele, que os Municípios pagassem juros à AMTRES. -----

----- Pelos vistos decidiu-se que teria lugar o pagamento de um juro de um trinta e cinco por cento. Gostaria de saber se se confirma este pagamento.-----

----- Para já são estas três questões que gostaria de pôr, sobre as quais gostaria de ser esclarecido.” -----

----- **O Senhor Feliciano Bernardo (BE)** disse o seguinte: -----

----- Temos aqui no ano de dois mil e cinco, duzentos e noventa e seis mil euros de dívidas, no ano de dois mil e seis, dez vezes mais. Gostaria que o Senhor Presidente informasse a Assembleia, qual a razão porque no ano de dois mil e seis a dívida é dez vezes maior do que em dois mil e cinco. -----

----- A partir de Janeiro as facturas são pagas a noventa dias, pretendia saber se a Câmara está a cumprir com esse pagamento, conforme foi decidido na Assembleia. -----

----- A outra questão tem a ver com as transferências que os SMAS farão para a Câmara, já que os resíduos sólidos são pagos, conjuntamente, com o recibo da água, presumo que haverá uma transferência desses valores para a Câmara.” -----

----- **O Senhor Macieira Coelho (PSD)** referiu o seguinte: -----

----- “A minha pergunta é simples. Uma já foi posta que é a discrepância entre dois anos em atraso, a minha pergunta é só esta, porquê dívidas? Porque é que as Câmaras estão com dívidas? -----

----- Desde dois mil e cinco não há uma obrigação estatutária até relativamente à Associação para o Tratamento dos Resíduos Sólidos, de atempadamente as Câmaras resolverem os seus compromissos.” -----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** deu os seguintes esclarecimentos: -----

----- “Provavelmente vou ser um bocadinho longo nesta exposição, visto que o Senhor Arnaldo Pereira suscitou aqui uma questão, que me obriga a fazer alguma explanação sobre a

AMTRES e a TRATOLIXO. -----

-----Ainda a questão da dívida. Porque é que em dois mil e seis dez mais do que em dois mil e cinco? Por uma razão muito simples, porque entretanto a dívida que havia de dois mil e cinco foi paga, só por essa razão, caso contrário seria a mesma. -----

-----Aqui entra a questão que o Senhor Macieira Coelho colocou, porque é que as Câmaras não pagam? Como as Câmaras pagam percentualmente em função dos resíduos que produzem, estão sempre a ver se uma paga e outra não paga, ainda hoje obtive a informação, que, os SMAS de Oeiras e Amadora não têm dívidas à SANEST, mas as Águas de Cascais devem dois milhões e oitocentos mil euros, põe-se este problema, se uns pagam e outros não pagam, alguém beneficia, de maneira que ou todos cumprem rigorosamente ou então há um problema.-----

-----As Câmaras Municipais estão sempre a ver, aquela já pagou eu também pago, ou vai pagar e vai-se pagando. Posso-vos dizer que dou orientações nos serviços financeiros da Câmara, para irem pagando de maneira que estejamos sempre com menos dívidas que os outros têm, é o meu critério.-----

-----Num determinado momento, algures já em finais do ano passado, chegou-se à conclusão que deveríamos estabelecer um critério para a regularização da dívida das quatro Câmaras envolvidas.-----

-----Mafra não tem dívidas, porque é tudo pago pelos outros, fez aqui um grande negócio. Como sabem, durante anos o lixo foi para Cascais, para o Aterro Sanitário e para a estação, não houve qualquer compensação, a Câmara Municipal de Cascais, nunca teve qualquer benefício por isso.-----

-----A Câmara Municipal de Mafra valeu-se do facto de os outros Municípios terem dificuldade de arranjarem um outro espaço para um aterro, acho que Sintra não tinha dificuldade nenhuma em encontrar um aterro, o acordo é leonino, vai o aterro e a estação para Mafra, mas os



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

outros Municípios é que pagam tudo, até fazem as infra-estruturas que a Câmara Municipal de Mafra entenda necessárias, se estivesse no lugar do Presidente da Câmara Municipal de Mafra teria feito o mesmo, por aí estamos entendidos. -----

----- Entendeu-se num determinado momento regularizar a dívida e estabeleceram-se alguns critérios. Esses critérios foram assentes julgo que em Fevereiro ou Março, neste momento, a generalidade das Câmaras Municipais, no que diz respeito àquilo que são os custos actuais, são pagos tempestivamente pelas Autarquias. -----

----- Neste caso pelo montante da dívida, do ponto de vista legal, justifica-se que a Assembleia Municipal aprove este faseamento que está aqui da dívida. -----

----- Transferência dos resíduos dos SMAS para a Câmara. De fato o montante da tarifa dos resíduos sólidos é transferido para a Câmara Municipal como sabem, mas o montante correspondente a essa tarifa é uma pequenina “gota de água no oceano”, nos custos da recolha dos transportes e tratamento dos resíduos. -----

----- Nos termos da Lei os Municípios devem estabelecer tarifas para a recolha dos resíduos sólidos que correspondam à cobertura total da despesa, imaginem quanto é que a tarifa não teria que ser, elevada, para que cobrisse a totalidade dos custos, há aqui ainda um custo social que é suportado pelo orçamento dos Municípios, neste momento, não chega a quinhentos mil euros por ano, o Município de Oeiras tem em termos de despesas com o lixo, muito acima dos cinco milhões, isto dá-lhes uma ideia da dimensão da despesa dos resíduos. -----

----- O Senhor Arnaldo Pereira citou alguns aspectos relativos a uma acta, em que se discutia o problema da AMTRES e da TRATOLIXO. Aproveito esta oportunidade para lhes dizer que provavelmente muito em breve a Câmara Municipal de Oeiras irá solicitar à Assembleia Municipal, uma reunião extraordinária, para discutir esta questão, extraordinária porque estou convencido que será um tema que nos levará a discutir durante uma tarde, porque se tiverem acesso às actas, verão que de Outubro/Novembro de dois mil e cinco, em que ocorreu

a primeira reunião da AMTRES, na sequência das últimas eleições, até ao princípio deste ano, eu em todas as reuniões me manifestei contra o modelo de gestão da TRATOLIXO, cheguei mesmo a sugerir que fossem estabelecidas remunerações elevadas, podiam ser quatro ou cinco mil euros para os Administradores. -----

-----Porquê? Porque foi celebrado um contrato com o Sindicato Bancário em Agosto de dois mil e cinco, no sentido do financiamento de cento e setenta milhões de euros, para o investimento que a TRATOLIXO iria fazer em Mafra, relativamente ao Aterro e à Central de Tratamento. -----

-----Esse contrato é leonino também para a Banca, porque no caso de não serem cumpridas rigorosamente as prescrições desse financiamento, a Banca pronuncia-se sobre o próprio orçamento da AMTRES e da TRATOLIXO. -----

-----Esse financiamento foi concedido com base em pressupostos falsos, isto é, para obter o financiamento e a participação comunitária, fez-se uma simulação que nada tem a ver com a realidade. -----

-----O plano estratégico de desenvolvimento desse processo, vou dar-vos um exemplo, ao nível dos restos de comida para ser atingida a meta estabelecida, era necessário que em Oeiras, Cascais, Sintra e Mafra, residisse só nestes quatro Concelhos, mais de metade da população Portuguesa. -----

-----Isto é o que está no plano estratégico aprovado pelo Ministério do Ambiente. -----

-----Quando tive conhecimento dessa situação manifestei-me, como é óbvio, contra. -----

-----Foi já decidido rever esse plano estratégico, tivemos uma reunião com o Secretário de Estado do Ambiente, a quem foi exposta a situação, é um problema, porque o financiamento, a participação tinha por base determinadas metas, ou seja, pretendia-se só com estes quatro Concelhos, atingir a meta que a comunidade pretende. -----

-----Por outro lado, fui um crítico da gestão, que considero absolutamente incompetente,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

estou à vontade para dizer aqui, porque andei a dizê-lo durante um ano e meio nas reuniões da AMTRES, absolutamente inepta, na medida em que tendo um financiamento de cento e setenta milhões, já iam ao fim de um ano e meio, dois anos, com gastos na ordem dos sessenta milhões de euros, sem um tostão de investimento. -----

----- Está bem que compraram uns carritos, umas coisas, mas insignificante, sem concursos para transportes, gastando um dinheirão nos transportes, a dívida decorre disso, a dívida actualizada também, estava-se a pagar uma média de vinte e sete/oito euros por tonelada, quando afinal já tinha sido quarenta e oito/nove euros, mesmo assim o valor que foi calculado recentemente ainda é artificial, porque se formos a fazer as contas devidamente, setenta euros por tonelada não chegarão. -----

----- Agora vejam, os Municípios que estão no Valor Sul pagam, salvo erro, entre vinte e cinco/oito euros. Reparem isto foi em dois mil e cinco, estamos no final de dois mil e sete e ainda não há um euro de investimento em Mafra, o Presidente da Câmara de Mafra diz: “Atenção que eu não deixo utilizar o aterro sanitário enquanto não estiver construída a estação de tratamento”, a verdade é esta, por isso é que digo que aquele Conselho de Administração era absolutamente incompetente, tinha que ser substituído. Finalmente isso aconteceu. -----

----- Ainda não estou em condições de avaliar este Conselho de Administração porque está lá há seis meses, mas em breve iremos fazer a avaliação, sei que o anterior gerou isto, em dois anos não conseguiu montar um único investimento, que era fundamental.-----

----- Sendo esta a posição da Câmara Municipal de Mafra de não autorizar a deposição do lixo, porque é mais fácil construir um aterro sanitário, mas não podendo depositar o resíduo ali enquanto não estiver a estação, o que é que acontece? Estamos a comprar espaço em aterros por esse País fora, mas ao mesmo tempo que estamos a comprar espaços, estamos a pagar os transportes, que por sinal era uma única empresa de transportes a fazer esse trabalho e sem qualquer concurso. -----

-----No primeiro concurso que por acaso se fez o preço baixou, também é verdade, mas devo-vos dizer que isto foi depois de muita discussão, aliás, foi um pouco antes da substituição do Conselho de Administração.-----

-----Por outro lado também demonstra o seguinte, os Administradores da TRATOLIXO eram todos Vereadores, esta é mais uma demonstração de que aqui a responsabilidade é de todas as Câmaras Municipais.-----

-----Há situações que são tão melindrosas, implicam investimentos de tanto vulto, que as pessoas que estão à frente têm que ser gestores profissionais. -----

-----Digo-vos que ainda não estou satisfeito neste momento, vou pôr esse problema na próxima Assembleia, porque não foi respeitada uma decisão que tínhamos tomado, é que os Administradores seriam profissionais, não seriam Vereadores, no caso de Sintra um Administrador da TRATOLIXO ainda é um Vereador, que por sinal é Presidente da AMTRES também, não faz sentido, isto é estar nos dois lados, como é que o fiscalizado pode ser fiscalizador ao mesmo tempo?-----

-----Na próxima Assembleia da AMTRES irei pôr este problema, porque não posso concordar de maneira nenhuma que um Presidente da AMTRES seja ao mesmo tempo Administrador da TRATOLIXO, há aqui qualquer coisa que está mal. -----

-----Como disse irei propor brevemente, após a discussão na AMTRES, nos órgãos próprios, uma reunião com a Assembleia Municipal. -----

-----Neste momento não devo aqui adiantar mais, como calculam, pelo que estou a dizer, estou pessimista relativamente a esta questão, acho que nós temos que encontrar uma saída para isto, ou o investimento em Mafra avança rapidamente, não podemos continuar a utilizar financiamento que foi concedido para investimento, a suportar despesas correntes, isto é insuportável, não pode ser, o problema é que a partir de agora, como calculam, esta dívida repercute-se na capacidade de endividamento dos Municípios, provavelmente nós iremos ter que



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

fazer uma reflexão, aliás já começou, até porque já alguma coisa mudou, conseguiu-se mudar como vos disse o Conselho de Administração da TRATOLIXO, foi um passo, mas agora eles também têm que ter algum tempo para nos fazerem um retrato da situação, estão a fazê-lo, penso que na primeira reunião da Assembleia Intermunicipal, este assunto irá ser discutido. -----

----- Provavelmente a matéria que trarei aqui à Assembleia Municipal, é do próprio modelo que nós vamos seguir, isto é, mantemo-nos na situação em que estamos, negociamos com Valor Sul, no fundo é toda uma metodologia que temos a adoptar, sendo certo que a situação actual é absolutamente insustentável. -----

----- Dentro em breve, se não quisermos estar com dívidas à AMTRES, porque a TRATOLIXO está a gastar o dinheiro, deixará de ser quarenta e cinco/seis e passará para setenta e tais, depois passa para noventa porque isto não pára, ou há uma solução definitiva, nós não podemos estar a viver disto, a adquirir, nem somos nós que adquirimos, isto é um concurso, depois são as empresas transportadoras que fazem o transporte, fazem a negociação do custo por tonelada, etc., paga-se em bolo, é uma situação que não pode manter-se, razão porque assumo aqui o compromisso de muito brevemente trazer essa questão aqui à Assembleia Municipal, porque teremos que tomar uma posição. A minha é clara, ou as outras Câmaras Municipais, quando digo outras é Cascais e Sintra, porque Mafra tanto se lhe dá, como se lhe deu, não tem prejuízo nenhum, agora Oeiras, Cascais e Sintra têm que tomar uma posição, se não a tomarem, Oeiras vai tomá-la com certeza, não a tomaremos obviamente sem trazer o assunto aqui à Assembleia Municipal, porque o montante que já referi, uma dívida, um financiamento de cento e setenta milhões de euros é muito dinheiro, desse montante uns vinte e seis por cento tocam à Câmara Municipal de Oeiras.” -----

----- **O Senhor Arnaldo Pereira (CDU)** disse o seguinte: -----

----- “Senhor Presidente está em condições de informar para quando é que está previsto o início das obras do novo aterro, e qual é o prazo para a sua conclusão?” -----

6.10.1. VOTAÇÃO

-----O Senhor Presidente da Assembleia Municipal pôs à votação esta Proposta, a qual foi aprovada por maioria com trinta e dois votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, doze do Partido Social Democrata e cinco do Partido Socialista e quatro abstenções, sendo três da Coligação Democrática Unitária e uma do Bloco de Esquerda. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita: -----

“DELIBERAÇÃO N.º 65/2007

PROPOSTA C.M.O. N.º 972/07 RELATIVA AO PLANO DE REGULARIZAÇÃO DAS DÍVIDAS À AMTRES – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e setenta e dois barra zero sete, a que se refere a deliberação número cento e cinquenta e seis da reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada em vinte e cinco de Julho do corrente ano e deliberou, por maioria, com trinta e dois votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, doze do Partido Social Democrata e cinco do Partido Socialista e quatro abstenções, sendo três da Coligação Democrática Unitária e uma do Bloco de Esquerda, aprovar o Plano de Regularização das Dívidas à AMTRES, referido em título, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da Acta.” -----

6.11. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 856/07 relativa à Avaliação de imóveis sitos na Rua Ivens, N.ºs 3-A e B, 5 e 8, no Dafundo, que a seguir se transcreve:

“40 - PROPOSTA Nº. 856/07 – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS SITOS NA RUA IVENS, Nº.S 3-A E B, 5 E 8, NO DAFUNDO COM VISTA À SUA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS PARA CONCRETIZAÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO JOVEM:

-----I – O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência de meu despacho de vinte e seis de Junho de dois mil e seis, a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Comissão Municipal de Avaliações procedeu à avaliação de quatro imóveis, situados na Avenida Ivens, freguesia da Cruz Quebrada/Dafundo, visando permitir o início das negociações tendentes à aquisição pelo Município de Oeiras de tais imóveis, em concretização do Programa de Habitação Jovem.

Tal avaliação foi efectuada mediante o parecer onze, de dois mil e seis, para o qual se remete para todos os efeitos, fazendo o mesmo parte integrante da presente proposta de deliberação (estando junto ao processo).

Em conformidade com a avaliação, foi notificado o proprietário, tendo sido proposto a aquisição dos imóveis, no respectivo estado físico actual, pelo valor de oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove euros.

Em resposta a tal proposta, o proprietário veio contrapor o valor de um milhão de euros que, embora superior ao proposto pelo Município de Oeiras, se comprehende dentro dos limites definidos pela Comissão Municipal de Avaliações.

Nestes termos, proponho que:

Um – Seja aprovada a atribuição do valor de um milhão de euros, aos quatro imóveis, situados na Avenida Ivens, freguesia da Cruz Quebrada/Dafundo de acordo com o parecer da CMA número onze, de dois mil e seis, em anexo ao processo;

Dois – Seja deliberada a aquisição dos citados imóveis pelo valor oportunamente mencionado, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

a) Pagamento de quinhentos mil euros, com a outorga do contrato promessa de compra e venda, a celebrar em Janeiro de dois mil e oito, a título de sinal e princípio de pagamento;

b) Pagamento de duzentos e cinquenta mil euros, em Abril de dois mil e nove, a título de reforço de sinal;

c) Pagamento do remanescente da dívida, no montante de duzentos e cinquenta mil

euros, com a outorga da escritura pública de compra e venda, a celebrar em Setembro de dois mil e nove.”-----

-----II – Relativamente a esta proposta o **Senhor Presidente** referiu que esta é uma proposta de grande importância, pelo facto de ser uma das primeiras grandes aquisições de edifícios destinados à sua recuperação, no âmbito da futura SRU do Dafundo, cujo valor importa em um milhão de euros.-----

-----III – A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.” -----

-----O **Senhor Pedro Sá (PS)** disse o seguinte:-----

-----“Relativamente a esta questão concreta que é aqui posta a esta Assembleia, pela Câmara Municipal, o Partido Socialista tem algumas considerações e questões a fazer. -----

-----Gostaria de saber em primeiro lugar quais as razões que levam a serem estes quatro imóveis os primeiros a serem considerados, numa óptica relativa ao projecto de SRU para a Cruz Quebra/Dafundo, e, em sede de habitação jovem? -----

-----Qual a razão pela qual perante os valores apresentados, a Câmara pretende, para já, dispensar-se de quaisquer negociações, ainda que este valor apresentado, cerca de um milhão de euros, esteja dentro dos parâmetros afixados pela Comissão de Avaliações? Será que cento e catorze mil euros são um gasto que à partida compensa ter, evitando quaisquer custos de transacção? -----

-----Tendo em conta o actual perfil dos residentes na freguesia da Cruz Quebrada /Dafundo, qual é o futuro que se pretende dar aos inquilinos deste prédio? Falar-se em realojamento é algo que tem que ser encarado com o maior dos cuidados, uma vez que muito possivelmente se tratam aqui de pessoas mais idosas, relativamente às quais uma deslocação e o próprio desenraizamento relativamente a muitos anos de vida naquela área, talvez não fosse a situação mais pertinente.-----

-----Por fim, relativamente a todo este projecto que se saúda, já se fez, em tempo útil



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

quanto à recuperação da Cruz Quebrada/Dafundo, uma pequena chamada de atenção aos grandes problemas de estacionamento que existem nessa freguesia, e que toda esta requalificação terá que ter necessariamente em conta, porque daqui poderão, eventualmente, advir outras maiores complicações, é um facto que há que ter sempre em atenção.” -----

----- **O Senhor Feliciano Bernardo (BE)** disse o seguinte: -----

----- “Gostaria de saber se a Câmara contactou o proprietário, no sentido de saber se ele estaria disponível para requalificar os edifícios, fazer as obras por ele próprio.-----

----- Depois queria saber o que é que vai acontecer àquelas pessoas. Irão ser alojadas nos prédios depois de qualificados no mesmo local? Com que rendas? -----

----- Parece-me que se isto vai ser negociado por um milhão de euros, acho que é um bom negócio para o proprietário dos imóveis degradados, fazendo as contas e não muito rigorosas que cada T um ficará mais caro do que cento e dez mil euros, presume-se que as obras não ficarão prontas num ano.”-----

----- **O Senhor Macieira Coelho (PSD)** disse o seguinte: -----

----- “Este assunto que aqui nos traz, tem a sua importância, visto ser a aquisição pelo Município de imóveis dentro do Programa da Habitação Jovem.-----

----- Estava à espera de ouvir a opinião do representante da Junta de Freguesia da Cruz Quebrada/Dafundo, como não ouvi, gostava de saber se o Presidente ou o representante da Junta presente, tem alguma opinião sobre isto ou não se quer pronunciar.”-----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** deu os seguintes esclarecimentos: -----

----- “Já agora começava pelo fim, dizia-lhes que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Cruz Quebrada/Dafundo não está aqui, mas sim a sua representante. Como calculam este assunto foi acompanhado pelo Senhor Presidente da Junta com enorme entusiasmo.-----

----- Não vos digo que não fico surpreendido com algumas questões, porque já nada me

surpreende, aquilo que eu esperaria era que a Assembleia, por unanimidade, reafirmasse aqui que finalmente chegava aqui à Assembleia uma proposta devoluta de aquisição de imóveis degradados, em que na sua maioria estão desocupados, mas, ainda tem alguns ocupantes, aliás, como podem ver pela informação que tanto são os devolutos, como os ocupados, estamos a falar de uma grande área de construção, estamos a falar de dois imóveis, um deles com uma referência histórica importante no Dafundo, o outro mais maciço, onde as pessoas que lá vivem estão em condições miseráveis, só quem não conhece aquilo, é que não faz ideia. -----

-----Porquê os primeiros!? Porque alguns têm que ser os primeiros, e porque são aqueles que estão na sequência de notificações sucessivas da Câmara Municipal. -----

-----Já agora gostaria de lhes dizer que, como calculam, há alguns aspectos em que a Câmara pode ter alguma inexperiência, dêem-nos ao menos esse benefício, a Câmara de Oeiras tem grande experiência em termos habitacionais, mas nas suas diversas vertentes, seja ao nível da construção de habitação nova, realojamento de famílias, é uma experiência longa de muitos anos, seja ao nível do relacionamento com as pessoas. -----

-----A Câmara de Oeiras desenvolveu um processo de realojamento de milhares de pessoas, nunca viram levantamentos, pelo contrário, houve nos primeiros anos algumas desconfianças e dúvidas, porque as pessoas viam uns que recebiam casas e nunca mais chegava a vez deles, os protestos eram quando é que chegava a vez deles, mas nunca houve um conflito da Câmara Municipal com moradores, mesmo em casas de prédios antigos, já houve alguns que foram negociados pela Câmara em que se fizeram as colocações e realojamento das famílias, para a Câmara poder fazer as obras. -----

-----Como calculam a preocupação que os Senhores Membros possam demonstrar com o que é que vai acontecer às pessoas que vivem nesses prédios, obviamente que irão ser tratadas com dignidade, devidamente acompanhadas, com todo o respeito, ficarão instaladas em edifícios adequados, voltarão a esses edifícios se tiverem interesse nisso, não voltarão se não tiverem,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

digamos que as opções são dadas às pessoas. A Câmara Municipal ao intervir aqui é para resolver o problema de pessoas. -----

----- Quando a Câmara decide adquirir um edifício nos Núcleos antigos, é porque já esgotou todas as possibilidades de negociação, quer no sentido de recusas sucessivas do proprietário, no que diz respeito a obras, quer porque o proprietário afirma mesmo que não faz as obras, mas está disponível a vender se tiver uma proposta.-----

----- Já são algumas centenas, de prédios que nós temos em todo o Concelho, que ao longo dos anos são sujeitos a vistorias pela Câmara Municipal, solicitadas pelos respectivos inquilinos. -----

----- A Câmara faz as vistorias, notifica os proprietários para fazerem as obras, estes não as fazem, a Câmara elabora orçamento, notifica os proprietários do orçamento, eles continuam a não fazer, naturalmente se o Senhor fosse dono desses prédios também não fazia, porque ninguém vai fazer obras de um milhão de euros num prédio que só ao fim de trezentos anos é que receberia isso.-----

----- Isto é óbvio, não adianta dizer que os senhores são os mauzões, os inquilinos são os bonzões, a vida é assim, ninguém vai fazer obras num prédio sabendo que no horizonte da sua vida, dos seus netos e bisnetos, nunca vai recuperar o capital. -----

----- É isto que acontece numa série de prédios existentes aqui no Concelho, quando a Câmara Municipal faz sucessivas notificações e não fazem a obra, a Câmara questiona-os se querem vender, se chegam a acordo.-----

----- Mas então a Câmara Municipal contactou os proprietários para requalificar os edifícios? É claro, aqueles edifícios receberam nem sei quantas notificações para fazerem obras. A Câmara Municipal dispensou a negociação? Mas qual dispensa! Para chegar a este valor, então se a Câmara Municipal num determinado momento mandou fazer a avaliação, é porque foi para ter uma ideia até onde é que podia chegar, feita a avaliação que aponta para oitocentos mil a um

milhão e cem mil euros, a Câmara faz a proposta ao proprietário, ele não aceita, obviamente faz a proposta pelo mínimo, oitocentos mil euros, ele não aceita, a Câmara diz que a avaliação, nessas coisas é com transparência, mas olhe que isso só vale um milhão e cem mil, o máximo, o tecto mais alto, a renda, a negociação foi feita, se a Câmara traz aqui um milhão é porque ele aceitou, não poderíamos trazer aqui um milhão de euros, se não houvesse a aceitação do proprietário, é claro que houve reuniões com ele, foi discutido e aceitou-se este preço, daí chegou-se à negociação, razão porque nós não propomos a expropriação dos prédios, mas a sua aquisição.-- -----

-----Quanto ao bom negócio. Em relação aos bons negócios não gosto de os referir publicamente, porque às vezes dá a impressão que se faz um bom negócio, estamos a usar uma posição de força, ou está-se a violentar alguém a aceitar um negócio. -----

-----É óbvio que a Câmara Municipal está numa situação privilegiada para fazer este negócio, porquê? Aliás é simples, cada um faz as contas que lhe convêm. O Senhor é da construção civil, vai à Cruz Quebrada/Dafundo e constrói vinte e um fogos que é o que a Câmara lá vai fazer, pergunte quanto é que lhe custa o terreno para esse número de fogos, e terá a resposta, não é com certeza com um milhão de euros, nem com dois.-----

-----O problema é quanto é que isto vai custar, esses negócios dão prejuízo financeiro à Câmara Municipal, não dariam se a Câmara chegasse lá com um bulldozer e deitasse aquilo abaixo, mas um dos prédios, se não sei se os Senhores Membros conhecem, é já muito próximo do Aquário Vasco da Gama, tem um varandim em ferro, são moradias do final do Século Dezanove, realmente aquilo é um marco histórico, até há uma outra moradia parecida mais para dentro, também queremos comprar, o proprietário não quer vender, a ideia é que aquilo seja uma referência, uma memória histórica da zona. -----

-----Naturalmente se deitassemos aquilo tudo abaixo e reconstruíssemos de novo, saímos muito mais barato o problema é que a Câmara Municipal quer adquirir, reconstruir, manter a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

traça, a recuperação dos edifícios é sempre muito cara, naturalmente que o estudo económico que aqui fazemos, tendo em conta do que se vai gastar em termos de construção, gastamos mais do que se fosse construção nova, porque essa em termos de habitação social os T um fazíamo-los por quarenta mil euros, em termos de habitação de custos controlados.-----

----- Ainda há pouco tempo tivemos uma proposta razoável para comprar um prédio em Laveiras, mas como está todo ocupado não o adquirimos, porque a Câmara tinha que realojar aquela gente tosa e era incomportável.-----

----- Neste caso, dado que metade, está desocupado, há um certo equilíbrio, essas pessoas serão realojadas, o prédio entra em reparação e possivelmente, depois do prédio estar reparado, voltarão para lá, a exemplo do que aconteceu em Paço de Arcos, as famílias já estão alojadas à espera das obras. -----

----- A Câmara tem vindo a adquirir vários edifícios, muitos deles o valor não exige que venham à Assembleia Municipal, neste caso, carece da aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Isto significa um salto qualitativo na política da habitação da Câmara Municipal, porque para além do realojamento das famílias que viviam em barracas, estamos a entrar na recuperação de edifícios nos núcleos antigos e isso é importante.-----

----- Quanto ao valor, está feita a avaliação e como só metade do prédio está ocupado, penso que é um bom negócio, porque a Autarquia não pode entrar numa especulação imobiliária. Não pode usar da sua posição de força para esbulhar as pessoas, porque se fosse pela via da expropriação e não pela via negocial, então seria muito mais caro, porque o valor que os Tribunais iriam atribuir seria pelo índice de construção que aquilo tem e isso seria em função dos prédios da frente ribeirinha, o que levava a que até a moradia deixava de ser moradia e seria um prédio igual ao outro que está ao lado.-----

----- Preservar núcleos antigos tem um preço, porque se não for a Câmara a adquirir, as coisas vão-se degradando.” -----

6.11.1. VOTAÇÃO -----

-----O Senhor Presidente da Assembleia Municipal pôs à votação esta Proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, com trinta e seis votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, onze do Partido Social Democrata e seis do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, a qual se dá por transcrita: -----

-----“DELIBERAÇÃO N.º 66/2007 -----

----- PROPOSTA C.M.O. N.º 856/07 RELATIVA À AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS SITOS NA RUA IVENS, NºS. 3-A E B, 5 E 8, NO DAFUNDO COM VISTA À SUA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS PARA CONCRETIZAÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO JOVEM -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e cinquenta e seis barra zero sete, a que se refere a deliberação número quarenta reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada em vinte e cinco de Julho do corrente ano e deliberou, por unanimidade, com trinta e seis votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, onze do Partido Social Democrata e seis do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar a avaliação dos imóveis, referida em título, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da Acta.” -----

-----**O Senhor Pedro Almeida (PS) fez a seguinte Declaração de voto:** -----

-----“Sem prejuízo dos esclarecimentos que são solicitados, o PS gostaria de reafirmar uma vez mais na Assembleia Municipal o seu apoio inequívoco a política do relançamento da habitação jovem no Concelho, sobretudo, em relação a opções que têm sido feitas de as levar para o centro e não para zonas periféricas do Concelho e habitar zonas que de algum modo estão



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

envelhecidas, devendo ser estendida essa política a todas as freguesias do Município.”-----

6.12. Apreciação e Votação da Proposta C.M.O. N.º 1065/07 relativa ao Protocolo de Colaboração entre a Fundação Calouste Gulbenkian e o Município de Oeiras para efeitos da realização de uma exposição sobre a Evolução – Retirada, que a seguir se transcreve:-----

“102 - PROPOSTA Nº. 1065/07 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN E O MUNICÍPIO DE OEIRAS PARA EFEITOS DA REALIZAÇÃO DE UMA EXPOSIÇÃO SOBRE A EVOLUÇÃO:-----

----- I – O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que em dois mil e nove se comemoram os duzentos anos do nascimento de Charles Darwin (mil oitocentos e nove-mil oitocentos e oitenta e dois) e os cento e cinquenta anos da publicação d’A Origem das Espécies; -----

----- Considerando que a Fundação Calouste Gulbenkian está a organizar para dois mil e nove uma exposição dedicada ao tema da Evolução, tendo como ponto de partida a vida e o trabalho de Charles Darwin, adiante apenas designada a “Exposição”; -----

----- Considerando que a Exposição integrará alguns conteúdos e materiais produzidos pelo Museu Americano de História Natural de Nova Iorque, que, em dois mil e cinco/dois mil e seis, organizou uma exposição sobre Charles Darwin; -----

----- Considerando ainda que o Município de Oeiras pretende associar-se a esta iniciativa da Fundação, no âmbito da futura criação em Oeiras de um Museu da Ciência, cujo acervo será constituído, em parte, pelo conteúdo da Exposição; -----

----- Nestas circunstâncias, a Fundação Calouste Gulbenkian torna-se a parceira ideal para em conjunto com a Autarquia cooperar para o benefício dos municípios Oeirenses, promovendo o apoio a actividades de interesse municipal, de natureza científica. -----

----- Em face do exposto, as partes acordaram entre si estabelecer um Protocolo de Colaboração, nos termos previstos no artigo sessenta e sete, da Lei número cento e sessenta e

nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, vulgarmente designada de Lei das Autarquias Locais.-----

-----Nestes termos, proponho que o Executivo Camarário delibere:-----

----- Aprovar a outorga do protocolo de colaboração entre a Fundação Calouste Gulbenkian e o Município de Oeiras, que a seguir se transcreve;-----

-----Atendendo às condições de pagamento constantes do protocolo a outorgar, poder-se-á configurar a possibilidade de estarmos perante uma despesa plurianual, uma vez que a data de pagamento da segunda e ultima prestação está dependente da data da realização da exposição, pelo que se sugere que seja submetido à apreciação da Assembleia Municipal o teor do presente protocolo.” -----

----- “Protocolo de Colaboração -----

----- Entre a Fundação Calouste Gulbenkian e o Município De Oeiras-----

----- Preâmbulo -----

Considerando que em dois mil e nove se comemoram os duzentos anos do nascimento de Charles Darwin (mil oitocentos e nove-mil oitocentos e oitenta e dois) e os cento e cinquenta anos da publicação d`A Origem das Espécies; -----

Considerando que a Fundação Calouste Gulbenkian está a organizar para dois mil e nove uma exposição dedicada ao tema da Evolução, tendo como ponto de partida a vida e o trabalho de Charles Darwin, adiante apenas designada a “Exposição”; -----

Considerando que a Exposição integrará alguns conteúdos e materiais produzidos pelo Museu Americano de História Natural de Nova Iorque, que, em dois mil e cinco/dois mil e seis, organizou uma exposição sobre Charles Darwin;-----

Considerando ainda que o Município de Oeiras pretende associar-se a esta iniciativa da Fundação, no âmbito da futura criação em Oeiras, de um Museu da Ciência, cujo acervo poderia ser constituído, em parte, pelo conteúdo da Exposição; -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Nestas circunstâncias, a Fundação Calouste Gulbenkian torna-se a parceira ideal para em conjunto com a Autarquia cooperar para o benefício dos municípios Oeirenses, promovendo o apoio a actividades de interesse municipal, de natureza científica.

Nestes termos, as partes acordam entre si estabelecer um Protocolo de Colaboração, nos termos previstos no artigo sessenta e sete da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, vulgarmente designada de Lei das Autarquias Locais.

Assim, entre

A Fundação Calouste Gulbenkian, pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro, cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei número quarenta mil seiscentos e noventa, de dezembro de Julho de mil novecentos e cinquenta e seis, com sede na Avenida de Berna, número quarenta e cinco-A, em Lisboa, neste acto representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Excelentíssimo Senhor Emílio Rui Vilar e pelo Administrador, Excelentíssimo Senhor Diogo de Lucena, com poderes suficientes para a outorga do presente protocolo, doravante designada abreviadamente por Fundação ou Primeiro Outorgante;

E

O Município de Oeiras, pessoa colectiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor Doutor Isaltino Afonso Morais, divorciado, com domicílio necessário neste edifício, doravante designado abreviadamente por Município ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

Um – O presente protocolo de colaboração tem como objectivo estabelecer as condições e

termos de colaboração entre a Fundação e o Município, na realização da Exposição, a realizar até final de dois mil e nove, na sede da Fundação, cuja inauguração se prevê para o dia doze de Fevereiro de dois mil e nove. -----

Dois – A organização da Exposição, desde a sua concepção científica à montagem, será da exclusiva responsabilidade da Fundação que, para o efeito, contratou como comissário o Professor José Feijó.-----

Três – No final da Exposição ou das eventuais itinerâncias, todos os conteúdos e os materiais que venham a ser produzidos, adquiridos ou licenciados pela Fundação e que esta não esteja impedida de transferir por obrigações contratuais ou nos termos da legislação de direitos de autor aplicável passarão a pertencer ao Município, nos termos da cláusula quinta. -----

----- Cláusula Segunda-----

----- Obrigações da Fundação-----

Para além das obrigações previstas na cláusula anterior, constituem obrigações da Fundação: ----

- a) Conceber cientificamente, projectar, produzir e montar a Exposição, provisoriamente designada “Evolução”, até ao final de dois mil e nove; -----
- b) Adquirir ao Museu Americano de História Natural de Nova Iorque, os materiais e licenciar os conteúdos que se revelem necessários para a realização da Exposição, os quais integrarão dois dos seus módulos ou secções; -----
- c) Em toda a promoção e divulgação que venha a fazer da Exposição, fazer constar a seguinte referência: “Com o apoio do Município de Oeiras”. -----

----- Cláusula Terceira-----

----- Obrigações do Município -----

Um – Relativamente ao cumprimento do presente protocolo, o Município obriga-se a pagar à Fundação, a título de comparticipação nos custos da Exposição, a quantia de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), de acordo com o seguinte calendário:-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

- a) € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) até ao final de Março de dois mil e oito;-----
b) € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) até seis meses antes da inauguração da Exposição. -----

Dois – Ambos os pagamentos referidos no número que antecede, ficam sujeitos à condição suspensiva traduzida, cumulativamente, quer na concessão, por parte da Assembleia Municipal de Oeiras de autorização para a realização da despesa ora contratada, assim como do “Visto” do Tribunal de Contas à mesma.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Receitas de Bilheteira -----

As eventuais receitas pela venda de bilhetes para a Exposição reverterão inteiramente para a Fundação. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Promessa de Doação -----

Um – Pelo presente protocolo, a Fundação promete doar ao Município e este promete aceitar o acervo de bens que constituem a Exposição, o que inclui todos os materiais e os conteúdos a produzir ou a adquirir no âmbito da referida Exposição, que não sejam da titularidade de terceiros e que a Fundação não esteja impedida de transferir por obrigações contratuais ou nos termos da legislação de direitos de autor aplicável, situações das quais deverá ser dado oportunidade atempado conhecimento ao Município.-----

Dois – Os bens e conteúdos referidos no número anterior são doados ao Município para integrar o acervo do Museu da Ciência que será futuramente criado em Oeiras, ou de outra iniciativa do Município, de carácter semelhante.-----

Três – A doação e a entrega dos bens ao Município terão lugar imediatamente após o encerramento da Exposição na Sede da Fundação, excepto no caso de eventuais itinerâncias da Exposição, em que a doação e a entrega, parcial ou total, poderá ter lugar, no máximo, até ao

final de dois mil e onze.-----

Quatro – Os encargos a suportar com o transporte dos mencionados bens serão da exclusiva responsabilidade do Município. -----

Cinco – Em concretização do presente protocolo, a Fundação compromete-se a apoiar tecnicamente o Município na instalação dos bens no Futuro Museu da Ciência, ou outra iniciativa do Município, de carácter semelhante. -----

----- Cláusula Sexta-----

----- Inventário -----

Um – Os bens a doar ao Município, nos termos da cláusula quinta deverão ser inventariados no prazo de trinta dias, após a conclusão da montagem da Exposição, prevista na alínea a) da cláusula segunda, passando tal inventário a fazer parte integrante do presente protocolo. -----

Dois – O inventário deverá ser realizado pela Fundação, com a colaboração de um representante a designar pelo Município. -----

Três – Compete à Fundação comunicar ao Município a data de realização do inventário, com a antecedência mínima de 10 dias úteis.-----

----- Cláusula Sétima-----

----- Protecção Jurídica dos bens objecto de doação-----

Um – Sem prejuízo dos direitos de autor intrínsecos às obras de terceiros que integrem os bens da Exposição, cuja autoria ou titularidade deverá ser devidamente assinalada e levada ao conhecimento do Município pela Fundação, os bens doados ao Município gozarão da protecção jurídica que o Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos e demais legislação complementar lhe confere. -----

Dois – Sem prejuízo dos direitos de autor intrínsecos às obras de terceiros que integrem os bens da Exposição, cuja autoria ou titularidade deverá ser devidamente assinalada pelo presente protocolo ou, posteriormente à celebração do mesmo, até ao limite de dois mil e onze, a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Fundação transmite na sua totalidade os direitos de autor, de natureza patrimonial, dos bens doados referidos na cláusula quinta.-----

Três – O Município adquire a qualidade de titular sobre os bens doados, sem quaisquer encargos adicionais e subsequentes para com a Fundação, tendo o direito exclusivo de fruir e utilizar os referidos bens, no todo ou em parte, incluindo a faculdade de os expor, reproduzir, divulgar e explorar economicamente por qualquer forma, directa ou indirectamente, nos limites da lei, no quadro da futura criação do Museu da Ciência ou outra iniciativa do Município, de carácter equivalente. -----

Quatro – O Município, na sua qualidade de titular derivado do conteúdo patrimonial do direito de autor sobre os bens doados, goza designadamente da faculdade de os reproduzir, no todo ou em parte, uma ou mais vezes, sem qualquer restrição quanto ao meio e ao número de exemplares e por qualquer material já existente ou que venha a ser inventado.-----

Cinco – O Município obriga-se a fazer constar em todas as exibições ou reproduções dos bens doados uma menção à doação da Fundação.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- Duração -----

Um – O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e vigorará até dois mil e nove, data final para a realização da Exposição, ou até dois mil e onze, no caso de eventuais itinerâncias da Exposição. -----

Dois – A não realização da Exposição no prazo indicado no número anterior determina a resolução automática do presente protocolo, reconhecendo o Município não ficar, nesse caso, titular do direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

Três – Sem prejuízo do previsto no número que antecede, a não realização da Exposição nos termos previstos no número um e dois da presente cláusula, implica a restituição pela Fundação de todas as quantias entregues até à data pelo Município, acrescidos os respectivos juros legais.--

----- Cláusula Nona -----

----- Resolução -----

Um – O incumprimento das obrigações estipuladas neste protocolo e das demais previstas na Lei são causa de resolução do presente protocolo, por qualquer uma das partes contratantes. -----

Dois – Os fundamentos que desencadearam a resolução do protocolo deverão ser comunicados previamente à outra parte, com quinze dias úteis de antecedência, gozando esta, do mesmo prazo, para sanar a situação de incumprimento. -----

Três – A parte que violar o protocolo e/ ou que o rescindir sem justa causa, deverá indemnizar a outra, por perdas e danos.-----

----- Cláusula Décima -----

----- Alterações ou aditamentos -----

Um – O presente protocolo reflecte integralmente a totalidade do acordo entre as partes outorgantes e dos direitos e obrigações entre ambas estabelecidos.-----

Dois – Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente protocolo devem ser efectuadas por escrito e assinadas por ambas as partes.-----

----- Cláusula Décima Primeira-----

----- Comunicações-----

Todas as comunicações relativas ao presente protocolo deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes.-----

----- Cláusula Décima Segunda-----

----- Compromisso Arbitral -----

Um – No caso de litígio quanto à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente protocolo, deverão as partes diligenciar, por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses, no sentido de obter uma conciliação.-----

Dois – Quando não for possível uma solução amigável e negociada, qualquer das partes poderá,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

a todo o tempo, recorrer a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor. -----

A produção de efeitos deste contrato está sujeita à obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos da legislação aplicável, e à assinatura das partes outorgantes, sendo que o mesmo é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambas aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

Minuta do contrato aprovada em reunião do Executivo realizada em... de dois mil e sete, conforme proposta de deliberação número..., bem como aprovada pelo órgão deliberativo em reunião realizada em... de dois mil e sete, mediante a proposta número -----
Lisboa, ...de... de dois mil e sete. -----

Pela Fundação Calouste Gulbenkian – Emílio Rui Vilar, Diogo Lucena. -----

Pelo Município, o Presidente da Câmara – Isaltino Afonso Morais”-----

----- II – A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.”-----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** fez a seguinte intervenção:-----

----- “Esta questão tem vindo a ser negociada entre a Câmara e a Fundação Gulbenkian. --

----- Trata-se de uma grande exposição e com um grande prestígio. -----

----- Será idêntica à que esteve em Nova York e pelo custo da mesma, a Gulbenkian abordou-nos e visto que queríamos fazer o Museu da Ciência, esse poderia ser o embrião desse Museu.1-----

----- Essa exposição irá ocupar uma área de mil metros quadrados e custará um milhão de euros e a Autarquia comparticiparia com quinhentos mil euros e ficaria depositário da exposição.

----- Solicito que esta proposta seja retirada, na medida em que ela irá ser alterada, porque a Cláusula Primeira, Número Três, diz o seguinte: -----

----- “...No final da Exposição ou das eventuais itinerâncias, todos os conteúdos e os materiais que venham a ser produzidos, adquiridos ou licenciados pela Fundação e que esta não

esteja impedida de transferir por obrigações contratuais ou nos termos da legislação de direitos de autor aplicável passarão a pertencer ao Município, nos termos da cláusula quinta...” -----

-----Da maneira que está esta cláusula dava azo a que, ou não recebêssemos nada. Ou que recebêssemos meia dúzia de coisas e estávamos a financiá-la, sendo certo que a Gulbenkian é uma entidade séria, não está isso em causa, mas, se eles se pretendem salvaguardar, também nós.

-----Hoje houve uma reunião mas ainda não se chegou a uma conclusão. -----

-----Apresentaram o guião da exposição, o guião é importante porque vai dizer o que é a exposição, mas é indiscutível que ela será extraordinária, vale só por si e sem dúvida que será o início de um Museu.-----

-----Com este texto a Fundação pode dizer que uma determinada peça está impedida de ser transferida porque já está contratualizada com outra pessoa e por aí fora, de modo que interessa saber, terminando a exposição qual é o espólio que fica para a Câmara -----

-----Foi esta situação com que nos deparamos depois do assunto já ter sido encaminhado para a Assembleia Municipal, de modo que a ideia é chegar-se a um acordo com a Gulbenkian, tendo em conta o guião da exposição ela nos diga qual é o espólio do Município.”-----

-----**O Senhor Arnaldo Pereira (CDU)** disse o seguinte -----

-----“Uma vez que vai ser renegociado com a Fundação Gulbenkian os termos do protocolo, pelo que percebi a Câmara vai pedir um acervo daquilo que vai ser transferido para a Câmara, convinha que fosse pedida uma discriminação rigorosa desse acervo, porque segundo depreendi do protocolo, há obras sobre as quais recai direitos de autor, ou que tenham sido emprestadas por outras instituições, que não farão parte desse acervo.-----

-----Vai ser um evento cultural marcante, mas tendo em conta que a Câmara Municipal vai participar de maneira significativa na exposição e que o protocolo diz que as receitas de bilheteira reverterão, integralmente, para a Fundação Gulbenkian, penso que no mínimo se justificaria que a Fundação desse uma redução em termos de preçoário, aos munícipes de Oeiras,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

mas não sei como, em termos práticos, isso se processa. -----

----- Tendo em conta o acervo que transitará para a Câmara, que irá constituir o futuro Museu da Ciência, gostaria de saber onde a Autarquia irá guardar e conservar esse acervo enquanto não se constitui esse Museu.” -----

----- **O Presidente da C.M.O.** esclareceu o seguinte: -----

----- “A Câmara Municipal, enquanto não constituir o Museu da Ciência tem condições de instalar esta exposição num edifício da Fábrica da Pólvora de Barcarena que está já a ser alvo de modificações.” -----

----- **O Senhor Pedro Almeida (PS)** argumentou o seguinte: -----

----- “Valorizando a oportunidade que pode ser para o Concelho ter uma exposição desta envergadura, gostaria de perguntar ao Senhor Presidente, se no âmbito deste protocolo, se é possível a participação de outros parceiros privados, para que de alguma forma, possam contribuir para que o encargo para o Município seja menor. -----

----- Em relação aquilo que eu julgo ser um projecto do máximo interesse para o Concelho, tanto mais que o PS tinha no seu Programa Eleitoral a criação do Museu da Ciência, se, na ponderação desse projecto, se esse envolvimento com parceiros privados, com universidades e com empresas ligadas à área da ciência no nosso Concelho, se já existe algum tipo de contactos, para que num objectivo futuro, permita dar uma dimensão ao nacional e quiçá internacional ao Museu da Ciência em Oeiras.” -----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** esclareceu o seguinte: -----

----- “Não só em relação a este, mas em relação a muitos outros projectos, fazemos contactos com empresas. Temos é que ter os projectos concretos. -----

----- Em relação a este não excluo a hipótese de contactar empresas que o possam financiar, mas, como calculam só depois de ter o acordo feito, antes disso não faz sentido.” -----

6.13. Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras acerca da

Actividade do Município, nos termos da alínea e), do N.^o 1, do Artigo 53.^o, da Lei N.^o 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei N.^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- O Senhor Presidente da C.M.O. em relação ao documento em título disse o seguinte:

-----“Este Relatório corresponde aos meses de Julho e Agosto e estou disponível para qualquer questão que os Senhores queiram colocar, visto não valer a pena fazer uma exposição.”

-----Tem trinta e tal por cento de realização de receita e vinte e sete por cento de despesa.”

-----O Senhor Macieira Coelho (PSD) solicitou os seguintes esclarecimentos:

-----“Na página nove diz que se verificou uma redução no montante total das grandes opções.”

-----Isto era desnecessário porque já estava na informação anterior.

-----Na página treze, na execução por unidade orgânica, isto até pode parecer uma chinesice, mas como se fala agora muito nos chineses, tenho essa curiosidade em relação às percentagens da realização, a Divisão do Património e o Gabinete do Contencioso e Trabalhos Judiciários, neste período há uma inversão curiosamente o G. D.M. gastava menos e passou a gastar mais, enquanto que o Gabinete Jurídico gastava mais e passou a gastar menos.”

-----Na página dezanove, no último quadro há uma continuação da quebra das receitas de capital, continuam a cair as receitas de capital.”

-----Na página sessenta chamou-me a atenção que estes objectivos estão dentro das acções do planeamento e gestão municipal, isto descreve o que são as acções, mas na última coluna diz que depende da implementação do sistema de informação e o processo não está a ser controlado pelo Departamento.”

-----Ora, se isto faz parte do próprio Departamento Financeiro e do Património, faz



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

confusão porque é que esse Departamento não controla o processo.” -----

----- **O Senhor Joaquim Cotas (CDU)** fez a seguinte intervenção: -----

----- “Na página três o Senhor Presidente diz que visitou o Centro de Saúde de Algés e o de Carnaxide, e viu no concreto as dificuldades sentidas pelo pessoal técnico e assinalar o sentido do serviço público dos profissionais. -----

----- Não há dúvida nenhuma que são dois centros de saúde que há muito tempo que não o deveriam ser, porque como estão, actualmente, qualquer deles, não tem as condições para exercer as funções que estão a ser desempenhadas. -----

----- O de Algés penso que está mais ou menos encaminhado o destino do centro, mas em relação ao de Carnaxide, gostaria de saber o que o Senhor Presidente pensa. -----

----- Diz também que esteve cá o Senhor Ministro da Saúde para se trocar os preliminares da disponibilização do terreno para o IPO, como li no jornal que a Câmara de Lisboa diz que o IPO é para ficar em Lisboa, por isso gostaria de saber o ponto da situação. O IPO vem para Oeiras ou não?”-----

----- **O Senhor Arnaldo Pereira (CDU)** usou da palavra para pedir o seguinte esclarecimento: -----

----- “Tendo em conta que decorrido o primeiro semestre, o nível de execução anda na ordem dos vinte e sete por cento, qual é a previsão relativamente a todo o ano, em termos de execução orçamental. -----

----- Gostaria de saber, a proposta da reestruturação orgânica aprovada por esta Câmara e por esta Assembleia Municipal quando será implementada e que repercussões terá no funcionamento da Câmara Municipal.” -----

----- **O Senhor Presidente da C.M.O.** perante as questões colocadas respondeu o seguinte: -----

----- “Dou a devida importância a estes Relatórios, mas, os mesmos são feitos de dois ou

de três em três meses e acabam por ser uma rotina do ponto de vista informativo.-----

-----A alteração da lei consistiu em mudar uma informação oral do Presidente da Câmara numa obrigação de ser apresentada por escrito, visou criar condições para um melhor acompanhamento por parte da Assembleia Municipal. -----

-----Sobre a tal chinesice do Doutor Macieira Coelho sobre a diferença do GDM e do Gabinete Jurídico, até escolheu bem porque é provável que se a Câmara, até ao final do ano, não fizer um pagamento que tem que fazer, aumenta o exponencial e o Gabinete Jurídico passa a ter a realização a cem por cento, porque já se chegou a acordo com o tal Artigo Cento e Nove de Outurela, porque o Ministério do Tesouro já aceitou a proposta e vamos a continuar a pagar, sendo provável que ainda este ano se pague um milhão e meio de euros, a dívida será paga até dois mil e treze. -----

-----O acordo foi aceite agora, mas o Ministério quer que se pague a parte de dois mil e seis e se tivermos que pagar vamos ter uma taxa de realização do Gabinete Jurídico, muito grande.-----

-----Não há propriamente uma quebra das receitas de capital, não há realização de receitas de capital porque alguns imóveis que pretendemos alienar em hasta pública, está o processo em curso.-----

-----Na próxima reunião de Câmara será aprovada uma proposta para constituição de dois lotes destinados a equipamento social, junto ao Centro de Saúde de Paço de Arcos e só após isso se pode pôr em hasta pública.-----

-----Entre a vontade de alienar determinados imóveis até à concretização jurídica que nos permita fazer a realização de capital, decorre algum tempo, mas, aquilo que afecta a realização de capital, em oitenta por cento, tem a ver com os terrenos do Almarjão, em Linda-a-Velha, que, por razões que tem a ver com negociações que têm que ser feitas, atrasou a execução das infraestruturas e porque a Câmara pretende vender aqueles terrenos em hasta pública e que não



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

houvesse o exercício de direito de preferência do outro proprietário dos terrenos, porque como sabem, foi constituído uma co-propriedade, para então, quando estiverem os lotes autonomizados, a Câmara poder pôr em hasta pública a venda desses lotes. -----

----- Sessenta por cento da receita de capital prevista, é recorrente dessa alienação -----

----- O facto do Departamento de Finanças e Património não estar envolvido tem a ver com o sistema informático e das novas aplicações no âmbito da receita e da despesa.-----

----- Tínhamos um acordo com a Sapo que não correspondeu às nossas expectativas e agora estamos a mudar para uma nova aplicação e isto está a criar alguma confusão na Câmara, devendo constar aqui que este projecto está em articulação com os dois serviços. -----

----- O Centro de Saúde de Algés está a andar, quanto ao de Carnaxide ainda estamos com algumas dúvidas em relação ao local.-----

----- O anterior Executivo escolheu outro local, que era junto ao Cemitério de Carnaxide, neste mandato entendemos que não e que ficaria melhor no Quintal Desportivo. -----

----- Entretanto surgiu outra alternativa que tem a ver com um equipamento escolar que a Câmara vai construir e que libertará a escola, por isso, até ao final do ano, penso que até ao final do ano teremos isso definido. -----

----- Quanto ao IPO, como devem calcular, não foi por acaso que não houve uma tomada de posição definitiva antes das eleições.-----

----- Há mais de um ano o Ministro da Saúde pôs-nos o problema se encontrávamos em Oeiras uma solução para a instalação do Instituto de Oncologia. Fizemos o trabalho de casa e enviamos para o Ministério da Saúde quatro alternativas, este escolheu uma como sendo o local ideal para a sua instalação.-----

----- A Câmara Municipal entendeu, tendo como ancora o Instituto de Oncologia concretizar no terreno as condições para a criação de um “cluster” da saúde.-----

----- Quer aquele instituto venha para Oeiras, quer não venha, iremos ter um “cluster” da

saúde em Oeiras.-----

-----Exactamente como quando foi do Tagusparque. Houve uma altura que o Governo hesitava muito para onde devia ou não devia ir, o Instituto de Soldadura e Qualidade falou connosco e eu tive, na altura, a oportunidade de dizer ao Doutor Dias Miranda para trazer aquele Instituto para Oeiras, porque, quer o Senhor Ministro aprove ou não, iremos ter um Parque de Ciência e Tecnologia em Oeiras.-----

-----Entretanto, caiu a Câmara de Lisboa e o Carmona Rodrigues tinha dito que Lisboa não tinha condições para este tipo de equipamento e pelos vistos a nova câmara não tem a mesma opinião e o actual Presidente dispõe-se a entregar um terreno com doze hectares e meio na zona de Chelas justamente a mesma área que a Câmara de Oeiras pretende disponibilizar.-----

-----Falei com os proprietários dos terrenos, mas não avancei sem ter uma decisão formal do Ministério da Saúde, porque se o Ministério tem urgência em avançar, tem que avançar com um Plano Sectorial da Saúde para poder dar andamento ao processo.-----

-----A Câmara de Lisboa vai aprovar na próxima reunião uma proposta nesse sentido e a Câmara de Oeiras na próxima reunião também irá discutir o assunto, já que eu fui confrontado com a notícia anteontem por um telefonema que me fizeram.-----

-----Nós fizemos o trabalho de casa, arranjamos um terreno a custo zero, se a Câmara de Lisboa arranjar um também a custo zero, o Senhor Ministro terá que decidir e, decerto ela decidirá para aquilo que achar melhor para o Ministério da Saúde, sendo certo que se não vier para Oeiras, pelo menos já nos ajudou a ter uma ideia para uma parte do território.-----

-----Quanto à previsão para o resto do ano, penso que possamos chegar aos sessenta por cento, vamos ter que fazer muita contenção, até porque até dois mil e oito vamos ter que reduzir substancialmente porque vamos ter uma diminuição da Derrama.-----

-----A reestruturação da Orgânica da Câmara está para ser publicada, admito que até ao fim do ano ela possa estar implementada, mas nos primeiros seis meses terão que ser abertos os



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

concursos públicos para todos os cargos, visto as nomeações serem validas apenas por seis meses e o processo estar concluído no final de dois mil e oito”.

7. INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

7.1. O Senhor Tenente Silva Pereira, morador no Alto da Barra, em Oeiras, fez a seguinte intervenção:

----- “O Artigo duzentos e sessenta e três da Constituição da República diz claramente – Constituição e Área e diz o seguinte: -----

----- “...A fim de intensificar a participação das populações na vida administrativa local podem ser constituídas organizações de moradores residentes em área inferior à da respectiva freguesia...”-----

----- No seu Artigo nove alínea c) diz ”...Defender a democracia política, assegurar e incentivar a participação democrática dos cidadãos, na resolução dos problemas nacionais...”-----

----- No Quarenta e Oito é a participação na vida pública, no Cento e Nove é a participação política dos cidadãos. -----

----- Assim, tendo em atenção a organização que temos em Portugal, proponho constituir as seguintes organizações: -----

----- Um. Uma Organização para cooperar como Distrito de Lisboa; -----

----- Dois. Uma Organização para cooperar com a Assembleia Municipal de Oeiras e a Câmara Municipal de Oeiras -----

----- Três. Dez Organizações para cooperar com as dez Juntas de Freguesia; -----

Com isto tudo pretende-se: -----

----- Um – Divulgação, defesa e discussão da Constituição da República, porque a maioria do povo português não conhece a sua Constituição; -----

----- Dois – Defesa da saúde física, mental e social. Luta contra as drogas, tabagismo e alcoolismo. -----

-----Três – Educação, ensino, formação profissional actualizada e cultura. -----

-----Quatro: Informação verdadeira, correcta e oportuna. -----

-----Participação directa e activa, dos munícipes na vida administrativa local, regional e nacional. Implantação finalmente da “democracia participada”. -----

-----Cinco – Economia, finanças, impostos e taxas. Investimentos e desenvolvimento. Garantias de emprego, segurança social e rodoviária.-----

-----Seis – Segurança das pessoas, dos bens e do património nacional, que a todos pertence. Justiça.-----

-----Sete – Defesa do ambiente e da qualidade de vida, como também dos espaços verdes, florestas, águas, ar e terras. Luta contra os fogos.-----

-----Oito – Apoios à infância, juventude, terceira idade e portadores de deficiências. -----

-----Nove – Ocupação dos tempos livres, cultura, atletismo e desporto. -----

-----Dez – Patriotismo. Defesa da Pátria, da independência nacional, da integridade territorial, da liberdade e segurança das pessoas e do património contra qualquer agressão ou ameaças externas. -----

-----A aprovação desta proposta como se espera, vai ajudar a pôr, “Oeiras, Mais à Frente” e servir de exemplo vivo, para todo o País.” -----

7.2. O Senhor Presidente disse o seguinte: -----

-----“Em relação a esta intervenção, agendaremos, proximamente, uma reunião para tratar destes assuntos.” -----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

----- O Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às dezanove horas.-----

----- Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Secretários da Mesa. -----

----- -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

- O Presidente,

- O Primeiro Secretário,

- O Segundo Secretário,